



Número: **0078626-35.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ISLANIA MARIA FRANCA SILVA (AUTOR)	HILTON SALES DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) HUGO SALES DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (PERITO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
54240 873	20/11/2019 13:32	Petição Inicial
54240 876	20/11/2019 13:32	INICIAL EM PDF
54245 772	20/11/2019 13:32	PROCURAÇÃO
54245 773	20/11/2019 13:32	COMPROVANTE DE RESIDENCIA
54245 777	20/11/2019 13:32	DOCS 01
54245 780	20/11/2019 13:32	DOCS 02
54247 633	20/11/2019 13:32	DOCS 03
54247 636	20/11/2019 13:32	DOCS 04
54247 639	20/11/2019 13:32	DOCS 05
54247 642	20/11/2019 13:32	DOCS 06
54247 649	20/11/2019 13:32	DOCS 07
54247 653	20/11/2019 13:32	DOCS 08
54247 655	20/11/2019 13:32	DOCS 09
54300 865	27/11/2019 10:26	Despacho
56022 227	02/01/2020 10:35	Intimação
56022 228	02/01/2020 10:35	Citação
56676 958	20/01/2020 16:56	Contestação
56678 445	20/01/2020 16:56	2686127_CONTESTACAO_01

56678 447	20/01/2020 16:56	KIT_SEGURADORA_LIDER 1	Outros (Documento)
56678 448	20/01/2020 16:56	KIT_SEGURADORA_LIDER 2	Outros (Documento)
58342 095	21/02/2020 10:04	Réplica à Contestação	Petição
58342 096	21/02/2020 10:04	IMPUGNAÇÃO - ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA	Petição em PDF
58472 318	28/02/2020 10:35	Despacho	Despacho
58608 913	02/03/2020 16:38	Habilitação	Petição (3º Interessado)
59207 943	13/03/2020 10:21	Certidão	Certidão
59207 948	13/03/2020 10:24	Intimação	Intimação
59207 949	13/03/2020 10:24	Intimação	Intimação
59207 953	13/03/2020 10:27	Intimação	Intimação
59552 688	20/03/2020 10:14	Despacho	Despacho
59671 310	23/03/2020 17:50	Certidão	Certidão
59671 311	23/03/2020 17:50	78626-35.2019 SEGURADORA LIDER 2A	Aviso de recebimento (AR)
59675 586	23/03/2020 18:48	Intimação	Intimação
59824 301	26/03/2020 10:53	Despacho	Despacho
61170 628	28/04/2020 12:42	Intimação	Intimação
62032 347	18/05/2020 08:39	Certidão	Certidão
62032 349	18/05/2020 08:39	78626-35.2019 ISLANIA MARIA 2A	Aviso de recebimento (AR)
63619 279	17/06/2020 10:38	Despacho	Despacho
66981 711	26/08/2020 12:23	Intimação	Intimação
66981 712	26/08/2020 12:23	Intimação	Intimação
66981 724	26/08/2020 12:26	Intimação	Intimação
70421 284	03/11/2020 12:21	Laudo médico	Outros (Documento)
70421 287	03/11/2020 12:21	78626	Laudo Pericial
70690 742	09/11/2020 09:01	Petição	Petição
70690 743	09/11/2020 09:01	ANUÊNCIA COM LAUDO PERICIAL	Petição em PDF
70904 598	13/11/2020 08:56	Despacho	Despacho
71669 038	26/11/2020 15:58	Petição	Petição
71669 041	26/11/2020 15:58	2686127_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01	Petição em PDF
72520 323	15/12/2020 09:10	Certidão	Certidão
72520 327	15/12/2020 09:10	78626-35.2019 ESLANIA MARIA 2A	Aviso de recebimento (AR)
73309 443	08/01/2021 08:21	Intimação	Intimação
73309 450	08/01/2021 08:24	Certidão	Certidão
73317 143	08/01/2021 15:56	Sentença	Sentença

73856 201	21/01/2021 08:18	Intimação	Intimação
74900 457	09/02/2021 15:19	Petição	Petição
74900 460	09/02/2021 15:19	2686127_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_01	Petição em PDF
74900 462	09/02/2021 15:19	ANEXO 1	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas
74900 464	09/02/2021 15:19	ANEXO 2	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas
74975 268	10/02/2021 13:53	Liberação de Alvará	Liberação de Alvará
74975 269	10/02/2021 13:53	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ COM RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	Petição em PDF
74975 270	10/02/2021 13:53	CONTRATO DE HONORÁRIOS - ISLANIA MARIA	Outros (Documento)
75901 763	25/02/2021 16:35	Petição	Petição
75901 772	25/02/2021 16:35	2686127_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01	Petição em PDF
75901 777	25/02/2021 16:35	ANEXO 1	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas
75901 779	25/02/2021 16:35	ANEXO 2	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas
76207 342	03/03/2021 11:00	Certidão	Certidão
76209 182	03/03/2021 11:06	Certidão	Certidão
76355 174	05/03/2021 10:54	Sentença	Sentença
76824 552	12/03/2021 13:22	Intimação	Intimação
75903 036	17/03/2021 15:02	Petição	Petição
77108 556	17/03/2021 15:02	2686127_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Petição em PDF
77108 557	17/03/2021 15:02	ANEXO 1	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas
77639 302	29/03/2021 10:58	Alvará	Alvará
79944 804	05/05/2021 12:06	Intimação	Intimação
80508 503	13/05/2021 21:20	Juntada da Guia Referente às Custas	Certidão
80508 504	13/05/2021 21:20	fichaCompensacao0078626-35.2019.8.17.2001	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas
80653 822	17/05/2021 12:08	Intimação	Intimação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE/PE.**

ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portador da cédula de identidade nº 6.437.744, inscrita no CPF sob o nº 010.401.964-62, residente e domiciliado à av. Paulo Leite, nº 280, Cidade Centro, Escada/PE, CEP: 55.500-000, vem, por intermédio de seus advogados, devidamente habilitados nos termos do instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Sala 114, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-440, telefone: (081) 3010-0660, local onde recebe intimações e correspondências de praxe, à ilustre presença deste juízo, propor a presente...

**AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS
(SEGURO DPVAT)**

Em desfavor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.248.608/0001-04, com endereço localizado na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201 , na pessoa de seu representante legal em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com fundamento no que estabelece a Lei nº 1.060 de 5.2.50, vez que não têm condições de arcar com o pagamento das custas e despesas judiciais do processo em tela, sem prejuízo próprio e de sua família, **tendo em vista que a autora é do lar, não possui emprego, sequer, trabalho que lhe gere renda.**

Assim, em consonância com o estabelecido no art. 4º da Lei nº 1.060/50, acredita ter cumprido exigência legal que lhe autoriza gozar dos benefícios da assistência judiciária.

DO FORO DA DISTRIBUIÇÃO

Inicialmente cumpre destacar a que **a demandada possui agência nesta comarca**, razão pela qual, por ser sede da demandada, propicia ao exercício de defesa da mesma, bem



como se torna mais acessível ao autor, conseguindo se deslocar para os atos processuais para exercitar o seu Direito.

Deste modo, requer desde já que seja desconsiderada a cláusula de eleição de foro, posto que esta inviabiliza o exercício de direito da autora, conforme descrito acima, ao passo que a presente comarca, que é a da sede da demandada, favorece aos dois polos da demanda.

Art. 53. É competente o foro:

III - do lugar:

...

b) onde se acha agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu;

Isto posto, requer que o presente feito seja processado e julgado nesta comarca, conforme artigo 53, III, b) do Código de Processo Civil.

DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Tendo em vista o grande número de ações em que a demandada não apresenta qualquer tipo de fórmula para composição, vem a parte autora informar a este juízo que não tem interesse na audiência de conciliação.

ISTO POSTO, requer que a demandada seja citada para apresentar defesa no prazo legal, bem como que seja determinada a realização de perícia médica na parte autora.

1. DOS FATOS

No dia **02/07/2019** a parte autora sofreu um acidente de trânsito, vindo a ficar com sequelas permanentes, quais sejam, **TRAUMA CRÂNIO ENCEFÁLICO, FRATURA DE SEIO FRONTAL E CONTUSÃO EM ÁREA LOMBO FRONTAL**, conforme declaração e atestados médicos, em anexo.

Mister se faz necessário frisar que a parte autora foi socorrida e encaminhada para o Hospital Regional de Escada, posteriormente transferida para o Hospital Dom Helder Câmara e por fim, ao Hospital da Restauração, onde fez tratamento e passou por cirurgia, visto gravidade das lesões.

Não menos importante destacar desde já que a parte autora **ficou com sequelas definitivas, posto que necessitou reconstruir parte dos ossos da face, tamanha a gravidade das lesões.**

Mesmo realizados os tratamentos mencionados, é de fácil constatação a debilidade permanente da parte autora, em razão de acidente de trânsito, faz jus o mesmo ao recebimento da quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigida desde a data do evento, sendo tal valor corresponde a quantia máxima da indenização.



A indenização deve atingir o valor máximo em razão das condições sócio-econômicas do autor: pessoa de baixa escolaridade, de modo que a incapacidade parcial deve ser considerada como total.

No mais, cumpre destacar que a parte autora teve gastos que alcançaram a cifra de R\$ 603,05 (seiscentos e três reais e cinco centavos) com medicamentos, atendimento hospitalar e consultas decorrentes do acidente em tela, conforme atestam os comprovantes em anexo, devendo assim, ser restituída de tal valor.

2. DO DIREITO

2.1 SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. DIREITO À INDENIZAÇÃO

A demanda ora posta à apreciação do Poder Judiciário há muito já se encontra pacificada, notadamente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74 e art. 7º da Lei 8.441/92 e Lei 11.482/2007. A partir da Lei 11.945/2009, passou-se a utilizar a tabela contida em seu anexo para quantificar o valor da indenização devida, conforme o grau de invalidez apresentado. Contudo, isto não retira do julgador a possibilidade de interpretar o laudo, de modo que uma suposta incapacidade parcial pode ser considerada como total.

Portanto, tem o autor o direito ao recebimento da quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil novecentos e quinhentos reais) em razão da debilidade apresentada, acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

2.2 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DA TABELA MÓRBIDA (ANEXO À LEI 11.945/2009).

A partir dos acidentes ocorridos em 16/12/2008, está em vigor a tabela constante no anexo à Lei 11.945/2009, que dispõe acerca do percentual da invalidez apresentada pela pessoa vitimada. Conforme a sequela apresentada, o valor da indenização pode chegar a até R\$ 13.500,00.

Contudo, diante da situação sócio-cultural em que está inserida a parte demandante (**auxiliar de serviços gerais, baixo grau de instrução**), e pela incapacidade apresentada pelo mesmo **diante de suas graves sequelas**, forçoso se faz reconhecer a sua incapacidade total para o trabalho antes desenvolvido.

Sendo assim, calha a aplicação, aqui, do disposto no art. 479 do NCPC, para que se reconheça a incapacidade parcial do demandante como sendo total:

Art. 479. O juiz apreciará a prova pericial de acordo com o disposto no art. 371, indicando na sentença os motivos que o levaram a



considerar ou a deixar de considerar as conclusões do laudo, levando em conta o método utilizado pelo perito.

Portanto, requer a V. Exa. que se digne em considerar a situação fática do demandante (idade, escolaridade, profissão), a fim de aplicar o percentual de invalidez total ou mais favorável ao mesmo.

3. DOS PEDIDOS

PELO EXPOSTO, requer a V. Exa.:

a) os benefícios da justiça gratuita por não ter condições de arcar com as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família na forma da lei 1060/50;

b) citação da ré no endereço mencionado para, querendo, responder à presente pretensão no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, **haja vista ausência de interesse na audiência de conciliação pelos motivos já expostos:**

c) a produção de **prova pericial**, a fim de constatar a debilidade permanente ocasionada em razão do acidente de trânsito aqui narrado, bem como a juntada de documentos e depoimento de testemunhas;

d) condenar a ré ao pagamento da indenização do seguro DPVAT, correspondendo ao valor integral no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor este que deve ser acrescido de correção monetária e juros de mora desde o evento danoso;

e) Condenar a demandada ao pagamento da quantia de **R\$ 603,05 (seiscentos e três reais e cinco centavos)** à título de danos materiais frente aos gastos realizadas com medicamentos que necessitou utilizar em decorrência do acidente sofrido;

f) a condenação da ré na verba honorária de sucumbência;

Dá-se à causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos,
Pede Deferimento!
Recife/PE, 20 de Novembro de 2019.

HUGO SALES DA SILVA
OAB/PE 31.713

HILTON SALES DA SILVA JÚNIOR
OAB/PE 29447





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE.**

ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portador da cédula de identidade nº 6.437.744, inscrita no CPF sob o nº 010.401.964-62, residente e domiciliado à av. Paulo Leite, nº 280, Cidade Centro, Escada/PE, CEP: 55.500-000, vem, por intermédio de seus advogados, devidamente habilitados nos termos do instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Sala 114, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-440, telefone: (081) 3010-0660, local onde recebe intimações e correspondências de praxe, à ilustre presença deste juízo, propor a presente...

**AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS
MATERIAIS
(SEGURO DPVAT)**

Em desfavor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.248.608/0001-04, com endereço localizado na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201, na pessoa de seu representante legal em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos:





PRELIMINARMENTE

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com fundamento no que estabelece a Lei nº 1.060 de 5.2.50, vez que não têm condições de arcar com o pagamento das custas e despesas judiciais do processo em tela, sem prejuízo próprio e de sua família, **tendo em vista que a autora é do lar, não possui emprego, sequer, trabalho que lhe gere renda.**

Assim, em consonância com o estabelecido no art. 4º da Lei nº 1.060/50, acredita ter cumprido exigência legal que lhe autoriza gozar dos benefícios da assistência judiciária.

DO FORO DA DISTRIBUIÇÃO

Inicialmente cumpre destacar a que **a demandada possui agência nesta comarca**, razão pela qual, por ser sede da demandada, propicia ao exercício de defesa da mesma, bem como se torna mais acessível ao autor, conseguindo se deslocar para os atos processuais para exercitar o seu Direito.

Deste modo, requer desde já que seja desconsiderada a cláusula de eleição de foro, posto que esta inviabiliza o exercício de direito da autora, conforme descrito acima, ao passo que a presente comarca, que é o da sede da demandada, favorece aos dois polos da demanda.

Art. 53. É competente o foro:

III - do lugar:

Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Sala 114
Centro | Paulista/PE | CEP: 53401-440 | +55 81 3010.0660

sales@salesadvocacia.com
www.salesadvocacia.com



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:23
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322347500000053370355>
Número do documento: 19112013322347500000053370355

Num. 54240876 - Pág. 2



...

b) onde se acha agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu;

Isto posto, requer que o presente feito seja processado e julgado nesta comarca, conforme artigo 53, III, b) do Código de Processo Civil.

DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Tendo em vista o grande número de ações em que a demandada não apresenta qualquer tipo de fórmula para composição, vem a parte autora informar a este juízo que não tem interesse na audiência de conciliação.

ISTO POSTO, requer que a demandada seja citada para apresentar defesa no prazo legal, bem como que seja determinada a realização de perícia médica na parte autora.

1. DOS FATOS

No dia **02/07/2019** a parte autora sofreu um acidente de trânsito, vindo a ficar com sequelas permanentes, quais sejam, **TRAUMA CRÂNIO ENCEFÁLICO, FRATURA DE SEIO FRONTAL E CONTUSÃO EM ÁREA LOMBO FRONTAL**, conforme **declaração e atestados médicos**, em anexo.

Mister se faz necessário frisar que a parte autora foi socorrida e encaminhada para o Hospital Regional de Escada, posteriormente transferida para





o Hospital Dom Helder Câmara e por fim, ao Hospital da Restauração, onde fez tratamento e passou por cirurgia, visto gravidade das lesões.

Não menos importante destacar desde já que a parte autora ficou com sequelas definitivas, posto que necessitou reconstruir parte dos ossos da face, tamanha a gravidade das lesões.

Mesmo realizados os tratamentos mencionados, é de fácil constatação a debilidade permanente da parte autora, em razão de acidente de trânsito, faz jus o mesmo ao recebimento da quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigida desde a data do evento, sendo tal valor corresponde a quantia máxima da indenização.

A indenização deve atingir o valor máximo em razão das condições sócio-econômicas do autor: pessoa de baixa escolaridade, de modo que a incapacidade parcial deve ser considerada como total.

No mais, cumpre destacar que a parte autora teve gastos que alcançaram a cifra de R\$ 603,05 (seiscentos e três reais e cinco centavos) com medicamentos, atendimento hospitalar e consultas decorrentes do acidente em tela, conforme atestam os comprovantes em anexo, devendo assim, ser restituída de tal valor.

2. DO DIREITO

2.1 SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. DIREITO À INDENIZAÇÃO

Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Sala 114
Centro | Paulista/PE | CEP: 53401-440 | +55 81 3010.0660

sales@salesadvocacia.com
www.salesadvocacia.com





A demanda ora posta à apreciação do Poder Judiciário há muito já se encontra pacificada, notadamente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74 e art. 7º da Lei 8.441/92 e Lei 11.482/2007. A partir da Lei 11.945/2009, passou-se a utilizar a tabela contida em seu anexo para quantificar o valor da indenização devida, conforme o grau de invalidez apresentado. Contudo, isto não retira do julgador a possibilidade de interpretar o laudo, de modo que uma suposta incapacidade parcial pode ser considerada como total.

Portanto, tem o autor o direito ao recebimento da quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil novecentos e quinhentos reais) em razão da debilidade apresentada, acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

2.2 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DA TABELA MÓRBIDA (ANEXO À LEI 11.945/2009).

A partir dos acidentes ocorridos em 16/12/2008, está em vigor a tabela constante no anexo à Lei 11.945/2009, que dispõe acerca do percentual da invalidez apresentada pela pessoa vitimada. Conforme a sequela apresentada, o valor da indenização pode chegar a até R\$ 13.500,00.

Contudo, diante da situação sócio-cultural em que está inserida a parte demandante (**auxiliar de serviços gerais, baixo grau de instrução**), e pela incapacidade apresentada pelo mesmo **diante de suas graves sequelas**,





forçoso se faz reconhecer a sua incapacidade total para o trabalho antes desenvolvido.

Sendo assim, calha a aplicação, aqui, do disposto no art. 479 do NCPC, para que se reconheça a incapacidade parcial do demandante como sendo total:

Art. 479. O juiz apreciará a prova pericial de acordo com o disposto no art. 371, indicando na sentença os motivos que o levaram a considerar ou a deixar de considerar as conclusões do laudo, levando em conta o método utilizado pelo perito.

Portanto, requer a V. Exa. que se digne em considerar a situação fática do demandante (idade, escolaridade, profissão), a fim de aplicar o percentual de invalidez total ou mais favorável ao mesmo.

3. DOS PEDIDOS

PELO EXPOSTO, requer a V. Exa.:

a) os benefícios da justiça gratuita por não ter condições de arcar com as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família na forma da lei 1060/50;

b) citação da ré no endereço mencionado para, querendo, responder à presente pretensão no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, **haja vista ausência de interesse na audiência de conciliação pelos motivos já expostos:**





c) a produção de **prova pericial**, a fim de constatar a debilidade permanente ocasionada em razão do acidente de trânsito aqui narrado, bem como a juntada de documentos e depoimento de testemunhas;

d) condenar a ré ao pagamento da indenização do seguro DPVAT, correspondendo ao valor integral no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor este que deve ser acrescido de correção monetária e juros de mora desde o evento danoso;

e) Condenar a demandada ao pagamento da quantia de **R\$ 603,05 (seiscentos e três reais e cinco centavos)** à título de danos materiais frente aos gastos realizadas com medicamentos que necessitou utilizar em decorrência do acidente sofrido;

f) a condenação da ré na verba honorária de sucumbência;

Dá-se à causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos,

Pede Deferimento!

Recife/PE, 20 de Novembro de 2019.

**HUGO SALES DA SILVA
OAB/PE 31.713**

**HILTON SALES DA SILVA JÚNIOR
OAB/PE 29447**





PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: Isolomia maria Francisca Silva
ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Jo Vaz
RG: 6.437.744 CPF: 010.401.864-62 CEP: 55.500-000
ENDEREÇO: AV. Paulista, N° 280
BAIRRO: Ingleses CIDADE: Recife UF: PE

Pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seus bastantes procuradores a sociedade de advogados SALES ADVOCACIA, inscrita na OAB/PE sob nº. 1.586 e CNPJ n. 19.180.375/0001-09, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, 21, Sala 114, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-440, neste ato representada por seus titulares **HILTON SALES DA SILVA JUNIOR**, inscrito na OAB/PE sob o nº 29.447, e **HUGO SALES DA SILVA**, inscrito na OAB/PE sob o nº 31.713.

PODERES: O(s) OUTORGANTE(S) confere(m) aos OUTORGADOS amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia et extra", para representá-lo em repartições públicas federais, estaduais e municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, bem como instituições bancárias, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, promover reivindicações e impugnações, prestar lícitos compromissos, assinar termo, agindo tudo em conjunto ou separadamente, autorizado o subestabelecimento total ou parcial a outrem.

PODERES ESPECÍFICOS: confere(m) aos OUTORGADOS acima dos descritos, poderes para receber citação judicial ou administrativa, receber intimações, prestar depoimento pessoal, reconhecer procedência do pedido, confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação levantar, requerer ou receber alvarás, levantar valores em contas bancárias, contas judiciais, precatórios, RPV deduzindo e compensando os seus créditos por despesa de verba honorária contratual, receber valores, inclusive, em cheques decorrentes de condenação judicial, requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, além de outros expressamente constante nesse mandato (art. 105 do NCPC).

DECLARAÇÃO: O(a)(s) outorgantes(s) DECLARA(M), para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, nos termos do § 4º do artigo 5º, da Lei 1.060 de 1950 e artigo 98 e seguintes do NCPC.

Recife/PE, 20 de Novembro de 2019.

Isolomia maria Francisca Silva
OUTORGANTE





DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARANTE: Junacy França da Silva
CPF: 461.113.344-00 RG: 3.641.546

Declaro, para todos os fins e sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83),
para comprovação de residência o(a) senhor(a) abaixo:

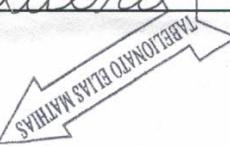
Isolana Maria França Silva
CPF: 010.404.964-62 RG: 6434744

reside no endereço de minha propriedade, nos dados abaixo:
Rua Paulo Freire, 15º 280, Buraquinho, Escada - PE

Declaro, por fim, estar ciente das sanções civis e penais da presente
declaração, inclusive quanto a crime de falsidade ideológica
(art. 299 do Código Penal¹).

Escada, 18 de Outubro de 2019.

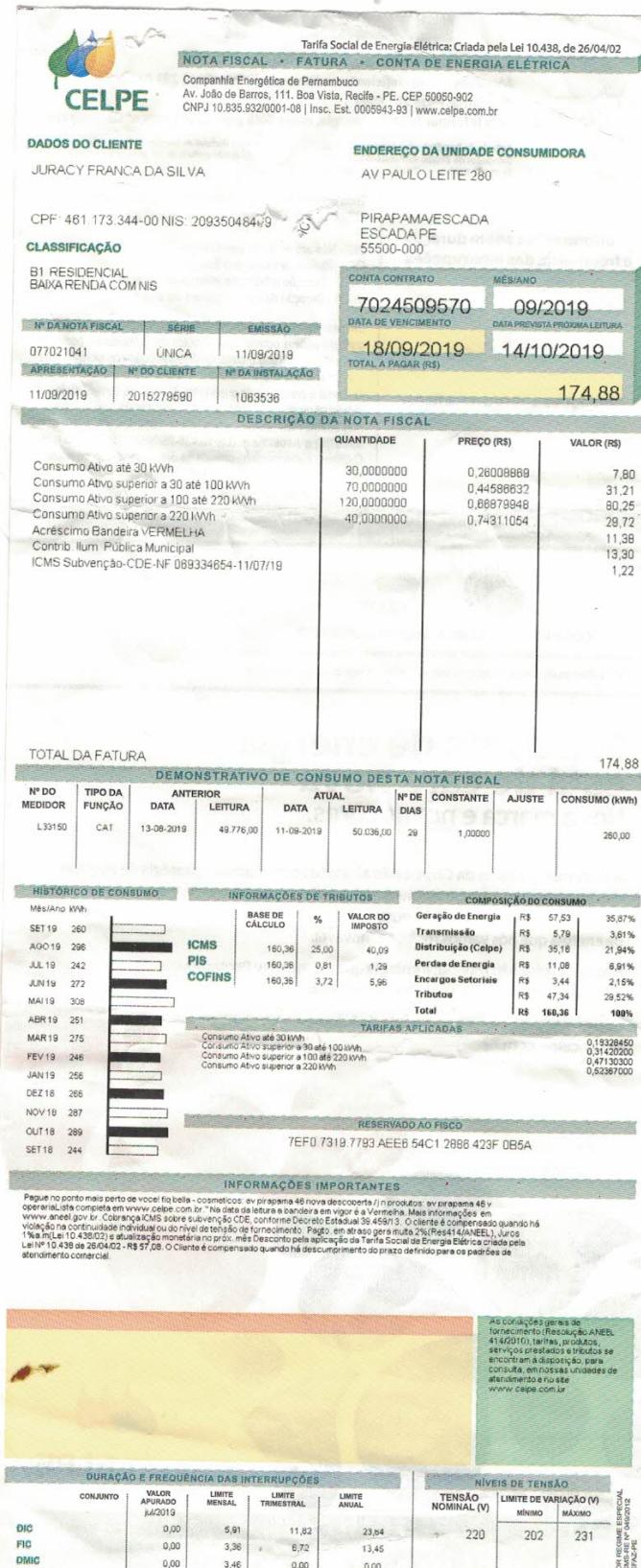
Junacy França Silva
DECLARANTE



¹ Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





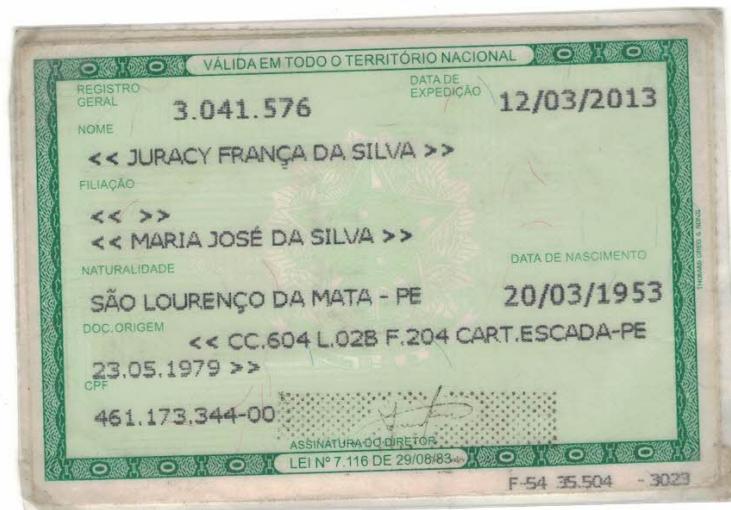
Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:23
<https://pjje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322363500000053375052>
Número do documento: 10412014222262500000053275052

Num. 54245773 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:23
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322363500000053375052>
Número do documento: 19112013322363500000053375052

Num. 54245773 - Pág. 3



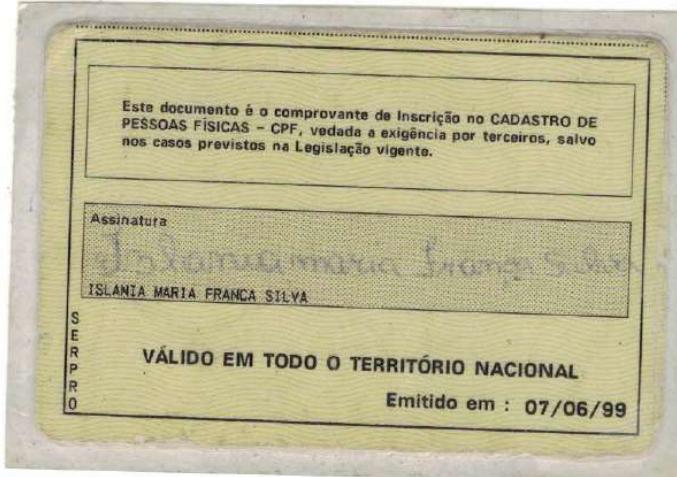
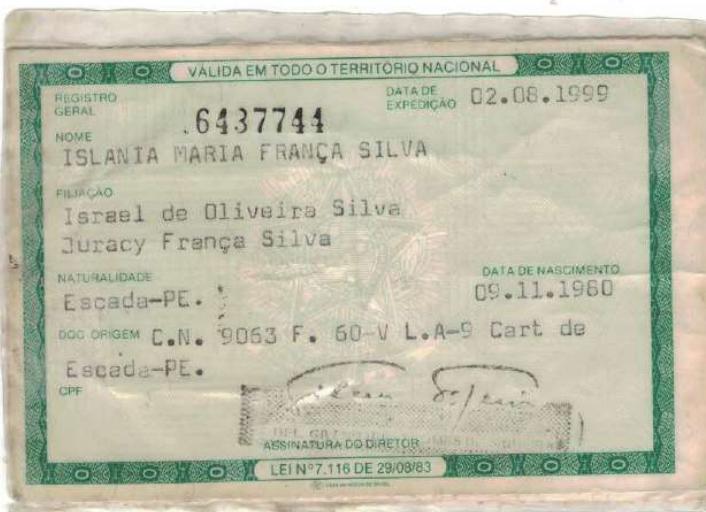
Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:23
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322363500000053375052>
Número do documento: 19112013322363500000053375052

Num. 54245773 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:23
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322375700000053375056>
Número do documento: 19112013322375700000053375056

Num. 54245777 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:23
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322375700000053375056>
Número do documento: 19112013322375700000053375056

Num. 54245777 - Pág. 2



COMERCIAL DRUGSTORE LTDA.
RUA BARAO DA ESCADA 11, CENTRO.
CNPJ 05.230.009/0046-04
IE:067679820

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal

NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Cod.	Descrição	Qtd	Un	VL Unit	VL Desc	VL Total
896714200699	1 UN	22,04	11,02	11,02		
	CORTICORTEN 20MG 20C NQ					
896714200699	1 UN	22,04	11,02	11,02		
	CORTICORTEN 20MG 20C NQ					
896714200699	1 UN	22,04	11,02	11,02		
	CORTICORTEN 20MG 20C NQ					

QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	3
Valor Total R\$	66,12
VOCÊ ECONOMIZOU R\$	33,06
Valor a Pagar	33,06
Forma de Pagamento	Valor Pago
Dinheiro	33,06
Troco R\$	0,00

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012) 10,26

MD5: afb09babe98c26ebbeb2c3fea3fc3f145

Trib aprox R\$: Fed 4.305,95 Imp

Fonte: IBPT

Operador: ~~frete~~ mediante cupom fiscal/ata 30 dias, exceto medicamentos e cosméticos que são internacionais

Efetuamos o envio de e-mail com o comprovante de internacionais

Nº 000044514 Série 2 30/11/2019 11:26:55

Consulte pela Chave de Acesso em

www.sped.fazenda.pr.gov.br

CHAVE DE ACESSO

2619 0705 2300 0900 4804 6500 2900 0445 1410 0015 0477

CONSUMIDOR

Consumidor não informado

Consulta via leitor de QR Code



sped Lda, Cia
e credenciada

Protocolo de Autorização 326190522984553
30/07/2019 11:26:55



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:23

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322375700000053375056>

Número do documento: 19112013322375700000053375056

Num. 54245777 - Pág. 4

PREF. MUN. DA ESCADA AV DOUTOR ANTONIO DE CASTRO, 680 - CENTRO ESCADА/PE GERENTE DE ARRECADAÇÃO Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 001778	Nº da substituída
	Data de emissão 26/07/2019 13:43:03	Competência julho / 2019
	Chave de acesso 190726134505438	Data da prestação do serviço 26/07/2019

Prestador de serviços

CNPJ: 03.018.468/0001-00 **Nome fantasia:** CLIMESC
Razão social: CLIMESC CLINICA MEDICA DA ESCADA
Endereço: RUA JOAO MANOEL PONTUAL, 176, CENTRO - CEP: 55500000
Município: ESCADA **UF:** PE **Inscri. Municipal:** 02011061
Telefone: **E-mail:**

Tomador de serviços

CPF: 010.401.964-62
Nome: ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA
Endereço: RUA PAULO LEITE, 280, CIDADE CENTRO - CEP: 55500000
Município: Escada **UF:** PE
Telefone: **E-mail:**

Serviços

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	1,000	150,00	150,00
2	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA	1,000	100,00	100,00
Valor total da NFS-e				R\$ 250,00
Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 250,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP(R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Escada/PE
Natureza da operação: Isenção
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

A autenticidade desta nota pode ser verificada no site:
<http://www.escada.pe.gov.br>

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:23
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322375700000053375056>
Número do documento: 19112013322375700000053375056

Num. 54245777 - Pág. 5



PREF. MUN. DA ESCADA
AV DOUTOR ANTONIO DE CASTRO, 680 - CENTRO
ESCADA/PE
GERENTE DE ARRECADAÇÃO
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota 000903	Nº da substituída
Data de emissão 15/08/2019 11:15:25	Competência agosto / 2019
Chave de acesso 190815111644863	Data da prestação do serviço 15/08/2019

Prestador de serviços

CNPJ: 08.149.288/0001-72 **Nome fantasia:** CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA CLARA L
Razão social: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA
Endereço: ROD BR 101 SUL, KM 58, 96, LOT BAIRRO NOVO - CEP: 55500000
Município: ESCADA **UF:** PE **Inscri. Municipal:** 02011052
Telefone: (81) 3534-1376 **E-mail:**

Tomador de serviços

CPF: 010.401.964-62
Nome: ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA
Endereço: RUA PAULO LEITE, 280, CIDADE CENTRO - CEP: 55500000
Município: Escada **UF:** PE
Telefone: **E-mail:**

Serviços

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR	1,000	160,00	160,00
Valor total da NFS-e				R\$ 160,00
Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 160,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 8,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP(R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Escada/PE
Natureza da operação: Tributação no município

A autenticidade desta nota pode ser verificada no site:
<http://www.eescada.pe.gov.br>

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:23
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322375700000053375056>
Número do documento: 19112013322375700000053375056

Num. 54245777 - Pág. 6

CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA

DR. WELITON PORTELA GOMES

CRM 10.174

CPF: 280.005.524-34

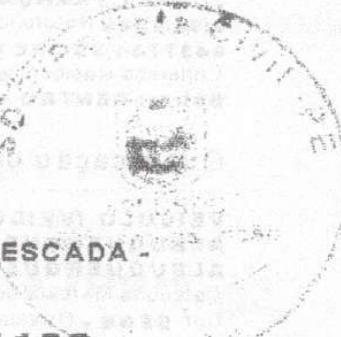
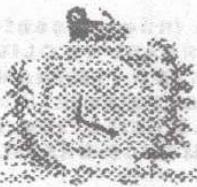
RECIBO

Recebi o valor de R\$ 140,00 da Sra. Islania Maria França Silva, CPF: 010.401.964-62, referente a exame de imagem.

Escada, 21 de agosto de 2019.

Dr. Weliton Portela Gomes
CRM 10.174
CPF 280.005.524-34





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLICIA DA 063ª CIRCUNSCRICAO - ESCADA -
DP63ª CIRC DINTER1/12ª DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 19E0153001138

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 02/07/2019 às 21:45

ATROPELAMENTO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconfeceu no dia 2/7/2019 às 18:40

Fato ocorrido no endereço: **RUA DOM BOSCO, 1, DESCIDA DO LAVA PÉ, EM FRENTE AO N° 52, VIA PÚBLICA** - Bairro: **CENTRO - ESCADA/PERNAMBUCO/BRASIL** - Ponto de Referência: **CORREIOS**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

JHONATHAS JHONY DE ALBUQUERQUE SILVA (AUTOR \ AGENTE)
ROBERTO PAIVA DA SILVA (TESTEMUNHA)
ISLANIA MARIA FRANCA SILVA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): JHONATHAS JHONY DE ALBUQUERQUE SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JHONATHAS JHONY DE ALBUQUERQUE SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: **JOELMA ESTEVAM DA SILVA** Pai: **JERONIMO JOSE DE ALBUQUERQUE SILVA** Data de Nascimento: **11/2/1987** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **9956393/SDS/PE (RG), 12188737486 (CPF), 07093706725 (CNH)** Estado Civil: **CASADO(A)** Escolaridade: **3º. GRAU COMPLETO** Profissão: **MILITAR** Telefones: Celulares:

Endereço Residencial: **RUA TARCISIO LINS DE OLIVEIRA, 40 - CEP: 9 - Bairro: RIACHO DO**

ROBERTO PAIVA DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mês: **MARIA**
DE FATIMA XAVIER DA SILVA Pai: **RONILDO PAIVA DA SILVA** Data de Nascimento:
28/2/1989 Naturalidade: **OLINDA / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **CASADO(A)** Profissão:
GUARDA MUNICIPAL Telefones Celulares:

Endereço Residencial: **RUA DOUTOR ANTONIO DE CASTRO, 688, BAIRRO JAGUARIBE.**



ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: Feminino Mão:
JURACY FRANÇA DA SILVA Pai: **ISRAEL DE OLIVEIRA SILVA** Data de Nascimento:
0/11/1980 Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos:
8437744/SDS/PE (RG) Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Profissão: **DO LAR**
Endereço Residencial: **AVENIDA PAULO LEITE, 288, BAIRRO CIDADE CENTRO - CEP: 0 -**
Bairro: **CENTRO - ESCADA/PERNAMBUCO/BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEICULO (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **JHONATHAS JHONY DE ALBUQUERQUE SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JHONATHAS JHONY DE ALBUQUERQUE SILVA**

Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/FIAT/IDEA** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **BEGE** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **KIT8182** (PERNAMBUCO/ESCADA) Renavam: **856886132** Chassi: **5BD13681382088332**
Ano Fabricação/Modelo: **2008/2008** Combustível: **ALCO/GASOL**
Descrição: **VEICULO DE PROPRIEDADE DA SENHORA ROSILDA MARIA DA SILVA SANTOS**

Complemento / Observação

A GUARDA MUNICIPAL DE ESCADA APRESENTOU A ESTA D.P. O SENHOR **JHONATHAS JHONY DE ALBUQUERQUE SILVA** ENVOLVIDO NA OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO: BAT 009/2019 AO QUAL VITIMOU A SENHORA ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA, QUE FOI SOCORRIDA PELO SAMU PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ESCADA E TRANSFERIDA PARA O HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA. O BAT 009/2019 DA GUARDA MUNICIPAL DE ESCADA DESCREVE TODA OCORRÊNCIA, ONDE O SENHOR JHONATHAS JHONY DE ALBUQUERQUE SILVA CONDUTOR DO VEICULO ENVOLVIDO NA OCORRÊNCIA RELATA QUE VINHA SUBINDO A LADEIRA DO LAVA PÉS, QUANDO O VEICULO PERDEU A ADERÊNCIA VINDO A DESCER DE RÉ, MOMENTO QUE ATROPELOU A VÍTIMA, TENDO JHONATHAS DE PRONTO ACIONADO O SAMU. A GUARDA RECEBEU O APOIO DA PMPE, 21º BPM, 3º GPM GT 21311 COMANDADA PELO 3º SGT ROCKEFELLER QUE PREENCHEU O B.O. M-106886729. O SENHOR JHONATHAS JHONY DE ALBUQUERQUE SILVA CONDUTOR DO VEICULO ENVOLVIDO NO ACIDENTE NÃO APRESENTAVA SINAIS DE EMBREAGUES, NEM ALTERAÇÃO VISÍVEL, TENDO PRESTADO TODAS AS INFORMAÇÕES QUE LHE FOI SOLICITADA, TANTO PELA GUARDA COMO PELA PMPE E POR ESTE COMISSÁRIO. OBS: BAT 009/2019 E B.O. PMPE M-106886729 ANEXO A ESTE B.O.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Jhonathas Jhony de R. Silva
JHONATHAS JHONY DE ALBUQUERQUE SILVA
(AUTOR / AGENTE)

Roberto Paiva da Silva
ROBERTO PAIVA DA SILVA
(TESTEMUNHA)

Condutor da ocorrência:

Nome: **JADSON LUCAS DE SOUZA**
Cargo: **GUARDA MUNICIPAL** - Função: **NÃO INFORMADO** - Matrícula: **54483** -
Prefixo da viatura: - Unidade Operacional: **NÃO INFORMADO**

B.O. registrado por: **ALEXANDRE CRISTOVAM DA SILVA** - Matrícula: **273400-1**





B.A.T

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

1. COMUNICADO À DELEGACIA DE:
ESCADA() OUTRA() _____ HORA _____ DATA 02/06/

2. NOME RECEBEDOR B.A.T.: _____ MATRÍCULA _____

Avenida Dr. Antonio de Castro, 680 - Jaguaribe - CNPJ: 11.294.303/0001-80. CEP: 55.500-000
e-mail: dmtppe@hotmail.com - (81) 3534-1400 - (81) 3534-1046 Escada / Pernambuco



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA
SECRETARIA DE SEGURANÇA SOCIAL
DMTT-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

B.A.T - BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Nº 009 ANO 2019

COM ANEXO X SEM ANEXO _____



I LOCAL E DATA

MUNICÍPIO ESCADAS RODOVIA: _____ Km _____ + _____ m
 A.V/RUA RUA DOM BOSCO Nº 52 BAIRRO CIDADE CENTRO
 PONTO DE REFERÊNCIA Ladeira do Lava Pés DATA 02/07/2019
 DIA DA SEMANA TERÇA-FEIRA HORA/OCORRÊNCIA 18:00 HORA/CHEG/PR 19:00

II TIPO DE ACIDENTE

ATROPELAMENTO	ABALROAMENTO	COLISÃO	CHOQUE	CAPOTAMENTO
PEDESTRE <u>X</u>	LONGITUDINAL _____	FRONTAL _____	OBJETO FIXO _____	TOMBAMENTO _____
ANIMAL _____	TRANSVERSAL _____	TRASEIRA _____	VEIC. PARADO _____	SAÍDA PISTA _____
				OUTROS _____

III CONSEQUÊNCIAS

COM VÍTIMA X SEM VÍTIMA _____ QUANT.D.MORTOS _____ QUANT.FERIDOS 01
 Nº. VEÍCULOS ENVOLVIDOS NO ACIDENTE 01 NÃO IDENTIFICADO _____

IV CONDIÇÕES CIRCUNSTÂNCIAIS

ACID.VERIFICADO	CONDIÇÕES DA VIA	CONDIÇÕES DO TEMPO	SINALIZAÇÃO	SEMÁFORO
LONGO DA VIA <u>X</u>	SECA <u>X</u>	BOM <u>X</u>	PERFEITO ESTADO _____	SEM DEFEITO _____
CRUZAMENTO _____	MOLHADA _____	CHUVA _____	NÃO EXISTENTE _____	COM DEFEITO _____
OUTROS _____	LAMEADA _____	NEBLINA _____	ILEGIVEL _____	DESLIGADO _____
SEMAFORO _____	OLEOSA _____	GAROA _____	INCOMPLETA <u>X</u>	NÃO EXISTE <u>X</u>

V CONTROLE DE TRÁFEGO

GCM <u>X</u>	PLACA (PARE) _____	MÃO DE DIREÇÃO	DIVISÃO DA VIA
F.PEDESTRE _____	PLACA (DÊ A PREF.) _____	ÚNICA _____	FAIXA CONTINUA <u>X</u>
F.RETENÇÃO _____	NÃO HÁ PLACAS <u>X</u>	DUPLA <u>X</u>	CANT.CENTRAL _____
			OUTROS _____

VI CONDIÇÕES DOS CONDUTORES

EXAME DE EMBRIAGUEZ ALCOÓLICA	COMPORTAMENTO	V1	V2	V3	V4
SIM / NÃO	PERMANECEU NO LOCAL	<u>X</u>	/	/	/
REALIZADO NO LOCAL <u>X</u>	NORMAL	<u>X</u>	/	/	/
ENC.PARA EXAME <u>X</u>	SOCORREU A VÍTIMA	<u>X</u>	/	/	/
NÃO FOI REALIZADO <u>X</u>	EVADIU-SE	/	/	/	/
	ALCOOLIZADO	/	/	/	/



VII DANOS A PROPRIEDADE DE TERCEIRO

PROPRIETÁRIO
TOMOU CONHECIMENTO

VIII VEÍCULO

CATEGORIA	V1	V2	V3	V4	ESPÉCIE	V1	V2	V3	V4	TIPO	V1	V2	V3	V4	CONT. TIPO	V1	V2	V3	V4
OFICIAL	/	/	/	/	PASSEI.RO	X	/	/	/	AUTOMÓVEL	X	/	/	/	MIC.ÔNIBUS	/	/	/	/
PARTICULAR	X	/	/	/	MISTO	/	/	/	/	CAMINHONETE	/	/	/	/	MOTOCICLETA	/	/	/	/
ALUGUEL	/	/	/	/	CARGA	/	/	/	/	TÁXI	/	/	/	/	MOTONETA	/	/	/	/
REPRESENTAÇÃO	/	/	/	/	ESPECIAL	/	/	/	/	ÔNIBUS	/	/	/	/	BICICLETA	/	/	/	/
EXPERIÊNCIA	/	/	/	/	OBS.					CANINHÃO	/	/	/	/	KOMBISIMIL	/	/	/	/

IX VÍTIMA

V1 - NATUREZA DOS FERIMENTOS: LEVES GRAVES MORTAIS

NOME	Isaura Maria Franco S. da	MOTORISTA	PASSAGEIRO	PEDESTRE
ESTADO CÍVIL	SOLTEIRA	IDADE 38	SEXO M	F
PROFISSÃO	Doméstica	RESIDÊNCIA Av. Pávia 26.10		NACIONALIDADE Brasileira
BAIRRO	Cidade Centro		MUNICÍPIO Escada	UF 26
RG:	6437744	ÓRG. EXP.	CPF:	CIC: 55.500.000
SOCORRIDO: NO (A)	Hospital Regional	24	ESCA	ESCADA
DADOS FORNECIDOS (POR):	SAU			
RESIDÊNCIA			BAIRRO	
MUNICÍPIO		UF	RG	ÓRG. EXP. CPF

V1 - NATUREZA DOS FERIMENTOS: LEVES GRAVES MORTAIS

NOME		MOTORISTA	PASSAGEIRO	PEDESTRE
ESTADO CÍVIL		IDADE	SEXO M	F
PROFISSÃO		RESIDÊNCIA		NACIONALIDADE
BAIRRO			MUNICÍPIO	UF
RG:	ÓRG. EXP.	CPF:		CIC: 55.500.000
SOCORRIDO: NO (A)				ESCADA
DADOS FORNECIDOS (POR):				
RESIDÊNCIA			BAIRRO	
MUNICÍPIO		UF	RG	ÓRG. EXP. CPF

V2 - NATUREZA DOS FERIMENTOS: LEVES GRAVES MORTAIS

NOME		MOTORISTA	PASSAGEIRO	PEDESTRE
ESTADO CÍVIL		IDADE	SEXO M	F
PROFISSÃO		RESIDÊNCIA		NACIONALIDADE
BAIRRO			MUNICÍPIO	UF
RG:	ÓRG. EXP.	CPF:		CIC: 55.500.000
SOCORRIDO: NO (A)				ESCADA
DADOS FORNECIDOS (POR):				
RESIDÊNCIA			BAIRRO	
MUNICÍPIO		UF	RG	ÓRG. EXP. CPF

V2 - NATUREZA DOS FERIMENTOS: LEVES GRAVES MORTAIS

NOME		MOTORISTA	PASSAGEIRO	PEDESTRE
ESTADO CÍVIL		IDADE	SEXO M	F
PROFISSÃO		RESIDÊNCIA		NACIONALIDADE
BAIRRO			MUNICÍPIO	UF
RG:	ÓRG. EXP.	CPF:		CIC: 55.500.000
SOCORRIDO: NO (A)				ESCADA
DADOS FORNECIDOS (POR):				
RESIDÊNCIA			BAIRRO	
MUNICÍPIO		UF	RG	ÓRG. EXP. CPF



V3 - NATUREZA DOS FERIMENTOS: LEVES GRAVES MORTAIS
MOTORISTA PASSAGEIRO PEDESTRE

NOME _____ IDADE _____ SEXO M _____ F _____ NACIONALIDADE _____
ESTADO CÍVIL _____ RESIDÊNCIA _____ MUNICÍPIO _____ UF _____
PROFISSÃO _____ BAIRRO _____ ÓRG. EXP. _____ CPF: _____ CIC: 55.500.000
RG: _____ SOCORRIDO: NO (A) _____ ESCADA
DADOS FORNECIDOS (POR): _____
RESIDÊNCIA _____ MUNICÍPIO _____ UF _____ RG _____ BAIRRO _____
ÓRG. EXP. _____ CPF: _____

V3 - NATUREZA DOS FERIMENTOS: LEVES GRAVES MORTAIS
MOTORISTA PASSAGEIRO PEDESTRE

NOME _____ IDADE _____ SEXO M _____ F _____ NACIONALIDADE _____
ESTADO CÍVIL _____ RESIDÊNCIA _____ MUNICÍPIO _____ UF _____
PROFISSÃO _____ BAIRRO _____ ÓRG. EXP. _____ CPF: _____ CIC: 55.500.000
RG: _____ SOCORRIDO: NO (A) _____ ESCADA
DADOS FORNECIDOS (POR): _____
RESIDÊNCIA _____ MUNICÍPIO _____ UF _____ RG _____ BAIRRO _____
ÓRG. EXP. _____ CPF: _____

V4 - NATUREZA DOS FERIMENTOS: LEVES GRAVES MORTAIS
MOTORISTA PASSAGEIRO PEDESTRE

NOME _____ IDADE _____ SEXO M _____ F _____ NACIONALIDADE _____
ESTADO CÍVIL _____ RESIDÊNCIA _____ MUNICÍPIO _____ UF _____
PROFISSÃO _____ BAIRRO _____ ÓRG. EXP. _____ CPF: _____ CIC: 55.500.000
RG: _____ SOCORRIDO: NO (A) _____ ESCADA
DADOS FORNECIDOS (POR): _____
RESIDÊNCIA _____ MUNICÍPIO _____ UF _____ RG _____ BAIRRO _____
ÓRG. EXP. _____ CPF: _____

V4 - NATUREZA DOS FERIMENTOS: LEVES GRAVES MORTAIS

NOME _____ IDADE _____ SEXO M _____ F _____ NACIONALIDADE _____
ESTADO CÍVIL _____ RESIDÊNCIA _____ MUNICÍPIO _____ UF _____
PROFISSÃO _____ BAIRRO _____ ÓRG. EXP. _____ CPF: _____ CIC: 55.500.000
RG: _____ SOCORRIDO: NO (A) _____ ESCADA
DADOS FORNECIDOS (POR): _____
RESIDÊNCIA _____ MUNICÍPIO _____ UF _____ RG _____ BAIRRO _____
ÓRG. EXP. _____ CPF: _____

PEDESTRE NATUREZA DOS FERIMENTOS LEVES GRAVES MORTAIS
MOTORISTA PASSAGEIRO PEDESTRE

NOME _____ IDADE _____ SEXO M _____ F _____ NACIONALIDADE _____
ESTADO CÍVIL _____ RESIDÊNCIA _____ MUNICÍPIO _____ UF _____
PROFISSÃO _____ BAIRRO _____ ÓRG. EXP. _____ CPF: _____ CIC: 55.500.000
RG: _____ SOCORRIDO: NO (A) _____ ESCADA
DADOS FORNECIDOS (POR): _____
RESIDÊNCIA _____ MUNICÍPIO _____ UF _____ RG _____ BAIRRO _____
ÓRG. EXP. _____ CPF: _____

PEDESTRE NATUREZA DOS FERIMENTOS LEVES GRAVES MORTAIS
MOTORISTA PASSAGEIRO PEDESTRE

NOME _____ IDADE _____ SEXO M _____ F _____ NACIONALIDADE _____
ESTADO CÍVIL _____ RESIDÊNCIA _____ MUNICÍPIO _____ UF _____
PROFISSÃO _____ BAIRRO _____ ÓRG. EXP. _____ CPF: _____ CIC: 55.500.000
RG: _____ SOCORRIDO: NO (A) _____ ESCADA
DADOS FORNECIDOS (POR): _____
RESIDÊNCIA _____ MUNICÍPIO _____ UF _____ RG _____ BAIRRO _____
ÓRG. EXP. _____ CPF: _____

X IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

V1 PLACA DO VEÍCULO KIT 8162 COR BRANCA
 MARCA/MODELO: Fiat Idea 1.0 Flex ANO: 2008 RENAVAN 936805132
 MUNICÍPIO/UF ESCRADA / PE N° CHASSI: 930135613820591332
 VEL/CARGA N.º EIXO: 0 OM CARGA: SEM CARGA

PROPRIETÁRIO: Rosinda Maria da Silva Santos
 RESIDÊNCIA: Rua Euzebio Pachá 118 MUNICÍPIO: ESCRADA
 BAIRRO: Cidade Centro CPF: 010.925.087-32
 RG: ORG.EXP.:

NOME DO CONDUTOR: Thonathas Thony de Almeida da Silva
 RESIDÊNCIA: Rua Tarciso Lins de Oliveira MUNICÍPIO: ESCRADA
 BAIRRO: Macaco do Norte CPF: 121.987.377-82
 RG: 9950393 ORG.EXP. SDS/PE CATEGORIA: AB VALIDADE: 10/2019
 CNH/PROT.Nº: 02097003275

V2 PLACA DO VEÍCULO _____ COR _____
 MARCA/MODELO: _____ ANO: _____ RENAVAN _____
 MUNICÍPIO/UF: _____ N° CHASSI: _____
 VEL/CARGA N.º EIXO: _____ OM CARGA: _____ SEM CARGA: _____

PROPRIETÁRIO: _____
 RESIDÊNCIA: _____ MUNICÍPIO: _____
 BAIRRO: _____ CPF: _____
 RG: _____ ORG.EXP.:

NOME DO CONDUTOR: _____
 RESIDÊNCIA: _____ MUNICÍPIO: _____
 BAIRRO: _____ CPF: _____
 RG: _____ ORG.EXP.: CATEGORIA: _____ VALIDADE: _____
 CNH/PROT.Nº: _____

V3 PLACA DO VEÍCULO _____ COR _____
 MARCA/MODELO: _____ ANO: _____ RENAVAN _____
 MUNICÍPIO/UF: _____ N° CHASSI: _____
 VEL/CARGA N.º EIXO: _____ OM CARGA: _____ SEM CARGA: _____

PROPRIETÁRIO: _____
 RESIDÊNCIA: _____ MUNICÍPIO: _____
 BAIRRO: _____ CPF: _____
 RG: _____ ORG.EXP.:

NOME DO CONDUTOR: _____
 RESIDÊNCIA: _____ MUNICÍPIO: _____
 BAIRRO: _____ CPF: _____
 RG: _____ ORG.EXP.: CATEGORIA: _____ VALIDADE: _____
 CNH/PROT.Nº: _____

V4 PLACA DO VEÍCULO _____ COR _____
 MARCA/MODELO: _____ ANO: _____ RENAVAN _____
 MUNICÍPIO/UF: _____ N° CHASSI: _____
 VEL/CARGA N.º EIXO: _____ OM CARGA: _____ SEM CARGA: _____

PROPRIETÁRIO: _____
 RESIDÊNCIA: _____ MUNICÍPIO: _____
 BAIRRO: _____ CPF: _____
 RG: _____ ORG.EXP.:

NOME DO CONDUTOR: _____
 RESIDÊNCIA: _____ MUNICÍPIO: _____
 BAIRRO: _____ CPF: _____
 RG: _____ ORG.EXP.: CATEGORIA: _____ VALIDADE: _____
 CNH/PROT.Nº: _____



XI CONDIÇÕES DOS CONDUTORES

EXAME DE EMBRIAGUEZ ALCOÓLICA

REALIZADO NO LOCAL
ENC.PARA EXAME:
NÃO FOI REALIZADO

COMPORTAMENTO

PERMANECEU NO LOCAL
SOCORREU A VÍTIMA
EVADIU-SI:

VI V2 V3 V4

TESTEMUNHA 1

NOME: _____
RESIDÊNCIA: _____
MUNICÍPIO: _____
CPF: _____
IDADE: _____ SEXO M F PROFISSÃO: _____
END. TRABALHO: _____

BAIRRO: _____
ÓRG.EXP. _____

TELEFONE: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____
RESIDÊNCIA: _____
MUNICÍPIO: _____
CPF: _____
IDADE: _____ SEXO M F PROFISSÃO: _____
END. TRABALHO: _____

BAIRRO: _____
ÓRG.EXP. _____

TELEFONE: _____

TESTEMUNHA 3

NOME: _____
RESIDÊNCIA: _____
MUNICÍPIO: _____
CPF: _____
IDADE: _____ SEXO M F PROFISSÃO: _____
END. TRABALHO: _____

BAIRRO: _____
ÓRG.EXP. _____

TELEFONE: _____

XIII INFRAÇÕES COMETIDAS

CÓD. INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO

VEÍCULO
VI V2 V3 V4

PROCEDIMENTO DO AGENTE

RECOLHIMENTO

CNH PPD PIS CRLV CRV
CNH PPD PIS CRLV CRV
CNH PPD PIS CRLV CRV

RETENÇÃO

REMOÇÃO

VEÍCULO OUTROS

REBOQUE EFETUADO		SIM ()	NÃO ()	DETTRAN ()
DMIT ()	POLICIA MILITAR ()	PARTICULAR ()		
GCM	POSTO.GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	DATA	ASS.RUBRICA

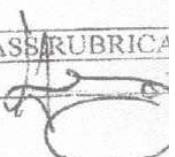
5



XIV DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ACIDENTE
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO EM LETRA EM FORMA LEGÍVEL

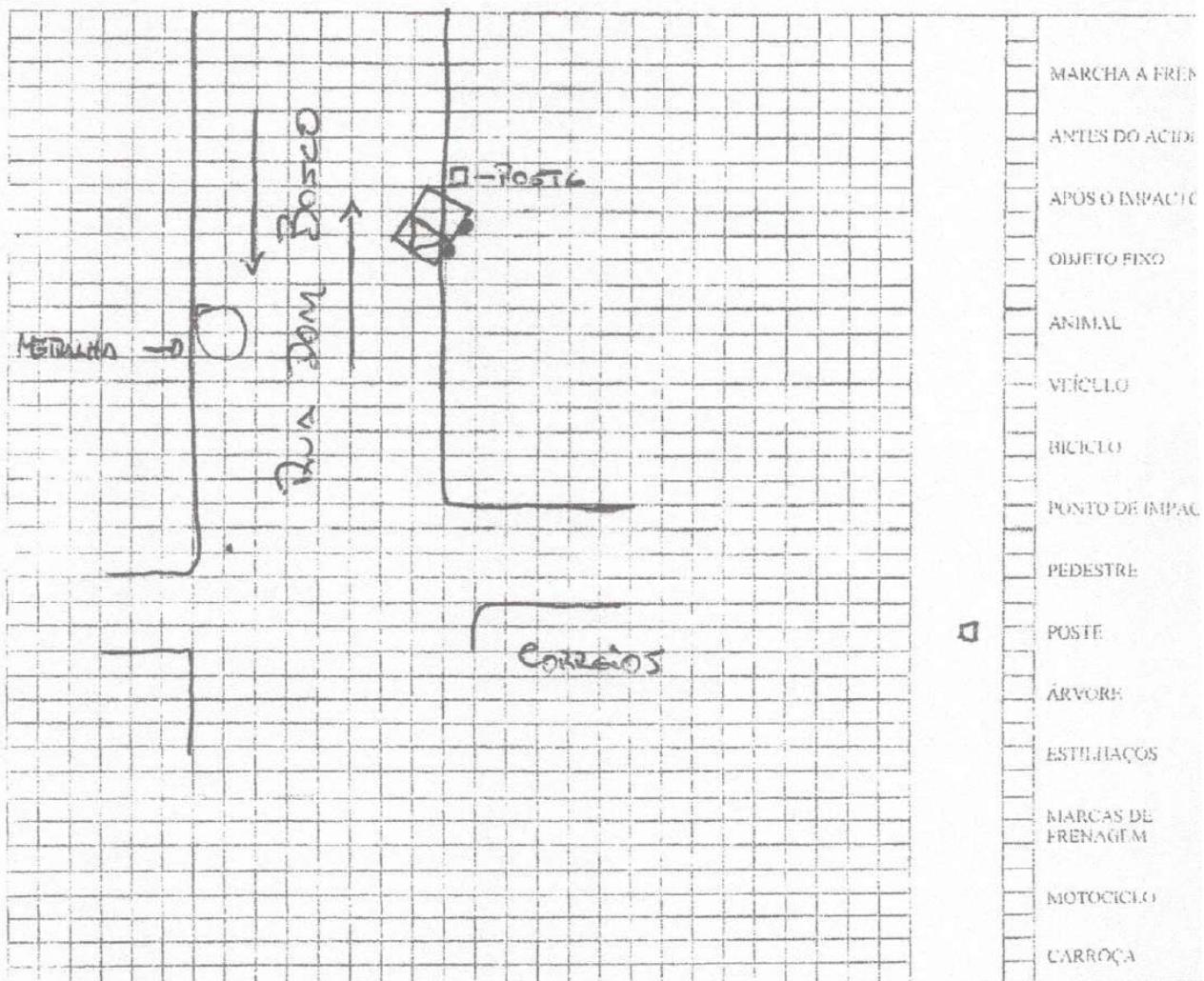
ESTAVAMOS DE SERVIÇO DURANTE FOMOS ACHONADOS POR POPULARES INFORMANDO DE UM ACIDENTE AVESTRUZ NA RUA DOM HÉLDER EM TRÂNSITO KM 52, CHEGANDO NO LOCAL ENCONTRAMOS A VÍTIMA NA VIATURA DO SAMU SENDO CONDUZIDA PRAZO O HOSPITAL DA ESCADA. O CONDUTOR DO VEÍCULO SE APRESENTOU INFORMANDO AO ACIDENTE DA AVIAÇÃO DE TRÂNSITO INFORMANDO QUE AO INTEGRAR PRAZIA VIA O VEÍCULO AO PASSAR EM KM (MONTE) (74) REGISTRO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES PERDEU ADERÊNCIA E A TRÂNSITO FAZENDO COM QUE O VEÍCULO NAO DESLOCAVOLVESSE FORÇA NECESSÁRIA É DESCENDO SOLO CONTRIBUIU ATINGIR A VÍTIMA E A MÉMIA FICANDO PRESA ENTRE O CARRO E O POSTE, SEGUNDO O CONDUTOR QUE ELE E ALGUNS POPULARES CONSEGUiram RETIRAR A VÍTIMA QUE ESTAVA LESIONADA E ACIONOU O SAMU E APROXIMOU NO LOCAL ATÉ A CHEGADA DAS GUARDAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR E DA GUARDA MUNICIPAL, INFORMOU TAMBÉM QUE O CONDUTOR NÃO PRESENTEVA SINAIS DE EMBRIAGEM, NEM HABITO ETÍLICO, NEM FIZ EMBARQUEJA E A TODO TEMPO PRESTOU INFORMAÇÕES SOBRE A VÍTIMA. O CONDUTOR FOI CONDUZINHO PRAZO A DELEGACIA LOCAL, A VÍTIMA IROU PRAZAR ENTREGA NO HOSPITAL DOM HÉLDER. FOI CONDUZIDA AO HOSPITAL DOM HÉLDER.
SOUZA ANTONIO BORGES DA PM 10590729

AGENTE DE TRÂNSITO

GCM	POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	DATA	ASSINATURA
JOSÉ SOUZA	GCM 39	54463	02/06/2019	



XVI CROQUI



CONCORDO COM O CROQUI HORA APRESENTADO.

ASS. COND. VI Flávia Flávia de J. Silve

ASS. COND. V2

ASS. COND. V3

ASS. COND. V4

CONDUTORES DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES NESTE B.A.T.

ASS. COND. VI Flávia Flávia de J. Silve

ASS. COND. V2

ASS. COND. V3

ASS. COND. V4

OBS: A NÃO REALIZAÇÃO DO CROQUI, CONFORME ART. 178 DO CTB, DEIXAR O CONDUTOR ENVOLVIDO EM ACIDENTE SEM VÍTIMA, DE ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA REMOVER O VEÍCULO DO LOCAL, QUANDO NECESSÁRIA, A MELHORIA PARA A ASSEGURAR A SEGURANÇA E A FLUIDEZ DO TRÂNSITO.



XVII - DECLARAÇÃO DO CONDUTOR (ANEXO AO B.A.T N°.
O PREENCHIMENTO ILEGÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO SIGNATÁRIO

DESCREVA ABAIXO, COMO OCORREU O ACIDENTE. (NÃO UTILIZAR O VERSO)

Eu Jonathan Jhony de Almeida Silva, estava subindo a la-
deira da Rua Dom Bosco, ao chegar na parte superior da la-
deira, o carro, que estava na segunda marcha, perdeu primeira
marcha, mesmo assim não consegui subir e, consequentemente,
começou a descer, após isso, apertei o freio do carro e o me-
mo não funcionava, em seguida, apertei o freio de mão que tam-
bém não pegou o carro, vinda a cair de cima o poste e a
mulher que estava por perto ficou sair de carro, se para que
o carro estivesse prendendo o braço da mulher que estava por
perto, contou o poste, com a ajuda de algumas pessoas pos-
sível conseguimos tirar o carro e algumas pessoas tire-
ram a mulher de perto do poste, logo após, fiquei aguar-
dando a chegada do Samu e a guarda de trânsito

Jonathan Jhony de Almeida Silva
NOME DO CONDUTOR

(68) 99918-9248
FONE:

KIT 8162
PLACA DO VEÍCULO

9.450.393 / SDS
Nº DA IDENTIDADE/ORG. EXP.

02/07/2019 18:40
DATA HORA

Jonathan Jhony de Almeida Silva
ASSINATURA DO CONDUTOR

OBSERVAÇÃO:

- 1) O condutor deverá firmar sua declaração de próprio punho, utilizando letra de forma legível;
- 2) O condutor sempre que possível deverá assinar o croqui e as avarias dos respectivos veículos;
- 3) O não cumprimento dos itens acima é de responsabilidade exclusiva dos condutores.



AVI - DECLARAÇÃO DO CONDUTOR, ANEXO AO B.A.T. N° 1
O PREENCHIMENTO ILEGÍVEL SPRÁ DE RESPONSABILIDADE DO SIGNATÁRIO

DESCRIVA, ABAIXO, COMO OCORREU O ACIDENTE.

NOME DO CONDUTOR
FONTE

Nº DA IDENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

PLACA DO VEÍCULO

DATA

HORA

ASSINATURA DO CONDUTOR

OBSERVAÇÃO:

- 1) O condutor deverá fazer sua declaração de modo panfletário utilizando letra de forma legível;
- 2) O condutor sempre que possível deverá assinar o croqui e as matrículas dos respectivos veículos;
- 3) O não cumprimento é de responsabilidade exclusiva dos condutores.



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
BOLETIM DE OCORRÊNCIA



1.ª Via

BO N. M-10590729

Série-A
1ª Parte

Unidade Operacional:	Circunscrição: 03º ESCADA		Date do Registro: 02/01/19	Hora do Registro: 10:30	Nº da Folha / Total de Folhas: 01 / 02		
Descrição da Natureza:	ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA		Aviso de ocorrência do CIODS				
Data (dd / mm /aaaa):	Hora (Horário): 10:30	Autoria Conhecida: <input checked="" type="checkbox"/> Autoria Desconhecida	Consumado: <input type="checkbox"/>	Tentado: <input type="checkbox"/>	Culposo: <input type="checkbox"/> Deloso		
Circunscrição de Fato:	Local Principal da Ocorrência: RUA PÚBLICA				Flagrante: <input type="checkbox"/> Ato Ilegal		
Logradouro (Rua, Avenida, Rodovia, etc):	RUA DOM BOSCO - LAVA-PÉS		Número: 341		CEP: 55500		
Complemento (Apto, Sala, Andar):	CIDADE - CENTRO		Ponto de Referência: RUA JADEIRA - DO LAVA PÉS				
Município:	ESCALA						
<input type="checkbox"/> VÍTIMA	<input checked="" type="checkbox"/> IMPUTADO	<input type="checkbox"/> SUSPEITO	<input type="checkbox"/> TESTEMUNHA	<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> TURISTA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Nome / Razão Social: ISMARIA JHONY DE ALBUQUERQUE SILVA							
Pai: JERONIMO JOSE DE ALBUQUERQUE SILVA							
Mãe: JOELMA ESTELIANE SILVA							
Apelido / Nome Fantasia: JONAS							
Sexo: <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	Estado Civil: 1. Solteiro(a) <input type="checkbox"/> 2. Casado(a) <input type="checkbox"/> 3. Viúvo(a) <input type="checkbox"/> 4. Divorciado(a) <input type="checkbox"/> 5. Amasiado(a) <input type="checkbox"/> 6. Separado(a) <input type="checkbox"/> 7. Não Informado <input type="checkbox"/>						
Data de Nascimento: 11/10/97	Idade: 22	1. Recém-nascido / Lactante: 1. Até 12 meses	4. Adolescente: 12 a 19 Anos	5. Adolescente: 12 a 19 Anos	6. Adulto: 20 e mais Anos	7. Idoso: Acima de 65 Anos	
RG: 9950393	CPF: 123-456-7890-000	Orgão Expedidor: SOS	UF: PE	CEP: 55500	Município: RIO - BRANCO	UF: AC	
Endereço (Rua, Avenida, Rodovia, etc): Rua - Jardim Lins de Oliveira						Naturalidade: Recife	
Bairro: RIACHO-UNHO 55500 ESCADA						Número: 100	
Dados Profissionais/Empresas:						Complemento: 00	
Lugar de trabalho / Local / Endereço: SGT - ESA						Telefone / Contato (DDD-Número):	
Lugar de residência / Local / Endereço: AV. NAÇÕES UNIDAS						Número: 200	
Bairro: ESTADO ESPERANÇA						Complemento: 00	
Município: RIO - BRANCO						UF: AC	
UF: PE						Telefone / Contato (DDD-Número):	
Altura Aparente: 1,60-1,65m	Peso: 70-75 kg	Cor da Pele: 1. Parda <input type="checkbox"/> 2. Negra <input type="checkbox"/>	3. Amarela <input type="checkbox"/> 4. Marrom <input type="checkbox"/>	5. Branca <input type="checkbox"/> 6. Roxa <input type="checkbox"/>	7. Outra-Qual? <input type="checkbox"/>	Bigode: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
1,66-1,70m	76-80 kg	4.0-50 kg	7. Cinza <input type="checkbox"/> 8. Separado(a) <input type="checkbox"/>	9. Amarela <input type="checkbox"/> 10. Roxa <input type="checkbox"/>	11. Outro-Qual? <input type="checkbox"/>		
1,71-1,75m	81-85 kg	5.01-100 kg	12. Cinza <input type="checkbox"/> 13. Separado(a) <input type="checkbox"/>	14. Amarela <input type="checkbox"/> 15. Roxa <input type="checkbox"/>	16. Outro-Qual? <input type="checkbox"/>		
1,76-1,80m	86-90 kg	101-150 kg	17. Cinza <input type="checkbox"/> 18. Separado(a) <input type="checkbox"/>	19. Amarela <input type="checkbox"/> 20. Roxa <input type="checkbox"/>	21. Outro-Qual? <input type="checkbox"/>		
Cabelo - Tipo / Cor (Descriver): Barba (Descriver):						Tipo de Cicatriz / Local / Formato (Descriver):	
Tipo de Tatuagem / Local (Descriver):						Defeito Físico (Descriver):	Dentes (Descriver):
<input checked="" type="checkbox"/> VÍTIMA	<input type="checkbox"/> IMPUTADO	<input type="checkbox"/> SUSPEITO	<input type="checkbox"/> TESTEMUNHA	<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> TURISTA	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nome / Razão Social: ISMARIA MARIA FRANCA SILVA							
Pai: ISRAEL de Oliveira SILVA							
Mãe: SUREY FRANCA da SILVA							
Apelido / Nome Fantasia:							
Sexo: <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	Estado Civil: 1. Solteiro(a) <input type="checkbox"/> 2. Casado(a) <input type="checkbox"/> 3. Viúvo(a) <input type="checkbox"/> 4. Divorciado(a) <input type="checkbox"/> 5. Amasiado(a) <input type="checkbox"/> 6. Separado(a) <input type="checkbox"/> 7. Não Informado <input type="checkbox"/>						
Data de Nascimento: 01/11/1980	Idade: 38	1. Recém-nascido / Lactante: 1. Até 12 meses	4. Adolescente: 12 a 19 Anos	5. Adolescente: 12 a 19 Anos	6. Adulto: 20 e mais Anos	7. Idoso: Acima de 65 Anos	
RG: 6437744	CPF: 123-456-7890-000	Orgão Expedidor: SOS PE	UF: PE	CEP: 55500	Município: RIO - BRANCO	UF: AC	
Endereço (Rua, Avenida, Rodovia, etc): RUA PAULO LEROC						Número: 00	
Bairro: CIDADE - CENTRO 55500 ESCADA						Complemento: 00	
Município: PROPRIA - RESIDÊNCIA						UF: PE	
UF: PE						Telefone / Contato (DDD-Número):	
Dados Profissionais/Empresas:						Número: 00	
Lugar de trabalho / Local / Endereço: RUA NESTO						Complemento: 00	
Bairro: GONÇALVES 55500 ESCADA						UF: PE	
Município: GONÇALVES						UF: PE	
UF: PE						Telefone / Contato (DDD-Número):	
Altura Aparente: 1,60-1,65m	Peso: 1,60-1,65m	Cor da Pele: 1. Parda <input type="checkbox"/> 2. Negra <input type="checkbox"/>	3. Amarela <input type="checkbox"/> 4. Marrom <input type="checkbox"/>	5. Branca <input type="checkbox"/> 6. Roxa <input type="checkbox"/>	7. Outra-Qual? <input type="checkbox"/>	Bigode: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
1,66-1,70m	1,66-1,70m	1,71-1,75m	1,76-1,80m	1,81-1,85m	1,86-1,90m		
1,81-1,85m	1,86-1,90m	1,91-1,95m	1,96-2,00m	2,01-2,05m	2,06-2,10m		
Cabelo - Tipo / Cor (Descriver): Barba (Descriver):						Tipo de Cicatriz / Local / Formato (Descriver):	
Tipo de Tatuagem / Local (Descriver):						Defeito Físico (Descriver):	Dentes (Descriver):
Assinatura do Interessado(s):						Assinatura do responsável pelo Preenchimento: 00 - Portador	

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO N°
M-10590729
Série:
2ª Parte

Modus Operandi	Fato	Unidade Operacional 218PM	Circunstâncias 65º - ESCADA	Data do Registro 01/01/19.20:30	Hor. do Registrador 02102	Nº da folha / Total de Folhas
	Forma de Aproximação? GT-21311					
	Local de Envio?					
	Alterações no Local?					
Objeto Envolvido	Crimee Sexual?					
	Envolvido	Tipo de Objeto	Marca / Modelo			Número de Série
	Quantidade	Valor	Moeda			Objeto Apreendido ? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Qual o motivo de registro do objeto?					
Envolvido	Tipo de Objeto	Marca / Modelo			Número de Série	
Quantidade	Valor	Moeda			Objeto Apreendido ? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o motivo de registro do objeto?						
Dados do Veículo	Envolvido	Marca / Modelo 01 FIAT-IDEA-ELX	Cor BEGE	Ano 2008	Renavam 956805132	
	UF	Chassi RE 9BD13561382089332	Placa KIT-8162			Veículo Apreendido? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
	Qual é motivo de registro de veículo?					
	Envolvido	Marca / Modelo	Cor	Ano	Renavam	
UF	Chassi	Placa			Veículo Apreendido? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual é motivo de registro de veículo?						
Dados Complementares	<p>FO MOS ACIONADO PELA 3º CPM, PERMANECEU PARA ATENDER UMA OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO COM VÍTIMA, DE IMEDIATO FIZEMOS UM DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DA Ocorrência</p> <p>QUANDO CHEGAMOS NO LOCAL A VÍTIMA ESTAVA EM UMA UNIDADE MÓVEL - SAMU E O VÉHICULO E CONDUTOR ESTAVA NO LOCAL; COLHEVAMOS TUMORAS NO LOCAL, E CONSTATAMOS QUE O VÉHICULO AO SUBIR A LADRA PERDEU ADERÊNCIA NO SÓLIO E DERREU DE REÉ E ATROPELOU UMA SENHORA</p> <p>FO MOS ATÉ O HOSPITAL REGIONAL E FALAMOS COM A MEDICA DE PIANA, ONDE ELA KALOU QUE, O ESCADO CLÍNICO DE LA "DIAO" DA VÍTIMA ERA ESSENCIAL. E QUE SERIA TRANSFERIDA PARA O DDM-HC.</p>					
	Exames Periciais: S. Solicitado R. Realizado					
	Tipo do Exame	Envolvido	Tipo de Exame	Envolvido	Tipo de Exame	Envolvido
	<input type="checkbox"/> Condutor <input type="checkbox"/> Recebedor	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> R		<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> R		<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> R
Responsável	Responsável pelo Preenchimento Matrícula N° 5008888 Assinatura Nome: <i>Hugo Sales da Silva</i>	Interessado Assinatura Nome:	Responsável pelo Utilização Matrícula N° 54463 Assinatura Nome: <i>Jardim Souza</i>			

COMPARCIMENTO	
19/109	
23/109	
26/109	
30/109	<i>Amorim</i>
03/110	<i>Amorim</i>
07/110	
10/110	
14/110	
17/110	
21/110	<i>(terceiro - msc)</i>
25/110	<i>(U.S - Terceiro)</i>
29/110	<i>Amorim</i>
02/110	<i>Amorim</i>
05/110	<i>Amorim</i>
09/110	<i>Amorim</i>
12/110	<i>Amorim</i>
16/110	<i>Amorim</i>

808003902374022

COMPARCIMENTO	
Atendimento	Volta
29/09/19	<i>Amorim</i>
02/09	<i>Amorim</i>
05/09	<i>Amorim</i>
09/09	<i>Amorim</i>
12/09	<i>Amorim</i>
16/09	<i>Amorim</i>

FISIOTERAPIA

Nome: *Hugo Sales da Silva*
 Diagnóstico: *Travessa - R韗ula*
 Horário: *08:20 - Segunda - OT Largo*
 Início Tratamento: *26/09/2019*
 Fim Tratamento: *1/12/2019*





RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA
Av. Doutor Antônio de Castro, 680 - Jaguaribe
Fone: (81) 3534.1046 - Fax: (81) 3534.1400
CNPJ: 11.294.303/0001-80 - CEP: 55500-000

1º VIA - FARMÁCIA
2º VIA - PACIENTE

PACIENTE:

Isaura Souza
Tenso Silva.

ENDEREÇO:

União

PRESCRIÇÃO:

3 Bramal 500cc
ou 800cc

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident: _____ Org. Emissor: _____

End.: _____

Cidade: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Data: _____ / _____ / _____



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:24

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322404700000053375062>

Número do documento: 19112013322404700000053375062

Num. 54247633 - Pág. 6

SUS: 8980039 02374022



**HOSPITAL REGIONAL
DR. BENÉVOLO WANDERLEY
DO AMARAL**

5728759 - vacinação
Data: 02/07/19
Registro: 2938372

Atendimento:
 Geral
 Pediátrico
 Obstétrico

OK

1. Identificação

Nome: Islanice Maria França Silva 38ano
 CNS: Paulo Bento - 280 Data Nascimento: 09/11/1980 Sexo: () M () F
 End.: endereço Cidade: Escada UF: PE
 Bairro: endereço Cidade: Escada UF: PE
 Procedência:

2. Queixa principal e História da doença atual:**3. Antecedentes Pessoais:**

Cardiopatias Doenças Degenerativas Tabagismo Obesidade
 DM Distúrbios Psiquiátricos Alcoolismo Alergias
 HAS Tubercolose Outras

4. Uso de Medicamentos: Sim Não

5. Exame Físico**5.1 Estado Geral:**

<input type="checkbox"/> Hidratado	<input type="checkbox"/> Afebril	<input type="checkbox"/> Febril	Temperatura: _____
<input type="checkbox"/> Desidratado	<input type="checkbox"/> Normocorado	<input type="checkbox"/> Aclanótico	<input type="checkbox"/> Anictérico
<input type="checkbox"/> Anasarca	<input type="checkbox"/> Hipocorado	<input type="checkbox"/> Cianose	<input type="checkbox"/> Icterícia
	<input type="checkbox"/> Hipercorado	<input type="checkbox"/> Palidez	

5.2 Avaliação Neurológica: (Nível de Consciência)

Consciente Sonolento Torporoso Comatoso
 Desorientado Orientado Seminarcose

Pupilas:

Fotorreagentes Anisocoria: _____
 Isocoria Miose
 Midriase

Escala de Coma de Glasgow: _____ pontos.

Abertura ocular _____ Resposta verbal _____ Resposta motora _____

5.3 Sistema Respiratório: FR _____ ipm

Eupnélico Dispnélico Máscara TOT Traqueostomia
 O. suplementar _____ 1/min. Cateter Nasal Macronebulização

Expansibilidade Torácica Conservada: Sim Não Local: _____

Murmúrios Vesiculares: Presente Ausente Diminuído Local: _____

Ruidos Adventícios: Roncos Sibilos Crepitantes Local: _____

Tosse: Presente Ausente Seca Produtiva Aspecto de secreção: _____

5.4 Sistema Cardiovascular:

FC _____ bpm PA: _____ x _____ mmHg

Ritmo cardíaco: Regular Irregular Ausculta: _____

Pulso: Filiforme Cheio

Uso de drogas vasoativas: Não Sim: _____

Acesso venoso: Periférico Central Dissecção NPT

5.5 Sistema Gastrointestinal:

Abdome: Flácido Tenso Distendido Doloroso Plano
 Globoso Ascítico

Eliminações Intestinais: Constipação Diarréia Normais Flatos

Melena Enterorragia Êmese Presente Ausente

Aspecto: _____

5.6 Sistema Genitourinário:

Diurese: Presente Ausente Exponencial SVD SVA
 Cistostomia Dispositivo Urinário

Aspecto: _____

Hemodiálise Diálise peritoneal

5.7 Sistema Musculoesquelético:

Mobilidade: Ativa Passiva

Movimentos Conservados: Sim Não

Goteira: Sim Não **Membro:** _____

Força motora: Conservada Sim Não Local: _____

5.8 Necessidades Psicosociais:

Atitudes: Cooperativo Não Cooperativo Agitado Choroso
 Calmo Ansioso

5.9 Curativo

Tipo de Curativo: FO Úlcera de Pressão Outros Local: _____

Aspecto de curativo: Limpo Sujo

Aspecto exudato: Seroso Purulento Sanguinolento

Serosanguinolento Piosanguinolento

Estado Geral: Grave Regular Bom



Horário de Atendimento: 19:40 hs.

Enfermeiro / COREN

6.0 Atendimento Médico

Horário de Atendimento: _____: _____ hs.

6.1 Principais Sinais e Sintomas Clínicos:

*Dianteira chega ao serviço
trajado pelo SAMU com
quadro de trauma por
atropelamento na ZL.*

6.2 Diagnóstico Inicial:

TCI lve

6.3 Conduta:

*1 Entra em contato com
a Central de Leito e/ou
Transferência.*

2 TCO = 15

*Dra. H. Maria Barros
CRM: 28116*

*Paciente foi no SAMU.
Próxima vez.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU

Primavera, 17 de Julho de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sra ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA, Portador do CPF 010.401.964-62.: RG 6437744 SSP/PE , foi atendido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU da cidade de Primavera/PE, no dia 02/07/19 , vítima de atropelamento por carro na Rua Armando Paulo Leite, próximo aos correios, centro, cidade de Escada.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Tácito Humberto de A. Rocha
COREN-PE 576.066/ENF

Tácito Humberto de Araújo Rocha
Coordenador SAMU - Primavera





Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Secretaria da Saúde
FICHA DE ATENDIMENTO

Nº de Ocorrência

648971

1. Hora do chamado	18:55	2. Chegada ao local	19:00	3. Saída do local	19:40	4. Hora da conclusão	00:05	5. Saída do hospital	00:07											
6. Motivo/Solicitação	Trauma																			
7. Data	02/07/19																			
8. Tipo de recurso:	<input type="checkbox"/> 1. USA	<input checked="" type="checkbox"/> 2. USB	<input type="checkbox"/> 3. VIR	<input type="checkbox"/> 4. Helicóptero	<input type="checkbox"/> 5. Moto															
9. Origem do acionamento	<input type="checkbox"/> 1. Domicílio	<input checked="" type="checkbox"/> 2. Via Pública	<input type="checkbox"/> 3. Unidade de Saúde	<input type="checkbox"/> 4. SAD																
10. Médico responsável	Marcos																			
11. Paciente	Silviano Marques Franco Soárez																			
12. Endereço	Av. 711, 1900 - Bairro Centro - 33.000 - Belo Horizonte - MG																			
13. Telefone	51 3230-2800																			
14. Data de nascimento	07/11/1900	15. Idade	33 Anos	16. Sexo	<input checked="" type="checkbox"/> 1. Masculino	<input type="checkbox"/> 2. Feminino														
17. Legradouro	Av. 711, Centro																			
18. Bairro	Centro																			
19. Município	Belo Horizonte																			
20. Estado	MG																			
21. Zona	<input checked="" type="checkbox"/> 1. Urbana	<input type="checkbox"/> 2. Rural	22. Referência	Próximo ao Correio																
23. Local de ocorrência	24. Ocorrência relacionada ao trabalho																			
<input type="checkbox"/> 1. Via Pública	<input type="checkbox"/> 1. Sim	<input checked="" type="checkbox"/> 2. Causa externa	<input type="checkbox"/> 3. Obstétrico	<input type="checkbox"/> 4. Pediátrico																
<input type="checkbox"/> 2. Domicílio	<input checked="" type="checkbox"/> 2. Não	<input type="checkbox"/> 5. Ocupacional	<input checked="" type="checkbox"/> 6. Remoção/Sentença	<input type="checkbox"/> 7. Policial																
25. Tipo de atendimento	5118-3599																			
26. Tipo de vítima	27. Meio de locomoção da vítima																			
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Pedestre	<input type="checkbox"/> 2. Condutor	<input type="checkbox"/> 3. Passageiro	<input type="checkbox"/> 1. Automóvel	<input type="checkbox"/> 2. Moto	<input checked="" type="checkbox"/> 3. Ape	<input type="checkbox"/> 4. Cadeira de rodas	<input type="checkbox"/> 5. Ciclista	<input type="checkbox"/> 6. Outro												
<input type="checkbox"/> 4. Pessoas conduzida em local inadequado	<input type="checkbox"/> 5. Queda em/entre veículos	<input type="checkbox"/> 6. Outro																		
28. Natureza do incidente	29. Choque com objeto fixo																			
<input type="checkbox"/> 1. Colisão/Abalroamento	<input type="checkbox"/> 2. Tombamento ou Capotamento	<input type="checkbox"/> 3. Choque com objeto fixo	<input type="checkbox"/> 4. Impacto frontal																	
<input checked="" type="checkbox"/> 4. Atropelamento	<input type="checkbox"/> 5. Queda em/entre veículos	<input type="checkbox"/> 6. Outro	<input type="checkbox"/> 1. Cepelamento	<input type="checkbox"/> 2. Explosão																
30. Uso de capacete pela vítima	31. Uso da cinto de segurança																			
<input type="checkbox"/> 1. Sim	<input checked="" type="checkbox"/> 2. Não	<input type="checkbox"/> 30. Não se aplica	<input type="checkbox"/> 1. Sim	<input type="checkbox"/> 2. Não	<input checked="" type="checkbox"/> 30. Não se aplica	<input type="checkbox"/> 1. Sim	<input checked="" type="checkbox"/> 2. Não	<input type="checkbox"/> 30. Não se aplica												
32. Uso de bebida alcoólica pela vítima	33. Intoxicação Exógena																			
<input type="checkbox"/> 1. Sim	<input checked="" type="checkbox"/> 2. Não	<input type="checkbox"/> 32. Não se aplica	<input type="checkbox"/> 1. Álcool									<input type="checkbox"/> 2. Drogas ilícitas	<input type="checkbox"/> 3. Medicamentos	<input type="checkbox"/> 4. Animais peçonhentos	<input type="checkbox"/> 5. Outros					
34. Guida	35. Agressão																			
<input type="checkbox"/> 1. Propria ação	<input type="checkbox"/> 2. Outra ação/Aproximação	<input type="checkbox"/> 3. Agressão física	<input type="checkbox"/> 4. Arma branca	<input type="checkbox"/> 5. Arma de fogo	<input type="checkbox"/> 6. Agressão sexual	<input type="checkbox"/> 7. Cunhado	<input type="checkbox"/> 8. Família	<input type="checkbox"/> 9. Família (excluindo fogo)												
<input type="checkbox"/> 3. Agressão sexual	<input type="checkbox"/> 4. Cunhado	<input type="checkbox"/> 5. Família	<input type="checkbox"/> 6. Família (excluindo fogo)	<input type="checkbox"/> 7. Família (excluindo fogo)	<input type="checkbox"/> 8. Família (excluindo fogo)	<input type="checkbox"/> 9. Família (excluindo fogo)														
36. Tentativa de suicídio	37. Outros acidentes																			
<input type="checkbox"/> 1. Sim	<input checked="" type="checkbox"/> 2. Não	<input type="checkbox"/> 36. Outros acidentes	<input type="checkbox"/> 1. Afogamento	<input type="checkbox"/> 2. Incêndio	<input type="checkbox"/> 3. Não sei	<input type="checkbox"/> 4. Outros														
38. Circulação	39. Vias aéreas																			
<input type="checkbox"/> 1. Ausente	<input type="checkbox"/> 2. Presente	<input type="checkbox"/> 39. Respiração	<input type="checkbox"/> 40. Respiração	<input type="checkbox"/> 41. Circulação/pulso	<input type="checkbox"/> 42. Período perinatal															
<input type="checkbox"/> 2. Obstruída	<input checked="" type="checkbox"/> 3. Cháio	<input type="checkbox"/> 4. Normal	<input type="checkbox"/> 5. Apneia	<input type="checkbox"/> 6. Ausente	<input checked="" type="checkbox"/> 1. > 2 Segundos															
<input type="checkbox"/> 3. Ausente	<input type="checkbox"/> 4. Fino	<input type="checkbox"/> 5. Tórax com deformidades ou lesões	<input type="checkbox"/> 6. Tórax com deformidades ou lesões	<input type="checkbox"/> 7. Presente	<input type="checkbox"/> 2. < 2 Segundos															
40. Escala de CICCMATI	41. Escala de CICCMATI																			
<input type="checkbox"/> 1. Déficit motor	<input type="checkbox"/> 2. Desvio de consciência lateral	<input type="checkbox"/> 41. Déficit motor	<input type="checkbox"/> 42. Desvio de consciência lateral	<input type="checkbox"/> 43. Dificuldade de fala																
<input type="checkbox"/> 3. Cháio	<input type="checkbox"/> 4. Fino	<input type="checkbox"/> 5. Ausente	<input type="checkbox"/> 6. Fino	<input type="checkbox"/> 7. Presente																
42. Pupilas	43. Coloração da pele																			
<input type="checkbox"/> 1. Abnegação	<input type="checkbox"/> 2. Midílica	<input type="checkbox"/> 42. Pupilas	<input type="checkbox"/> 43. Coloração da pele	<input type="checkbox"/> 44. Reagente																
<input type="checkbox"/> 2. Anorexia	<input type="checkbox"/> 3. Reagente	<input type="checkbox"/> 4. Ausente	<input type="checkbox"/> 5. Anorexia	<input type="checkbox"/> 6. Anorexia																
44. Algofilia	45. Algofilia																			
<input type="checkbox"/> 1. Sim	<input checked="" type="checkbox"/> 2. Não	<input type="checkbox"/> 44. Algofilia	<input type="checkbox"/> 45. Algofilia	<input type="checkbox"/> 46. Algofilia																
46. Algofilia	47. Algofilia																			
<input type="checkbox"/> 1. Sim	<input checked="" type="checkbox"/> 2. Não	<input type="checkbox"/> 46. Algofilia	<input type="checkbox"/> 47. Algofilia	<input type="checkbox"/> 48. Algofilia																
48. Algofilia	49. Algofilia																			
<input type="checkbox"/> 1. Sim	<input checked="" type="checkbox"/> 2. Não	<input type="checkbox"/> 48. Algofilia	<input type="checkbox"/> 49. Algofilia	<input type="checkbox"/> 50. Algofilia																
50. Algofilia	51. Respiração verbal																			
<input type="checkbox"/> 1. Espontânea (4)	<input type="checkbox"/> 2. À voz (3)	<input type="checkbox"/> 3. À dor (2)	<input type="checkbox"/> 4. Nenhuma (1)	<input type="checkbox"/> 1. Orientada (5)	<input type="checkbox"/> 2. Confusa (4)	<input type="checkbox"/> 3. Palavras inapropriadas (3)	<input type="checkbox"/> 4. Palavras incompletas (2)	<input type="checkbox"/> 5. Nenhuma (1)	<input type="checkbox"/> 6. Ausente (6)											
<input type="checkbox"/> 2. À voz (3)	<input type="checkbox"/> 3. À dor (2)	<input type="checkbox"/> 4. Nenhuma (1)	<input type="checkbox"/> 1. Orientada (5)	<input type="checkbox"/> 2. Confusa (4)	<input type="checkbox"/> 3. Palavras inapropriadas (3)	<input type="checkbox"/> 4. Palavras incompletas (2)	<input type="checkbox"/> 5. Nenhuma (1)	<input type="checkbox"/> 6. Ausente (6)												
<input type="checkbox"/> 3. À dor (2)	<input type="checkbox"/> 4. Nenhuma (1)	<input type="checkbox"/> 1. Orientada (5)	<input type="checkbox"/> 2. Confusa (4)	<input type="checkbox"/> 3. Palavras inapropriadas (3)	<input type="checkbox"/> 4. Palavras incompletas (2)	<input type="checkbox"/> 5. Nenhuma (1)	<input type="checkbox"/> 6. Ausente (6)													
<input type="checkbox"/> 4. Nenhuma (1)	<input type="checkbox"/> 5. Nenhuma (1)	<input type="checkbox"/> 1. Orientada (5)	<input type="checkbox"/> 2. Confusa (4)	<input type="checkbox"/> 3. Palavras inapropriadas (3)	<input type="checkbox"/> 4. Palavras incompletas (2)	<input type="checkbox"/> 5. Nenhuma (1)	<input type="checkbox"/> 6. Ausente (6)													
TOTAL	52. Respiração/Motora																			
53. Sinais vitais - BSVV	54. Principais lesões																			
HORA	19:25																			
PA	140x110																			
FC	88																			
RR	17																			
TEMP	36,8°C																			
HGT	126																			
SPO ₂ %	98																			
55. Membro Superior										56. Membro Inferior										
57. Ampulheta	58. Fratura fachada									<input type="checkbox"/> 1. Esquerdo	59. Fratura aberta									<input type="checkbox"/> 1. Direito
59. Contusão	60. Escoriação									<input type="checkbox"/> 2. Direito	61. Lacerção									<input type="checkbox"/> 2. Esquerdo
60. Escoriação	61. Luxação									<input type="checkbox"/> 3. Esquerdo	62. Quimiotrauma									<input type="checkbox"/> 3. Direito
61. Esmagamento	63. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 4. Direito	64. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 4. Esquerdo
62. Perfurante	65. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 5. Esquerdo	66. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 5. Direito
63. Confuso	67. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 6. Direito	68. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 6. Esquerdo
64. Fratura fachada	69. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 7. Esquerdo	70. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 7. Direito
65. Fratura aberta	71. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 8. Direito	72. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 8. Esquerdo
66. Lacerção	73. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 9. Esquerdo	74. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 9. Direito
67. Luxação	75. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 10. Direito	76. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 10. Esquerdo
68. Quimiotrauma	77. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 11. Esquerdo	78. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 11. Direito
69. Presença de sangramento	79. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 12. Direito	80. Presença de sangramento									<input type="checkbox"/> 12. Esquerdo

AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA

ESCALA DE GLASSOW

AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA



55. Conduta			
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Imob. Coluna cervical <input checked="" type="checkbox"/> 2. Utilização de prancha <input checked="" type="checkbox"/> 3. Imob. Membros <input checked="" type="checkbox"/> 4. KED <input checked="" type="checkbox"/> 5. Oxigenoterapia			
56. Unidade de destino			
<i>X Helicóptero</i> <i>CBP-02 28110</i>			
57. Médico que recebeu			
<i>X Helicóptero</i> <i>CRM-RO: 28110</i>			
58. Equipa			
<i>X Helicóptero</i> <i>CRM-RO: 28110</i>			
Médico assistente:			
<i>X Helicóptero</i> <i>CRM-RO: 28110</i>			
Enfermeiro:			
<i>X Helicóptero</i> <i>CRM-RO: 28110</i>			
Técnico de enfermagem:			
<i>X Helicóptero</i> <i>CRM-RO: 28110</i>			
Conduzido/Piloto:			
<i>X Helicóptero</i> <i>CRM-RO: 28110</i>			
Responsável pelo preenchimento:			
<i>X Helicóptero</i> <i>CRM-RO: 28110</i>			
Solicitou apoio da UTI		<input type="checkbox"/> 1. Sim <input type="checkbox"/> 2. Não	
Observações:			
<i>X Helicóptero</i> <i>CRM-RO: 28110</i>			
Redirecionamento		<input checked="" type="checkbox"/> 1. Sim <input type="checkbox"/> 2. Não	
Causa: <i>Aviação Civil Neurocirúrgico</i>			
Destino: <i>H2M</i>			
Obs: Registrar todos os redirecionamentos ocorridos no campo das observações.			
<i>Senh - 5718827</i>			
59. Cancelamento da ocorrência			
<input type="checkbox"/> 1. Pelo médico regulador <input type="checkbox"/> 2. Pelo solicitante <input type="checkbox"/> 3. Por trote <input type="checkbox"/> 4. Por cenário de risco para a equipe			
60. EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
O subscrito certifica que o paciente recusa atendimento mesmo com orientação médica.			
Testemunha: _____			
Assinatura: _____			
RG: _____			
Data: / /			
61. Múltiplos vitimes:		<input type="checkbox"/> 1. Sim <input type="checkbox"/> 2. Não	
Nº de vitimes:			
Cenário:			

*56 PCT - Vítima de
 trauma por atropelamento,
 a mesma andava a
 pé quando um carro perdeu
 o controle ao colidir uma
 madeira estrepeleu a vítima
 onde um impacto a jogou a
 cerca um poste. Coberto,
 orientado, expôsico, intru-
 lizado, hipertermia, gástrica.
 apresentava, uma fratura
 fechada de vímero? Contu-
 ras na face, com corte
 no pubicílio profundo,
 e corte profundo tarsiano,
 na panturrilha esquerda e pro-
 tríceas. Foi realizado
 protocolo e levada para
 o regional de Braga, onde
 foi analisada e encaminha-
 da com senha 5718759
 para o H2M pelo Dr. Hugo
 que a mesma ~~ws~~ acompanhava,
 chegando no H2M foi avaliada
 novamente pelo Dr.
 Alisson, médico do plantão
 onde solicitou tomografia,
 realizada na mesma imobil
 e redirecionou com senha
 5718827 para o HR, lá foi
 analisada pelo neurocirúrgico
 e ortopédico, onde deu alta e
 mandou novamente para H2M
 onde ficou sobre os cuida-
 dos da Enfermagem e Proletaria*





FICHA DE ESCLARECIMENTO

ATENDIMENTO: 1449501/2019.

NOME: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA.

Foi atendido às 00h34 do dia 04.07.2019.

Diagnóstico provável: T.C.E. - CONVUSAÇÃO FAMILIAL
ENFATICA LINEAR
(ATROFIA MORTU)

Tratamento realizado: TAC DE CRÂNIO - (02) - HEMORRAGIA
BIDONIQUE.
ECG - 14
TRATAMENTO CLÍNICO - CONSER-
VADOR.

Obs. EVACUAÇÃO DA ZONA DE RISCO, DIA 04/07/2019
DOM HELDEN CAMARA. ALTA FDI 12-07-2019

As informações contidas neste documento foram transcritas, na íntegra, do Prontuário Médico, não do Médico Assistente e sim do serviço Arquivo Médico e Estatístico.

Cópia de Prontuário Médico em 25-07-2019

ES - Hospital da Restauração
Dr. Gilberto Wanderley Lima
Gerente Médico do SAME
CRM: 4533

4533

Atenção: Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para: INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DO TRATAMENTO AMBULATORIAL.
Av. Agamenon Magalhães, S/N – Derby – Recife – PE CEP 52.010-040
Fones: 31815451/31815572





Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:24

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322415900000053375065>

Número do documento: 19112013322415900000053375065

Num. 54247636 - Pág. 6

Exame Neurológico	Deficiência motora: <input type="checkbox"/> MSD <input type="checkbox"/> MSE <input type="checkbox"/> MID <input type="checkbox"/> MIE <input type="checkbox"/> Pupilas: <input type="checkbox"/> Isocóricas <input checked="" type="checkbox"/> Anisocóricas
gow: Abertura Ocular re:	Glasgow: Resposta Verbal Escore: <input type="checkbox"/> Hora:
	Glasgow: Resposta Motores Escore: <input type="checkbox"/> Hora:

Glasgow : 14

Exposição/Abdômen:

TC crônico : Contusão Frontal Bilateral

agnóstico Inicial:

TCE LEVE

Cod. Procedimento

Conduita:

→ Internar Hospital
→ Suporte Clínico
→ Vigilância

Ass. Médico

Planejamento
NEUROCIURGIA
CRM-PE 2432

Evolução de Enfermagem:

Ass. Enfermagem

Definição do Caso:

Internamento Cirurgia Óbito Termo de Alta a Pedido Evadiu-se Alta

Internado na Clínica:

Transferido para:

Autorização para Alta / Internamento / Transferência:

Médico:

Termo de responsabilidade para Internamento:

- Estou ciente das normas existentes neste hospital, as quais aceito integralmente e autorizo a realização de tratamento, clínicos e/ou cirúrgicos inclusive transfusões e sem exames complementares e transporte se forem necessários.

Nome completo legível:

Data:

Assinatura:

No. da identidade:

Assinatura:

Termo de responsabilidade de alta a pedido:

- Responsabilizo-me pela imediata retirada do paciente neste nosocomio, bem como tenho absoluto conhecimento sobre todas as consequências que deste ato possam advir.

Nome completo legível:

Data:

Assinatura:

No. da identidade:

Data e Hora Impressão: 04-Jul-19

Condição de Alta:

Curado
 Inalterado
 Óbito

Melhorado
 Piorado





RECEITUÁRIO

ISLÂNIA M: FRANCIA SILVA, 382

P: 117979

AO HR (NEUROCIRURGIA)

SENHA: 5719455

ENCAMINHO PACIENTE SUPORTADA

Com HISTÓRIA DE ATROPELAMENTO NA
~ 18 HORAS, EVOLUINDO COM COERTE
PERIORBITAL E CEFALÉIA REFRATÁRIA
A MELHORADO. FOI AVALIADA PELO NOVO
CIRURGIA NO HR OUTRA E DEVOLVIDA.
APRESENTOU PIGRA DA CEFALÉIA. A NOVA
TOMOGRAFIA DE CRANIO, DESTA VEZ, APRESEN-
TOU ALTERAÇÕES: ④ DE ÁREA DO CAVO
SÃO EM REGIÃO DE Lobo FRONTAL, INFERIORMEN-
TE.



AO EXAME: BG Reg, DESCOMADA $1+1/4^{\text{a}}$,
ACANTÓTICA, ANICRÓTICA, CONSCIENTE, ORIGEN
TAPA, SOROLENTA

ACV/AR/ABD - NDN

Glasgow: 15, PUPILAS ISO CÓRICAS,

FOTORREFLEXOS

⊕ EDEMA PERIORBITÁRIO BILATERAL

TAC DO CRÂNIO (03/07/19): ⊕ FRATURA
DE SEIO FRONTAL + ÁREA DE CONTUSÃO
SÃO EM LOBO FRONTAL ($\approx 2,5 \times 2,8$ cm)

1º: TCE GRAVE.

CD: 1/ AOS CUIDADOS DA NEUROCIRURGIA
DO HR.

03/07/19 - 18h

Dr. Diogo Taboga
CRM: 18.430



HOSPITAL DA RE AURACAO

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

MANCHESTER V2

Data e hora registrada da senha: 04/07/2019 00:12

	Nome Paciente:	SLANIA MARIA FRANCA SILVA
	Cód. Paciente:	
	Data de Nascimento:	09/11/1980
	Sexo:	Masculino
	Idade:	38
	Senha:	U0002
	Convênio:	
	Atendimento:	
	SAME:	

Periodo: 04/07/2019 00:12 - 04/07/2019 00:16

ANA MARIA AMORIM FERREIRA - COREN: 78232 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - CLASSIFICAÇÃO

Prioridade:

Cor:

Queixa Principal:

LARANJA - MUITO URGENTE

LARANJA

PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO HA 24 HORAS RETORNA COM PIORA DA
CEFALÉIA TRAS TAC SUGESTIVA FRATURA DE SEIO FRONTAL E AREA DE CONTUSÃO
EM LOBO FRONTAL

Observação:

SENHA 5719455

Fluxograma sintoma:

TRAUMA CRANIOENCEFÁLICO

Discriminador(es):

- DOR INTENSA?

Especialidade:

NEUROCIRURGIA ADULTO

Sinais Vitais Lidos:

- ESCALA COMA DE GLASGOW ADULTO: 15

- REGUA DE DOR: 8

04/07/119

Anexo:

12:36

HO: Tce (fratura e

extensão)

fractura)

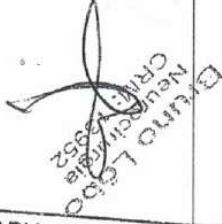
Pac - agiu normalmente

Psgm 14, sem alterações

de humor

máscaras tce

de humor



Acolhido(a) por: ANA MARIA AMORIM FERREIRA - COREN: 78232 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)

Data Impressão: 04/07/2019 00:16

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:24

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322429100000053376868>

Número do documento: 19112013322429100000053376868

Num. 54247639 - Pág. 2

05/07/2019

NCR - HIR

- H/S: contusão frs
LS

Paciente montava
p/ger smokes

- ECG 13' bates

- colh. N.P. bates

Dr. Benjamin S. Kabori
Médico
CRM-PE 23.223

05.07.19

NCR - HIR

H/S: contusão Fratim

Danck estre
sem n/forame

Glissme 13

C/D: Vizinhos Nunsu

CRM-PE 24332
NEURO-ORL
Pleite Vianasal Clínica Clínica





Paciente

Juliana Maria

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

Enfermaria/Leito

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Registro

EVOLUÇÃO CLÍNICA

09/07/19 NCP

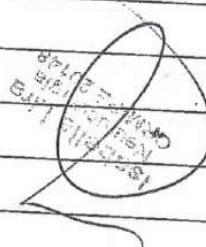
19h30 - Fratura linear frontal
- contusões líticas?

Segue estável, evoluindo sem intercorrências.

Bom padrão respiratório.

Ao olhar: Glasgow 15, pupila direita reagente,
pupila esquerda não avaliável (edema
periorbitário importante)

Ad: Observações neurológicas e



06/07/19 Fx frontal linear

contusão cerebral

Segue estável. Comunid. GCS = 15
Ø intercorr.

Ad: observações neurológicas

*Marcos Alcino Jr.
Neurocirurgião
CRM-PE 16533*

Instaurado

09:15

fatigado

09/07/19

H.D.: fute

continua estando
p. infarto coronariano

ENQ=15

16. náuseas

- Náusea Acentuada TIR do crânio

CD: dolor tira do crânio

Dr. Jesuíno Albino
Neurocirurgião
CRM-PE 22.290

OP-07-2019- Reclamação curativo MIE
estenose C6. Adenice
Adenice França
Téc de Enf.
COREN-PE 787.102

20:00

af. de fute

09/07/19

H.D.: náuseas

continua estando,

p. infarto coronariano

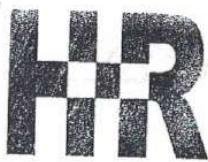
ENQ=15

18. náuseas

CD: Excesso de
áloranjo

Dr. Jesuíno Albino
Neurocirurgião
CRM-PE 22.290





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

Paciente

Patrícia Mendes

Enfermaria/Leito



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Registro

EVOLUÇÃO CLÍNICA

11/07/2019 - Serviço social

Fornecemos declararos cole compromissários
para Sistema Único Financeiro Silve
aroup. Suzana França Silve de Paiva,

Lula França
Assistente Social
CRESC 4648 4º Região
Hospital da Restauração

1117

1115

Spa 45°

Gástrico ② Criança ②

On ②

On = 15°

ct = AF ct cutâneo.

DR. L. Adenilza França
Nº 1234567890
COREN-PE 787.102

12-07-2019 - Realizado o curativo de ad-
tensão e m.F.E. Adenilza França

Adenilza França
Téc. de Enf.
COREN-PE 787.102

Glasgow		Resposta Verbal		Total: <u>15</u> pontos.
Abertura Ocular	<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.) <input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.) <input type="checkbox"/> A dor (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input checked="" type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.) <input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.) <input type="checkbox"/> Palavras Inadequadas (3 pts.) <input type="checkbox"/> Sons Incompreensíveis (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input checked="" type="checkbox"/> Obedece (6 pts.) <input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão - s/ localiz. (4 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão anormal (decort. X3 pts.) <input type="checkbox"/> Extensão (descorteb.) (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	
IRM	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Franquel:	B - Apenas sensibilidade preservada C - Motricidade não funcional presente	
A - Perda motora e sensitiva completa D - Motricidade funcional presente		E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos)		
Sistema Respiratório: <input type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> Outros Quals:				
Venoclise: <input checked="" type="checkbox"/> AVP <input type="checkbox"/> AVC <input type="checkbox"/> JH		<input type="checkbox"/> Sem Acesso.		
Dieta		<input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SOG	<input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> Gastrostomia	<input type="checkbox"/> Gavagem <input type="checkbox"/> Aberta
Eliminações Intestinais: <input type="checkbox"/> Normais <input checked="" type="checkbox"/> Constipação a <u>02</u> dias		<input type="checkbox"/> Diarréia		
Diurese: <input checked="" type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Dispositivo Urinário <input type="checkbox"/> SVA <input type="checkbox"/> SVD		Aspecto:		
Pele: <input type="checkbox"/> Integra <input type="checkbox"/> Lesionada				
<input type="checkbox"/> Ferida Operatória: Data da Cirurgia: <u>1/1/15</u>		<input type="checkbox"/> Úlcera de decíbilo		Localização: _____
Localização: _____				Estágio: _____
Quelixas: _____				
Exames: _____				
Pareceres: _____				
Observações (Diurnas / Noturnas): <u>Paciente instável, obs. NCR</u>				

Data: 07/07/19

Glasgow		Resposta Verbal		Total: <u>15</u> pontos.
Abertura Ocular	<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.) <input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.) <input type="checkbox"/> A dor (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input checked="" type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.) <input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.) <input type="checkbox"/> Palavras Inadequadas (3 pts.) <input type="checkbox"/> Sons Incompreensíveis (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input checked="" type="checkbox"/> Obedece (6 pts.) <input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão - s/ localiz. (4 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão anormal (decort. X3 pts.) <input type="checkbox"/> Extensão (descorteb.) (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	
IRM	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Franquel:	C - Motricidade não funcional presente	
A - Perda motora e sensitiva completa D - Motricidade funcional presente		B - Apenas sensibilidade preservada E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos)		
Sistema Respiratório: <input checked="" type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> Outros Quals:				
Venoclise: <input checked="" type="checkbox"/> AVP <input type="checkbox"/> AVC <input type="checkbox"/> JH		<input type="checkbox"/> Sem Acesso.		
Dieta		<input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SOG	<input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> Gastrostomia	<input type="checkbox"/> Gavagem <input type="checkbox"/> Aberta
Eliminações Intestinais: <input type="checkbox"/> Normais <input checked="" type="checkbox"/> Constipação a _____ dias		<input type="checkbox"/> Diarréia		
Diurese: <input checked="" type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Dispositivo Urinário <input type="checkbox"/> SVA <input type="checkbox"/> SVD		Aspecto:		
Pele: <input type="checkbox"/> Integra <input checked="" type="checkbox"/> Lesionada		<u>pel → Sutura</u>		
<input type="checkbox"/> Ferida Operatória: Data da Cirurgia: <u>1/1/15</u>		<input type="checkbox"/> Úlcera de decíbilo		Localização: _____
Localização: _____				Estágio: _____
Quelixas: <u>pct com queiro de epilepsia, obs NCR</u>				
Exames: _____				
Pareceres: _____				
Observações (Diurnas / Noturnas): <u>Paciente qd NAR de NCR, p) non hincogos de alto Nardia 20/11/2019</u>				
Diurno:				

Produzido na Gráfica Hospitalar Alto Nível

COD. 0013



Glasgow			
Abertura Ocular	Resposta Verbal		
<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.) <input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.) <input type="checkbox"/> Ador (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.) <input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.) <input type="checkbox"/> Palavras Inadequadas (3 pts.) <input type="checkbox"/> Sons Incompreensíveis (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input checked="" type="checkbox"/> Obedece (6 pts.) <input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão - si / localiz. (4 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão anormal (decor. X3 pts.) <input type="checkbox"/> Extensão (descobre.) (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	Total: <u>15</u> pontos.
TRM <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Franquel:		
A - Perda motora e sensitiva completa D - Motricidade funcional presente			
B - Apenas sensibilidade preservada E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos). C - Motricidade não funcional presente			
Sistema Respiratório: <input type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> Outros Quals:			
Venoclise: <input checked="" type="checkbox"/> AVP <u>AVP</u> <input type="checkbox"/> AVC <u>AVC</u> <input type="checkbox"/> JH <u>JH</u> <input type="checkbox"/> Sem Acesso.			
Dieta			
<input type="checkbox"/> Zero <input checked="" type="checkbox"/> Via Oral	<input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SOG	<input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> Gastrostomia	<input type="checkbox"/> Gavagem <input type="checkbox"/> Aberta
Eliminações Intestinais: <input type="checkbox"/> Normais <input checked="" type="checkbox"/> Constipação a <u>02</u> dias <input type="checkbox"/> Diarréa			
Diurese <input checked="" type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Dispositivo Urinário <input type="checkbox"/> SVA <input type="checkbox"/> SVD Aspecto:			
Pele: <input type="checkbox"/> Integra <input checked="" type="checkbox"/> Lesionada			
<input type="checkbox"/> Ferida Operatória: Data da Cirurgia: <u>1/1/15</u> <input type="checkbox"/> Úlcera de decúbito Localização: _____ Estágio: _____			
Queixas: _____			
Exames: <u>Estaria ECG-15, em observação</u>			
Pareceres: <u>após�, paciente instável, obs. NCR</u>			
Observações (Diurnas / Noturnas): <u>Paciente instável, obs. NCR</u>			

Glasgow			
Abertura Ocular	Resposta Verbal		
<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.) <input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.) <input type="checkbox"/> Ador (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.) <input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.) <input type="checkbox"/> Palavras Inadequadas (3 pts.) <input type="checkbox"/> Sons Incompreensíveis (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input checked="" type="checkbox"/> Obedece (6 pts.) <input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão - si / localiz. (4 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão anormal (decor. X3 pts.) <input type="checkbox"/> Extensão (descobre.) (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	Total: <u>15</u> pontos. <u>15</u>
TRM <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Franquel:		
A - Perda motora e sensitiva completa D - Motricidade funcional presente			
B - Apenas sensibilidade preservada E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos). C - Motricidade não funcional presente			
Sistema Respiratório: <input checked="" type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> Outros Quals: <u>ar ambiente</u>			
Venoclise: <input checked="" type="checkbox"/> AVP <u>AVP</u> <input type="checkbox"/> AVC <u>AVC</u> <input type="checkbox"/> JH <u>JH</u> <input type="checkbox"/> Sem Acesso.			
Dieta			
<input type="checkbox"/> Zero <input checked="" type="checkbox"/> Via Oral	<input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SOG	<input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> Gastrostomia	<input type="checkbox"/> Gavagem <input type="checkbox"/> Aberta
Eliminações Intestinais: <input checked="" type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Constipação a _____ dias <input type="checkbox"/> Diarréa			
Diurese <input checked="" type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Dispositivo Urinário <input type="checkbox"/> SVA <input type="checkbox"/> SVD Aspecto:			
Pele: <input type="checkbox"/> Integra <input checked="" type="checkbox"/> Lesionada <u>pel → sutura</u>			
<input type="checkbox"/> Ferida Operatória: Data da Cirurgia: <u>1/1/15</u> <input type="checkbox"/> Úlcera de decúbito Localização: _____ Estágio: _____			
Queixas: <u>pac com queiro de refalha, obs NCR</u>			
Exames: _____			
Pareceres: <u>Paciente cr NAR de NAR, p/ non fhrmcz de alta</u>			
Observações (Diurnas / Noturnas): <u>Nadja 20/11/2019</u>			
Diurno: _____			

Produzido na Gráfica Hospitalar Alto Nível



COD. 0013



HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

Paciente: IslamiaHospital da Restauração / Necrocirurgia
Evolução de EnfermagemPERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Enfermaria: _____ Leito: _____

Data: 05/07/19Hipótese Diagnóstica: Vitima de atropelamento

Glasgow

Abertura Ocular	Resposta Verbal	Total: _____ pontos.
<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.) <input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.) <input type="checkbox"/> A dor (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input checked="" type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.) <input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.) <input type="checkbox"/> Palavras inadequadas (3 pts.) <input type="checkbox"/> Sons incompreensíveis (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Obedece (6 pts.) <input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão - s/ localiz. (4 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão anormal (decont. X3 pts.) <input type="checkbox"/> Extensão (descoreb.) (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)
TRM <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Franquel:	
A - Perda motora e sensitiva completa D - Motricidade funcional presente		B - Apenas sensibilidade preservada E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos).
Sistema Respiratório: <input type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> Venôclise: <input type="checkbox"/> AVP <input type="checkbox"/> AVC <input type="checkbox"/> JH		C - Motricidade não funcional presente
Dleta		<input type="checkbox"/> Sem Acesso.
<input type="checkbox"/> Zero <input type="checkbox"/> Via Oral		<input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SOG
Eliminações Intestinais: <input type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Constipação a		<input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> Gastrostomia dias <input type="checkbox"/> Diarréia
Diurese <input checked="" type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Dispositivo Urinário <input type="checkbox"/> SVA		<input type="checkbox"/> SVD
Pele: <input type="checkbox"/> Integra <input type="checkbox"/> Lesionada		Aspecto:
Ferida Operatória: Data da Cirurgia: _____ / _____ / _____		<input type="checkbox"/> Úlcera de decúbito
Localização:		Localização:
Quexas:		
Exames:		
Parcerias:		
Observações (Diurnas / Noturnas): <u>reto</u> <u>negro</u> <u>de</u> <u>urina</u> <u>negra</u> <u>medicamento</u>		<u>fora</u> <u>de</u> <u>corpo</u>

Data: 05/07/19

Glasgow

Contusão

Rodrigo Patriota
Ceatox S510P mat. 255.868
113.615 ENFJouse Cristiane Bezerra
do Trabalho
142476-PETotal: 13 pontos.

Abertura Ocular	Resposta Verbal	Total: _____ pontos.
<input type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.) <input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.) <input type="checkbox"/> A dor (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.) <input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.) <input type="checkbox"/> Palavras inadequadas (3 pts.) <input type="checkbox"/> Sons incompreensíveis (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Obedece (6 pts.) <input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão - s/ localiz. (4 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão anormal (decont. X3 pts.) <input type="checkbox"/> Extensão (descoreb.) (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)
TRM <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Franquel:	
A - Perda motora e sensitiva completa D - Motricidade funcional presente		B - Apenas sensibilidade preservada E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos).
Sistema Respiratório: <input type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> Outros:		Quals: <u>fora de ambiente</u>
Venôclise: <input type="checkbox"/> AVP <input checked="" type="checkbox"/> AVC <input type="checkbox"/> JH		<input type="checkbox"/> Sem Acesso.
Dleta		
<input type="checkbox"/> Zero <input type="checkbox"/> Via Oral		<input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SOG
Eliminações Intestinais: <input type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Constipação a		<input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> Gastrostomia dias <input type="checkbox"/> Diarréia
Diurese <input checked="" type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Dispositivo Urinário <input type="checkbox"/> SVA		<input type="checkbox"/> SVD
Pele: <input type="checkbox"/> Integra <input type="checkbox"/> Lesionada		Aspecto:
Ferida Operatória: Data da Cirurgia: _____ / _____ / _____		<input type="checkbox"/> Úlcera de decúbito
Localização:		Localização:
Quexas:		
Exames:		
Parcerias:		
Observações (Diurnas / Noturnas): <u>segundo dia</u> <u>paciente apresenta queimação perineal</u> <u>anterior</u> <u>intensa</u>		<u>assessoria</u> <u>enfermeira</u> <u>laryssope</u>

Produzido na Gráfica Hospitalar Alto Nível

Ass:

CON 0012





HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

Paciente: Islamia Maria Souza

Enfermaria:

Leito:

Hospital da Restauração / Neurocirurgia

Evolução de Enfermagem

PERNAMBUCO

Data:

04/07/19

Glasgow:

- Abertura Ocular
 Espontânea (4 pts.)
 Ao comando verbal (3 pts.)
 Ador (2 pts.)
 Sem resposta (1 pts.)

Resposta Verbal

- Orientado / Conversando (5 pts.)
 Desorientado / Conversando (4 pts.)
 Palavras inadequadas (3 pts.)
 Sons incompreensíveis (2 pts.)
 Sem resposta (1 pts.)

- Obedece (6 pts.)
 Localiza dor (5 pts.)
 Flexão - s/ localiz. (4 pts.)
 Flexão anormal (descrit. X3 pts.)
 Extensão (descreib.) (2 pts.)
 Sem resposta (1 pts.)

Total: _____ pontos.

TRM Sim Não

Franquel:

A - Perda motora e sensitiva completa
D - Motricidade funcional presente

B - Apenas sensibilidade preservada

C - Motricidade não funcional presente

Sistema Respiratório: Espontâneo TOT TOT Outros

E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos).

Venóclise: AVP _____

Dietá

 Zero Via Oral SNG SOG SNE Gastrostomia GavagemEliminações Intestinais: Normais Constipação a dias Diarréia AbertaDiurese: Espontânea Dispositivo Urinário SVA SVD

Aspecto:

Pele: Integra Lesionada

Ferida Operatória: Data da Cirurgia: _____ / _____ / _____

 Úlcera de decúbito

Localização:

Localização:

Queixas:

Exames:

Parâmetros:

Observações (Diurnas / Noturnas): to do nro migo mui mui atraido mui mui com mui

Data: 05/07/19

Glasgow

- Abertura Ocular
 Espontânea (4 pts.)
 Ao comando verbal (3 pts.)
 Ador (2 pts.)
 Sem resposta (1 pts.)

Resposta Verbal

- Orientado / Conversando (5 pts.)
 Desorientado / Conversando (4 pts.)
 Palavras inadequadas (3 pts.)
 Sons incompreensíveis (2 pts.)
 Sem resposta (1 pts.)

- Obedece (6 pts.)
 Localiza dor (5 pts.)
 Flexão - s/ localiz. (4 pts.)
 Flexão anormal (descrit. X3 pts.)
 Extensão (descreib.) (2 pts.)
 Sem resposta (1 pts.)

Total: 13 pontos.

TRM Sim Não

Franquel:

A - Perda motora e sensitiva completa

B - Apenas sensibilidade preservada

C - Motricidade não funcional presente

D - Motricidade funcional presente

Sistema Respiratório: Espontâneo TOT TOT Outros

E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos).

Venóclise: AVP _____

Dietá

 Zero Via Oral SNG SOG SNE Gastrostomia GavagemEliminações Intestinais: Normais Constipação a dias Diarréia AbertaDiurese: Espontânea Dispositivo Urinário SVA SVD

Aspecto:

Pele: Integra Lesionada

Ferida Operatória: Data da Cirurgia: _____ / _____ / _____

 Úlcera de decúbito

Localização:

Localização:

Queixas:

Exames:

Parâmetros:

Observações (Diurnas / Noturnas): Seguiu em alta paciente aguardando cirurgia

Diurno:

Ass:

Assinatura: Hugo Sales da Silva
Data: 05/07/19
Assinatura: Patrícia Souza
Data: 05/07/19
Assinatura: Thiago Souza
Data: 05/07/19

CON-0012



HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

Paciente: IsauraEnfermaria: VermelhaHospital da Restauração / Neorocirurgia
Evolução de EnfermagemData: 09/07/17Enfermeiro: Veronica Hipótese Diagnóstica: TCE

Glasgow

Abertura Ocular	Resposta Verbal		
<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.)	<input type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.)	<input checked="" type="checkbox"/> Obedece (6 pts.)	Total: <u>75</u> pontos.
<input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.)	<input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.)	<input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.)	
<input type="checkbox"/> Ador (2 pts.)	<input type="checkbox"/> Palavras Inadequadas (3 pts.)	<input type="checkbox"/> Flexão - s/ localiz. (4 pts.)	
<input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Sons Incompreensíveis (2 pts.)	<input type="checkbox"/> Flexão anormal (decort. X3 pts.)	
	<input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Extensão (descortab.) (2 pts.)	
		<input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	
TRM <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Franquel:		
A- Perda motora e sensitiva completa	B- Apenas sensibilidade preservada	C- Motricidade não funcional presente	
D- Motricidade funcional presente	E- Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos)		
Sistema Respiratório: <input checked="" type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> Outros	Quals:		
Venóclise: <input type="checkbox"/> AVP <input type="checkbox"/> AVC <input type="checkbox"/> JH		<input type="checkbox"/> Sem Acesso.	
Díeta			
<input type="checkbox"/> Zero	<input type="checkbox"/> SNG	<input type="checkbox"/> SNE	<input type="checkbox"/> Gavagem
<input checked="" type="checkbox"/> Via Oral	<input type="checkbox"/> SOG	<input type="checkbox"/> Gastrostomia	<input type="checkbox"/> Aberta
Eliminações Intestinais: <input type="checkbox"/> Normais	<input checked="" type="checkbox"/> Constipação a <u>2</u> dias	<input type="checkbox"/> Diarréia	
Diurese <input type="checkbox"/> Espontânea	<input type="checkbox"/> Dispositivo Urinário	<input type="checkbox"/> SVD	Aspecto:
Pele: <input type="checkbox"/> Integra	<input type="checkbox"/> Lesionada		
<input type="checkbox"/> Fenda Operatória: Data da Cirurgia: <u>10/07/17</u>		<input type="checkbox"/> Úlcera de decúbito	
Localização:	Localização:		
Quixadas: <u>Paciente evolui em TCE B. Acometimento óptico</u>			Estágio:
Exames: <u>BCB: Aguarda realização de nova TAC</u>			
Pareceres: <u>Dr. de França: Bem feito no falec.</u>			
Observações (Diurnas / Noturnas):			
<u>Evolutivo: Sem alterações clínicas. Mantendo cuidados</u>			

Data: 09/07/19Isaura MaritTCE

Glasgow

Abertura Ocular	Resposta Verbal		
<input type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.)	<input type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.)	<input checked="" type="checkbox"/> Obedece (6 pts.)	Total: <u>75</u> pontos.
<input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.)	<input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.)	<input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.)	
<input type="checkbox"/> Ador (2 pts.)	<input type="checkbox"/> Palavras Inadequadas (3 pts.)	<input type="checkbox"/> Flexão - s/ localiz. (4 pts.)	
<input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Sons Incompreensíveis (2 pts.)	<input type="checkbox"/> Flexão anormal (decort. X3 pts.)	
	<input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Extensão (descortab.) (2 pts.)	
		<input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	
TRM <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Franquel:		
A- Perda motora e sensitiva completa	B- Apenas sensibilidade preservada	C- Motricidade não funcional presente	
D- Motricidade funcional presente	E- Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos)		
Sistema Respiratório: <input type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> Outros	Quals:		
Venóclise: <input type="checkbox"/> AVP <input type="checkbox"/> AVC <input type="checkbox"/> JH		<input type="checkbox"/> Sem Acesso.	
Díta			
<input type="checkbox"/> Zero	<input type="checkbox"/> SNG	<input type="checkbox"/> SNE	<input type="checkbox"/> Gavagem
<input type="checkbox"/> Via Oral	<input type="checkbox"/> SOG	<input type="checkbox"/> Gastrostomia	<input type="checkbox"/> Aberta
Eliminações Intestinais: <input type="checkbox"/> Normais	<input type="checkbox"/> Constipação a <u>2</u> dias	<input type="checkbox"/> Diarréia	
Diurese <input type="checkbox"/> Espontânea	<input type="checkbox"/> Dispositivo Urinário	<input type="checkbox"/> SVD	Aspecto:
Pele: <input type="checkbox"/> Integra	<input checked="" type="checkbox"/> Lesionada		
<input type="checkbox"/> Fenda Operatória: Data da Cirurgia: <u>10/07/17</u>		<input type="checkbox"/> Úlcera de decúbito	
Localização:	Localização:		
Quixadas: <u>Paciente falecido</u>			Estágio:
Exames: <u>BCB: Aguarda realização de nova TAC</u>			
Pareceres: <u>Dr. de França: Bem feito no falec.</u>			
Observações (Diurnas / Noturnas):			
Diurno:	<u>Sem alterações clínicas.</u>	<u>Ass.: DR. HUGO SALES DA SILVA</u>	<u>Ass.: DR. HUGO SALES DA SILVA</u>

Produzido na Gráfica Hospitalar Alto Nível

COD. 0013





HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

Hospital da Restauração / Neorocirurgia
Evolução de EnfermagemPaciente: Islanica maria Data: 10/07/19
Enfermaria: U5 Leito: _____ Hipótese Diagnóstica: contusão cerebral

Glasgow		Resposta Verbal		Total: <u>15</u> pontos.
Abertura Ocular		<input checked="" type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.)	<input checked="" type="checkbox"/> Obedece (6 pts.)	
<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.)		<input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.)	<input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.)	
<input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.)		<input type="checkbox"/> Palavras inadequadas (3 pts.)	<input type="checkbox"/> Flexão - si localiz. (4 pts.)	
<input type="checkbox"/> A dor (2 pts.)		<input type="checkbox"/> Sons incompreensíveis (2 pts.)	<input type="checkbox"/> Flexão anormal (decor. X3 pts.)	
<input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)		<input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Extensão (descobreb.) (2 pts.)	
			<input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	

TRM Sim Não Franquel: _____

A - Perda motora e sensitiva completa
B - Apenas sensibilidade preservada
C - Motricidade não funcional presente
D - Motricidade funcional presente
E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos).
Sistema Respiratório: Espontâneo TOT TOT Outros Quals: _____

Venôclise: AVP MSD AVC JH Sem Acesso

Dieta: Zero SNG SNE Gavagem
 Via Oral SOG Gastostomia Aberta

Eliminações Intestinais: Normais Constipação a _____ dias Diarréia _____

Diurese: Espontânea Dispositivo Urinário SVA SVD Aspecto: _____

Pele: Integra Lesionada

Ferida Operatória: Data da Cirurgia: _____ Úlcera de decúbito: _____

Localização: _____ Localização: _____ Estágio: _____

Queixas: Mári 1830 / vege laringe / lho MTB

Exames: _____

Pareceres: _____

Observações (Diurnas / Noturnas): Sigue as cuidados / Exame aquivo / crec de 100%

Ass: _____

Data: 11/07/2019

Glasgow		Resposta Verbal		Total: <u>15</u> pontos.
Abertura Ocular		<input checked="" type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.)	<input checked="" type="checkbox"/> Obedece (6 pts.)	
<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.)		<input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.)	<input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.)	
<input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.)		<input type="checkbox"/> Palavras inadequadas (3 pts.)	<input type="checkbox"/> Flexão - si localiz. (4 pts.)	
<input type="checkbox"/> A dor (2 pts.)		<input type="checkbox"/> Sons incompreensíveis (2 pts.)	<input type="checkbox"/> Flexão anormal (decor. X3 pts.)	
<input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)		<input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Extensão (descobreb.) (2 pts.)	
			<input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	

TRM Sim Não Franquel: _____

A - Perda motora e sensitiva completa
B - Apenas sensibilidade preservada
C - Motricidade não funcional presente
D - Motricidade funcional presente
E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos).
Sistema Respiratório: Espontâneo TOT TOT Outros Quals: _____

Venôclise: AVP MSD AVC JH Sem Acesso.

Dieta: Zero SNG SNE Gavagem
 Via Oral SOG Gastostomia Aberta

Eliminações Intestinais: Normais Constipação a _____ dias Diarréia _____

Diurese: Espontânea Dispositivo Urinário SVA SVD Aspecto: _____

Pele: Integra Lesionada 1830 - MIE

Ferida Operatória: Data da Cirurgia: _____ Úlcera de decúbito: _____

Localização: Máculo / comem os 11.00 h do norte / _____ Estágio: _____

Queixas: 1830 - MIE / _____ / _____

Exames: _____

Pareceres: _____

Observações (Diurnas / Noturnas): feche os olhos e deambulando / _____

Ass: lucia / 16057

Fazido na Gráfica Hospitalar Alto Nível

COD. 0013





HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

Hospital da Restauração / Neurocirurgia Evolução de Enfermagem

Paciente : 15 L 7 n 14 apres. 9

Enfermaria: _____ Leito: _____ Hipótese Diagnóstica:

PERNAMBUCO

Data: 12/07/19
0070525

Glasgow

Abertura Ocular		Resposta Verbal			
<input type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.) <input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.) <input type="checkbox"/> Ador (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)		<input type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.) <input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.) <input type="checkbox"/> Palavras Inadequadas (3 pts.) <input type="checkbox"/> Sons Incompreensíveis (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)		<input type="checkbox"/> Obedece (6 pts.) <input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão - sf/ localiz (4 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão anormal (decort. X3 pts.) <input type="checkbox"/> Extensão (descoleb.) (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	
Total : <u>15</u> pontos.					
TRM <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Franquel : _____			
A - Parda motora e sensitiva completa		B - Apenas sensibilidade preservada		C - Motricidade não funcional presente	
D - Motricidade funcional presente		E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos).			
Sistema Respiratório : <input type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> Venóclise		Outros Quals : _____			
<input type="checkbox"/> AVP _____ <input type="checkbox"/> AVC _____ <input type="checkbox"/> JH _____		<input type="checkbox"/> Sem Acesso.			
Dieta					
<input type="checkbox"/> Zero <input checked="" type="checkbox"/> Via Oral		<input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SOG		<input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> Gastrostomia	
Eliminações Intestinais : <input type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Constipação a _____		dias <input type="checkbox"/> Diarréa _____		<input type="checkbox"/> Gavagem <input type="checkbox"/> Aberta	
Diurese <input type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Dispositivo Urinário <input type="checkbox"/> SVA		<input type="checkbox"/> SVD Aspecto : _____			
Pele : <input type="checkbox"/> Integra <input type="checkbox"/> Lesionada					
<input type="checkbox"/> Ferida Operatória : Data da Cirurgia : _____ / _____ / _____		<input type="checkbox"/> Úlcera de decúbito			
Localização : _____		Localização : _____		Estágio : _____	
Quelixas : _____					
Exames : _____					
Pareceres : _____					
Observações (Diurnas / Noturnas) : <i>sol fraco OK</i>					
<i>10</i> <i>PFM Hospital</i>				<i>Ass.</i> <i>Coren 44911</i>	

Data: / /

Glasgow

Abertura Ocular		Resposta Verbal		
<input type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.) <input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.) <input type="checkbox"/> Ador (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)		<input type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.) <input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.) <input type="checkbox"/> Palavras inadequadas (3 pts.) <input type="checkbox"/> Sons incompreensíveis (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Obedece (6 pts.) <input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão - s/ localiz. (4 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão anormal (decort. X3 pts.) <input type="checkbox"/> Extensão (descoreb.) (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	Total : _____ pontos.
TRM <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não A - Perda motora e sensitiva completa D - Motricidade funcional presente		Franquel : _____	B - Apenas sensibilidade preservada E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos)	C - Motricidade não funcional presente
Sistema Respiratório : <input type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> Outros		Quais : _____		
Venôclise : <input type="checkbox"/> AVP _____ <input type="checkbox"/> AVC _____ <input type="checkbox"/> JH _____		<input type="checkbox"/> Sem Acesso.		
Dieta <input type="checkbox"/> Zero <input type="checkbox"/> Via Oral		<input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SOG	<input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> Gastrostomia	<input type="checkbox"/> Gavagem <input type="checkbox"/> Aberta
Eliminações Intestinais : <input type="checkbox"/> Nôrnais		Constipação a _____ dias	Diarréia _____	
Diurese <input type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Dispositivo Urinário <input type="checkbox"/> SVA		<input type="checkbox"/> SVD	Aspecto : _____	
Pele : <input type="checkbox"/> Integridade <input type="checkbox"/> Lesionada				
<input type="checkbox"/> Ferida Operatória : Data da Cirurgia : _____ / _____ / _____		<input type="checkbox"/> Úlcera de decúbito		
Localização : _____		Localização : _____		
Queixas : _____		Estágio : _____		
Exames : _____				
Pareceres : _____		/ _____ / _____		
Observações (Diurnas / Noturnas) : _____		/ _____ / _____		
Diumo : _____		Ass : _____		





Hospital da Restauração / Neorocirurgia
Evolução de Enfermagem



Hospital da Restauração

Paciente : _____ Data : _____ / _____ / _____

Enfermaria: _____ Leito : _____ Hipótese Diagnóstica : _____

Glasgow		
Abertura Ocular	Resposta Verbal	Total : _____ pontos.
<input type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.) <input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.) <input type="checkbox"/> Ador (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.) <input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.) <input type="checkbox"/> Palavras inadequadas (3 pts.) <input type="checkbox"/> Sons incompreensíveis (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Obedece (6 pts.) <input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão - s/ localiz. (4 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão anormal (decort. X3 pts.) <input type="checkbox"/> Extensão (descobreb.) (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)
TRM <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
A - Perda motora e sensitiva completa D - Motricidade funcional presente		
B - Apenas sensibilidade preservada E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos).		
C - Motricidade não funcional presente		
Sistema Respiratório: <input type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> Outros Quals : _____		
Venóclise: <input type="checkbox"/> AVP _____ <input type="checkbox"/> AVC _____ <input type="checkbox"/> JH _____ <input type="checkbox"/> Sem Acesso.		
Dieta		
<input type="checkbox"/> Zero <input type="checkbox"/> Via Oral		
<input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SOG		
<input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> Gastrostomia		
<input type="checkbox"/> Gavagem <input type="checkbox"/> Aberta		
Eliminações Intestinais: <input type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Constipação a _____ dias <input type="checkbox"/> Diarréia _____		
Diurese: <input type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Dispositivo Urinário <input type="checkbox"/> SVA <input type="checkbox"/> SVD Aspecto: _____		
Pele: <input type="checkbox"/> Integra <input type="checkbox"/> Lesionada		
<input type="checkbox"/> Ferida Operatória: Data da Cirurgia: _____ / _____ / _____ <input type="checkbox"/> Úlcera de decúbito		
Localização: _____ Estágio: _____		
Queixas: _____		
Exames: _____		
Pareceres: _____		
Observações (Diurnas / Noturnas): _____ Ass: _____		

Glasgow		
Abertura Ocular	Resposta Verbal	Total : _____ pontos.
<input type="checkbox"/> Espontânea (4 pts.) <input type="checkbox"/> Ao comando verbal (3 pts.) <input type="checkbox"/> Ador (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Orientado / Conversando (5 pts.) <input type="checkbox"/> Desorientado / Conversando (4 pts.) <input type="checkbox"/> Palavras inadequadas (3 pts.) <input type="checkbox"/> Sons incompreensíveis (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)	<input type="checkbox"/> Obedece (6 pts.) <input type="checkbox"/> Localiza dor (5 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão - s/ localiz. (4 pts.) <input type="checkbox"/> Flexão anormal (decort. X3 pts.) <input type="checkbox"/> Extensão (descobreb.) (2 pts.) <input type="checkbox"/> Sem resposta (1 pts.)
TRM <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
A - Perda motora e sensitiva completa D - Motricidade funcional presente		
B - Apenas sensibilidade preservada E - Retorno sensitivo e motor completo (pode haver anormalidade de reflexos).		
C - Motricidade não funcional presente		
Sistema Respiratório: <input type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> TOT <input type="checkbox"/> Outros Quals : _____		
Venóclise: <input type="checkbox"/> AVP _____ <input type="checkbox"/> AVC _____ <input type="checkbox"/> JH _____ <input type="checkbox"/> Sem Acesso.		
Dieta		
<input type="checkbox"/> Zero <input type="checkbox"/> Via Oral		
<input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SOG		
<input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> Gastrostomia		
<input type="checkbox"/> Gavagem <input type="checkbox"/> Aberta		
Eliminações Intestinais: <input type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Constipação a _____ dias <input type="checkbox"/> Diarréia _____		
Diurese: <input type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Dispositivo Urinário <input type="checkbox"/> SVA <input type="checkbox"/> SVD Aspecto: _____		
Pele: <input type="checkbox"/> Integra <input type="checkbox"/> Lesionada		
<input type="checkbox"/> Ferida Operatória: Data da Cirurgia: _____ / _____ / _____ <input type="checkbox"/> Úlcera de decúbito		
Localização: _____ Estágio: _____		
Queixas: _____		
Exames: _____		
Pareceres: _____		
Observações (Diurnas / Noturnas): _____ Ass: _____		
Diurno: _____		

uzido na Gráfica Hospitalar Alto Nível

COD. 0013



**PREScrições, CUIDADOS MÉDICOS E CONTROLE
DE APLICAÇÃO**

MEDICAMENTO

1 - SPO.9% 2000ml IV 24h 1 1 1 1 1 1 1 1
2 - Drotorce 2g +AD 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
3 - Bromocriptina 100mg +AD 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
4 - Omepartol 40mg +AD 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
5 - Cimedol 100mg +AD 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
6 - Novocaina 0,1% 100ml 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
7 - Paracetamol 1000mg 100ml 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
8 - Ivermectina 100ml 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

DOSE

VIA

INTERV.

ENF/LEITO

REGISTRO N.º

DIA 04/07

DIA 05/07

DIA 06/07

DIA 07/07

DIA 08/07

DIA 09/07

DIA 10/07

DIA 11/07

DIA 12/07

DIA 13/07

DIA 14/07

DIA 15/07

DIA 16/07

DIA 17/07

DIA 18/07

DIA 19/07

DIA 20/07

DIA 21/07

DIA 22/07

DIA 23/07

DIA 24/07

DIA 25/07

DIA 26/07

DIA 27/07

DIA 28/07

DIA 29/07

DIA 30/07

DIA 31/07

DIA 01/08

DIA 02/08

DIA 03/08

DIA 04/08

DIA 05/08

DIA 06/08

DIA 07/08

DIA 08/08

DIA 09/08

DIA 10/08

DIA 11/08

DIA 12/08

DIA 13/08

DIA 14/08

DIA 15/08

DIA 16/08

DIA 17/08

DIA 18/08

DIA 19/08

DIA 20/08

DIA 21/08

DIA 22/08

DIA 23/08

DIA 24/08

DIA 25/08

DIA 26/08

DIA 27/08

DIA 28/08

DIA 29/08

DIA 30/08

DIA 31/08

DIA 01/09

DIA 02/09

DIA 03/09

DIA 04/09

DIA 05/09

DIA 06/09

DIA 07/09

DIA 08/09

DIA 09/09

DIA 10/09

DIA 11/09

DIA 12/09

DIA 13/09

DIA 14/09

DIA 15/09

DIA 16/09

DIA 17/09

DIA 18/09

DIA 19/09

DIA 20/09

DIA 21/09

DIA 22/09

DIA 23/09

DIA 24/09

DIA 25/09

DIA 26/09

DIA 27/09

DIA 28/09

DIA 29/09

DIA 30/09

DIA 01/10

DIA 02/10

DIA 03/10

DIA 04/10

DIA 05/10

DIA 06/10

DIA 07/10

DIA 08/10

DIA 09/10

DIA 10/10

DIA 11/10

DIA 12/10

DIA 13/10

DIA 14/10

DIA 15/10

DIA 16/10

DIA 17/10

DIA 18/10

DIA 19/10

DIA 20/10

DIA 21/10

DIA 22/10

DIA 23/10

DIA 24/10

DIA 25/10

DIA 26/10

DIA 27/10

DIA 28/10

DIA 29/10

DIA 30/10

DIA 01/11

DIA 02/11

DIA 03/11

DIA 04/11

DIA 05/11

DIA 06/11

DIA 07/11

DIA 08/11

DIA 09/11

DIA 10/11

DIA 11/11

DIA 12/11

DIA 13/11

DIA 14/11

DIA 15/11

DIA 16/11

DIA 17/11

DIA 18/11

DIA 19/11

DIA 20/11

DIA 21/11

DIA 22/11

DIA 23/11

DIA 24/11

DIA 25/11

DIA 26/11

DIA 27/11

DIA 28/11

DIA 29/11

DIA 30/11

DIA 01/12

DIA 02/12

DIA 03/12

DIA 04/12

DIA 05/12

DIA 06/12

DIA 07/12

DIA 08/12

DIA 09/12

DIA 10/12

DIA 11/12

DIA 12/12

DIA 13/12

DIA 14/12

DIA 15/12

DIA 16/12

DIA 17/12

DIA 18/12

DIA 19/12

DIA 20/12

DIA 21/12

DIA 22/12

DIA 23/12

DIA 24/12

DIA 25/12

DIA 26/12

DIA 27/12

DIA 28/12

DIA 29/12

DIA 30/12

DIA 01/01

DIA 02/01

DIA 03/01

DIA 04/01

DIA 05/01

DIA 06/01

DIA 07/01

DIA 08/01

DIA 09/01

DIA 10/01

DIA 11/01

DIA 12/01

DIA 13/01

DIA 14/01

DIA 15/01

DIA 16/01

DIA 17/01

DIA 18/01

DIA 19/01

DIA 20/01

DIA 21/01

DIA 22/01

DIA 23/01

DIA 24/01

DIA 25/01

DIA 26/01

DIA 27/01

DIA 28/01

DIA 29/01

DIA 30/01

DIA 01/02

DIA 02/02

DIA 03/02

DIA 04/02

DIA 05/02

DIA 06/02

P. DIURNO	P. DIURNO	P. DIURNO	P. DIURNO
P. DIURNO	P. DIURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO
P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO
P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO
		<p>09/11/2019 Foi feita segui de cavumento de ambulancia alcoolico sobre os condicis de explosões.</p> 	COD. 031





PRESCRIÇÕES, CUIDADOS MÉDICOS E CONTROLE
DE APLICAÇÃO

MEDICAMENTO

51091-15001
metformina - 01 g. ev 1x/dia

glicose - 01 g. ev 1x/dia

metformina - 01 g. ev 1x/dia

DOSE

1x/200 mg

VIA

ev

INTERV.

1x/200 mg

HORÁRIO

1x/200 mg

HORÁRIO

1x/200 mg

HORÁRIO

1x/200 mg

HORÁRIO

1x/200 mg

HORÁRIO

1x/200 mg

HORÁRIO

1x/200 mg

P. DIURNO	P. DIURNO	P. DIURNO	P. DIURNO	P. DIURNO
P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO
P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO
P. NOTURNO 08/07/2018 Exame clínico e referência ao membro do máximo e mínimo acesso preferencial esquerdo fazendo exercícios faciais e de relaxamento e de cordas conforme prescritas.				

Alta Nível

COD. 0313

P. DIURNO	P. DIURNO	P. DIURNO	P. DIURNO	P. DIURNO
P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO
P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO	P. NOTURNO
P. NOTURNO 08/07/2019 experiencia superficial de no con no el prenium no es 5 estrelas dieno de servicio experiencia facia el servicio en que consta confiabilidad personal				

Assinado em 20/11/2019 13:32:24
Nível: Altro

COD. 0313

Registro de Enfermagem

Teito:

paciente: -

Plantão Diurno	Plantão Diurno
	Data: / /

12/11/2012
Data :
Recently undergone
a R. Compaction
and grouting
at the
bottom, rubble
at the
bottom (excavation)
is removed
SSY underground
tunneling
method

Ass. Tec./Aux:

Plantão Noturno

Part. am 2018, paciente F. E. S. de 27 anos, com comorbidades: obesidade, hipertensão arterial, diabetes melito, dislipidemia, e hirsutismo. Fazendo tratamento com metformina, alopurinol, eletroterapia, e medicamentos de rotina. Fazendo tratamento com metformina, alopurinol, eletroterapia, e medicamentos de rotina.

0

Ass. Tec./Aux:	Plantão Noturno	Plantão Noturno	Plantão Noturno	Ass. Tec./Aux:
Ass. Tec./Aux:	06/07/2019 Part. em 24h, comentei, orientado, geriu, informando ao Portu- necamento, APD, medicação control- me Preservação, deu nome de minhas da seguir, abusos em cada da enferma- Ass. Tec./Aux:	07/07/2019 paciente estável, A geriu, orientado, geriu, informando ao Portu- necamento, APD, medicação control- me Preservação, deu nome de minhas da seguir, abusos em cada da enferma- Ass. Tec./Aux:	08/07/2019 geriu, orientado, geriu, informando ao Portu- necamento, APD, medicação control- me Preservação, deu nome de minhas da seguir, abusos em cada da enferma- Ass. Tec./Aux:	Plantão Noturno Ass. Tec./Aux:

181

181



Registro de Enfermagem

Leito:



Amostra No.: 10
ID DOENTE: 1449501
Nome: ISLANIA MARIA J

SILVA

HOSPITAL DA RESTAUHACAO--SEPAC

Rack: 1 Tubo: 2 09/07/2019 22:56:33
Serviço: VERMELHA UT Data Nasc.: Sexo:
ID Analisador: XT-4000i-1

HEMOGRAMA

WBC	13.48	[$10^3/\mu\text{L}$]
RBC	3.73	[$10^6/\mu\text{L}$]
HGB	10.2	[g/dL]
HCT	29.5	[%]
MCV	79.1	[fL]
MCH	27.3	[pg]
MCHC	34.6	[g/dL]
PLT	286	[$10^3/\mu\text{L}$]
RDW-SD	38.2	[fL]
RDW-CV	13.7	[%]
MPV	11.6	[fL]
NEUT	8.04 *	[$10^3/\mu\text{L}$]
LYMPH	4.03 *	[$10^3/\mu\text{L}$]
MONO	1.05 *	[$10^3/\mu\text{L}$]
EO	0.33	[$10^3/\mu\text{L}$]
BASO	0.03	[$10^3/\mu\text{L}$]
IG	0.16	[$10^3/\mu\text{L}$]

DIFERENCIAL MANUAL

BASTAO.....	%
SEGMEN.....	%
EOSIN.....	%
LINF.....	%
LINF ATIP.....	%
MONO.....	%
BASO.....	%

META.....	%
MIELO.....	%
PROMIELO.....	%
LASTO.....	%

GRAN TOXICAS.....

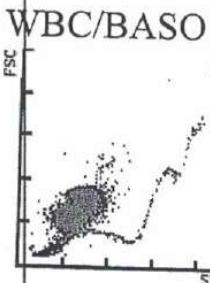
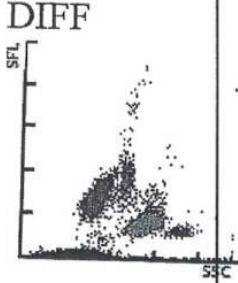
WBC Mensagem IP
Monocitose/
Leucocitose/
Presente/
Atipico

Infecções Atípicas?

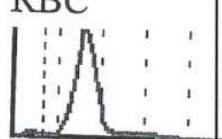
SERIE VERMELHA

NORMOCITICA.....
NORMOCROMICA.....
MICROCITOS.....
MACROCITOS.....
ANISOCITOSE.....
ERITROBLASTO.....

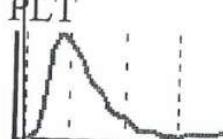
DIFF



RBC



PLT



LIQUIDOS BIOLOGICOS

WBC-BF
RBC-BF
MN
PMN
TC-BF#

[$10^3/\mu\text{L}$]
[$10^6/\mu\text{L}$]
[$10^3/\mu\text{L}$]
[$10^3/\mu\text{L}$]
[$10^3/\mu\text{L}$]

[%]
[%]

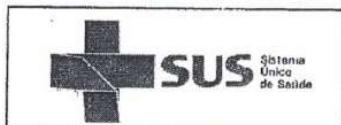
OBSERVACOES:

RBC/RET Mensagem IP

PLT Mensagem IP

Silvia Veloso da Silveira
Biomédica
CRM 521 - CPF 663.232.784-15





LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO (S) ESPECIAL (S)



Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

Hospital da Restauração

2 - CNES

0000655

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

Heleno Maia Rua

6 - N° DO PRONTUÁRIO

1449501

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

9 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL

10 - TELEFONE DE CONTATO

11 - ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

12 - TELEFONE DE CONTATO

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO (S) ESPECIAL (S)

13 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

CT râmo

14 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

15 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

16 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

17 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

18 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

19 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

20 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

21 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

22 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

SES - HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
TUMUROGRAFIADA
DATA 12/07/14
HUGO SALES DA SILVA

23 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

PROFISSIONAL SOLICITANTE

24 - DATA DA SOLICITAÇÃO

25 - N° DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

CRM-PE 7010
NEUROLOGISTA
DR. ELENA
CONTRAS

26 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO E CONSELHO)

27 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

28 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

29 - N° DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

30 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO E CONSELHO)

Cod. 0421

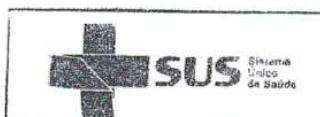


Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:24

https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322468600000053376882

Número do documento: 19112013322468600000053376882

Num. 54247653 - Pág. 5



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO (S) ESPECIAL (S)



Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE Hospital da Restauração	2 - CNES 0000655
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE H.R.	4 - CNES

Identificação do Paciente

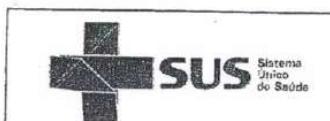
5 - NOME DO PACIENTE Dra. Isaura Maria França	6 - N° DO PRONTUÁRIO
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)	8 - DATA DE NASCIMENTO
9 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	10 - TELEFONE DE CONTATO
11 - ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	12 - TELEFONE DE CONTATO

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO (S) ESPECIAL (S)

13 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL TAC P/ 2mns.	14 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE
15 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	16 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE
17 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	18 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE
19 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	20 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE
21 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL TOMOGRAFIA DA EMERGÊNCIA DATA 08/07/19 HORA 11:37	22 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE
MÉDICO TÉCNICO EXAME: CONTRASTE:	JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO T.C.E
23 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	PROFISSIONAL SOLICITANTE
	24 - DATA DA SOLICITAÇÃO 08/07/19
25 - N° DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	26 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO E CONSELHO) C. Jequitinho Abreia Nº 2222
27 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	AUTORIZAÇÃO 28 - DATA DA AUTORIZAÇÃO / /
29 - N° DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	30 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO E CONSELHO)

Cod. 0421





LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO (S) ESPECIAL (S)



Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

Hospital da Restauração

2 - CNES

0000655

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

Isaura Maria França Silveira

6 - N.º DO PRONTUÁRIO

1459501

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

9 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL

10 - TELEFONE DE CONTATO

11 - ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

12 - TELEFONE DE CONTATO

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO (S) ESPECIAL (S)

13 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

TCR PB lombada

14 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

15 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

Vise eferverosa

16 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

17 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

SES - HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

TOMOGRAFIA DA EMERGÊNCIA

18 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

19 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

DATA 04/07/19 HORA

20 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

MÉDICO

21 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

TECNICO

22 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

EXAME

CONTRASTE

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

23 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

PROFISSIONAL SOLICITANTE

Bruno Lobo

24 - DATA DA SOLICITAÇÃO

09/07/19

25 - N.º DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

02699275148

26 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO E CONSELHO)

27 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

AUTORIZAÇÃO

28 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

/ /

29 - N.º DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

30 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO E CONSELHO)

Cod. 0421





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0078626-35.2019.8.17.2001**

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Vistos e examinados.

Cuida-se de ação de cobrança de seguro Dpvat ajuizada ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA em face de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, ambas devidamente qualificados.

Alega a autora que foi vítima de acidente de trânsito no dia 02.07.2019, sofrendo lesões graves na cabeça, pugnando pela indenização prevista no art. 3º, II, da Lei 6.194/74, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

De início, defiro a gratuidade de justiça requerida, nos termos do 98 C/C 99, § 3º do CPC.

A partir de 15/12/2008, data em que passou a viger a Medida Provisória nº 451, posteriormente convertida em Lei (Lei nº 11.945/2009), o pagamento da indenização do seguro DPVAT deve, em caso de invalidez permanente parcial, observar a respectiva proporcionalidade da incapacidade, nos termos da tabela anexada a Lei nº 6.194, de 19.12.1974.

Assim, a solução da lide, regra geral, depende de laudo técnico em que se anote a extensão e o grau de incapacidade do acidentado, enquadrando-a na Tabela anexada a Lei nº 6.194, de 19.12.1974. A atividade corriqueira em processos que exigem indenização securitária DPVAT mostram que, enquanto não há perícia, não há a possibilidade de acordo, o que esvazia a pretensão da legislação em reunir as partes para composição antes da contestação.

Diante disso, **cite-se a parte promovida**, conforme requerido, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335, CPC/2015), ofertar resposta aos termos da ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (art. 334, CPC/2015). A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A fim de sanar qualquer dúvida, o termo inicial do prazo para contestação será a data de juntada do A.R. positivo aos autos

Decorrido o prazo para contestação, com ou sem resposta, de tudo certificando a Diretoria Cível, inclusive acerca da tempestividade da resposta, **intime-se a parte autora** para que no prazo de 15 dias úteis, havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade a apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ao final, conclusos.

Recife, 21 de novembro de 2019.

Valéria Maria Santos Máximo



Assinado eletronicamente por: VALERIA MARIA SANTOS MAXIMO - 27/11/2019 10:26:42
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112110102042300000053428303>
Número do documento: 19112110102042300000053428303

Num. 54300865 - Pág. 1

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: VALERIA MARIA SANTOS MAXIMO - 27/11/2019 10:26:42
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112110102042300000053428303>
Número do documento: 19112110102042300000053428303

Num. 54300865 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 5430086, conforme segue transscrito abaixo:

"Vistos e examinados. Cuida-se de ação de cobrança de seguro Dpvat ajuizada ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA em face de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, ambas devidamente qualificados. Alega a autora que foi vítima de acidente de trânsito no dia 02.07.2019, sofrendo lesões graves na cabeça, pugnando pela indenização prevista no art. 3º, II, da Lei 6.194/74, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). De início, defiro a gratuitade de justiça requerida, nos termos do 98 C/C 99, § 3º do CPC. A partir de 15/12/2008, data em que passou a viger a Medida Provisória nº 451, posteriormente convertida em Lei (Lei nº 11.945/2009), o pagamento da indenização do seguro DPVAT deve, em caso de invalidez permanente parcial, observar a respectiva proporcionalidade da incapacidade, nos termos da tabela anexada a Lei nº 6.194, de 19.12.1974. Assim, a solução da lide, regra geral, depende de laudo técnico em que se anote a extensão e o grau de incapacidade do acidentado, enquadrando-a na Tabela anexada a Lei nº 6.194, de 19.12.1974. A atividade corriqueira em processos que exigem indenização securitária DPVAT mostram que, enquanto não há perícia, não há a possibilidade de acordo, o que esvazia a pretensão da legislação em reunir as partes para composição antes da contestação. Diante disso, cite-se a parte promovida, conforme requerido, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335, CPC/2015), ofertar resposta aos termos da ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (art. 334, CPC/2015). A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A fim de sanar qualquer dúvida, o termo inicial do prazo para contestação será a data de juntada do A.R. positivo aos autos. Decorrido o prazo para contestação, com ou sem resposta, de tudo certificando a Diretoria Cível, inclusive acerca da tempestividade da resposta, intime-se a parte autora para que no prazo de 15 dias úteis, havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade a apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais. Intime-se. Publique-se. Cumprase. Ao final, conclusos. Recife, 21 de novembro de 2019. Valéria Maria Santos Máximo Juíza de Direito"

RECIFE, 2 de janeiro de 2020.

CAROLINA JORDAN
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

RECIFE, 2 de janeiro de 2020.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: **19112013322347500000053370355**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, CAROLINA JORDAN, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

CAROLINA JORDAN
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: CAROLINA JORDAN - 02/01/2020 10:35:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010210355634900000055116114>
Número do documento: 20010210355634900000055116114

Num. 56022228 - Pág. 1

CONTESTAÇÃO E HABILITAÇÃO



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560751600000055755030>
Número do documento: 20012016560751600000055755030

Num. 56676958 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO A

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

Processo n.º **00786263520198172001**

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ISLANIA MARIA FRANCA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **02/07/2019**, restando permanentemente inválida.

Cumpre salientar a ausência de nexo entre os gastos médicos e o acidente em questão tendo em vista que os procedimentos não foram prescritos ou que ultrapassaram o que foi determinado pelo médico, além de compra de medicamentos que excedem o que foi prescrito como adequado ao tratamento pelo profissional.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560761700000055755067>
Número do documento: 20012016560761700000055755067

Num. 56678445 - Pág. 1

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO INDEFERIMENTO DA INICIAL

Destaca-se, inicialmente, a ausência de documento indispensável a propositura de qualquer demanda judicial, qual seja, o comprovante de residência.

Compulsando os autos, percebe-se que não fora juntado documento de comprovação do domicílio do autor, em clara afronta ao artigo 320, do CPC.

Ocorre, que a ausência do referido comprovante inviabiliza até mesmo a elaboração da defesa da Ré, uma vez que impossibilita a comprovação da competência territorial.

Diante disso, considerando o momento processual, requer a extinção da presente demanda, na forma dos artigos 321 c/c 485, I. CPC.

DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR

AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Ab initio, cumpre esclarecer que em nenhum momento a parte autora requereu o pagamento, através da via administrativa, intentando imediatamente na via judicante.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



A atitude de ingressar com ação antes de tentar solucionar a questão pela via administrativa, que é mais célere, acarreta aglomeração de processos, como se observa com frequência em nosso Judiciário.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

“APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. DPVAT. PRELIMINAR REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO ACOLHIDA.

AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO. INTERESSE DE AGIR. RECURSO PROVIDO.

- A ausência do prévio requerimento administrativo, requerendo a cobertura securitária do DPVAT, configura

ausência de interesse de agir, a ausência de prévio requerimento administrativo.

- Extinção do feito sem resolução do mérito, art. 485, IV, do CPC.

- Em razão do reconhecimento do direito à gratuidade de justiça, cumpre esclarecer que a exigibilidade do

montante relativo aos honorários advocatícios fica suspensa (art. 98, § 3º, do CPC/2015).

- Recurso de apelação provido.

(Apelação 507283-70007826-52.2012.8.17.0990, Rel. Itabira de Brito Filho, 3ª Câmara Cível, julgado em 19/07/2018, DJE 21/08/2018)”

Resta incontestável a necessidade de requerer o pagamento administrativo antes de ingressar com ação no Judiciário, consoante a jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça³.

Cumpre salientar que recentemente o Supremo Tribunal Federal chegou à conclusão de que a ausência de requerimento em sede administrativa nas ações que versam sobre o Seguro Obrigatório DPVAT é motivo para extinção do processo por falta de interesse de agir⁴.

Destaca-se que as sociedades seguradoras não têm o menor propósito de eximir-se de sua obrigação quando comprovado que é realmente devida a indenização pleiteada, eis que pagar sinistro regularmente coberto é da inherência das suas atividades.

Vale ressaltar que as vítimas de acidentes de trânsito **em todo o Brasil, podem solicitar o seguro DPVAT gratuitamente nas agências próprias dos Correios**⁵. Frisa-se que se trata de um procedimento simples e com dispensa do auxílio de terceiros.

Essas ações promovidas pela Seguradora Líder dos consórcios DPVAT visam facilitar o recebimento na via administrativa dando acesso célere e efetivo aos acidentados, como também tem como objetivos principais evitar a lide e a necessidade de manifestação judiciária sobre o tema.

³SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3ª Turma. AgRg no REsp 936574/SP. Julgamento: 02/08/2011. “**AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. SEGURO. DPVAT. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. REQUISITO ESSENCIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DE AGIR.**”

⁴SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Plenário. RE 631.240/MG. Julgamento: 10/11/2014. “**RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E INTERESSE EM AGIR.**”

⁵<https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pontos-de-atendimento-autorizados.aspx>



Em arrimo à tese aqui exposta, é amplamente sabido que o interesse jurídico manifesta-se na existência da lide. A função jurisdicional se exercerá sempre com referência a uma lide que a parte interessada deduz do Estado, pedindo uma solução. A existência da lide, do litígio, obviamente está intimamente ligada à pretensão resistida, que determina o surgimento do conflito, que é uma das condições da ação.

Diante disso, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, pois a existência do litígio constitui condição lógica do processo, cabendo ser evidenciado que o cidadão não deve e nem pode, a seu livre arbítrio e prazer, acionar a prestação jurisdicional do Estado em conflitos que certamente poderiam ser resolvidos de forma consensual e sem a interferência estatal.

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE

ENTRE O SINISTRO NOTICIADO E AS SUPOSTAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS

Imperioso ressaltar que restou-se fragilizada comprovação do nexo de causalidade entre as despesas médicas supostamente realizadas e o sinistro noticiado, visto que as respectivas notas fiscais de medicamentos estão desacompanhadas de receituário médico, não havendo como afirmar que os procedimentos supostamente realizados têm indicação médica para o tipo de lesão acometida pela vítima.

Desta forma, **“não há razoabilidade no pagamento de despesas de procedimentos não prescritos ou que ultrapassaram o foi determinado pelo médico, além de compra de medicamentos que excedem o que foi prescrito como adequado ao tratamento pelo profissional”**⁶.

Com efeito, a alínea "b", art. 5º, da lei n.º 6.194/74, nesta parte não alterada pela lei n.º 8.441/92, exige a **prova** das despesas efetuadas para que haja indenização no caso de danos pessoais, conforme a seguir:

“b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente – no caso de danos pessoais”

É notório que os documentos acostados aos autos pelo Recorrido não demonstram os gastos alegados pelo mesmo e acolhidos como verdadeiros pelo Nobre Magistrado.

A parte autora não comprova que os gastos médicos teriam decorrido das lesões alegadas.

Ademais, conforme informado no boletim de atendimento médico, a parte autora sofreu traumatismo craniano leve alegando ter obtido cefaleias constantes.

⁶“ACORDAM os integrantes da Egrégia 2ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital conhecer do recurso por ser tempestivo e, à unanimidade de votos, dar-lhe provimento, nos termos do fundamentado voto oral da Relatora a seguir transcrito. [...]. **Um tratamento fisioterapêutico, complementar que é, deve ser prescrito, indicado por médico, e não há essa indicação nos autos, especialmente para se ter a certeza que a terapia realmente enfrentou problema decorrente do acidente. Os próprios recibos são extremamente lacônicos porque não dizem nem mesmo a área ou membro tratado, apenas que o serviço foi prestado referente a um acidente automobilístico ocorrido em abril de 2011. Não há certeza sequer quanto à sequela do acidente, pois os documentos que trazem essa informação são todos resultados de declaração do próprio autor. Caso identificada a lesão deextrême de dúvida, ainda restaria saber se realmente foi ela a tratada pelos serviços de fisioterapia pagos pelo autor, pois os recibos não identificam. Apenas dizem que houve pagamento de serviço de fisioterapia relativa ao acidente. Nada obsta que o autor se apresenta a um profissional, apresente lesão e diga que foi consequência de um acidente, transferindo o respectivo profissional essa informação para o recibo. Por fim, ponto crucial é a falta de comprovação de indicação médica para a submissão do promovente à terapia em questão. Realmente assiste razão ao recorrente, não há nenhuma prova de nexo de causalidade entre a despesa e o acidente informados. Isto posto, voto pelo provimento do RI e reforma da sentença para que o pedido seja julgado improcedente...”** (TJPB, 2ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital, Recurso Inominado: 3003837-44.2014.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS)



Ocorre que, sob a premissa de sofrer cefaleia decorrente do trauma leve adquirido no acidente, a parte autora requer o reembolso de exame oftalmológico, havendo, assim, completa ausência de nexo causal entre tais gastos e as lesões alegadas, conforme demonstrado abaixo:

 PREF. MUN. DA ESCADA AV DOUTOR ANTONIO DE CASTRO, 680 - CENTRO ESCADA/PE GERENTE DE ARRECADAÇÃO Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 001778	Nº da substituída		
	Data de emissão 26/07/2019 13:43:03	Competência julho / 2019		
	Chave de acesso 190726134505438	Data da prestação do serviço 26/07/2019		
	Prestador de serviços			
CNPJ: 03.018.468/0001-00 Nome fantasia: CLIMESC Razão social: CLIMESC CLINICA MEDICA DA ESCADA Endereço: RUA JOAO MANOEL PONTUAL, 176, CENTRO - CEP: 55500000 Município: ESCADA UF: PE Inscri. Municipal: 02011061 Telefone: E-mail:				
Tomador de serviços				
CPF: 010.401.964-62 Nome: ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA Endereço: RUA PAULO LEITE, 280, CIDADE CENTRO - CEP: 55500000 Município: Escada UF: PE Telefone: E-mail:				
Serviços				
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	1,000	150,00	150,00
2	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA	1,000	100,00	100,00
			Valor total da NFS-e	R\$ 250,00
Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 250,00	Aliquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP(R\$) 0,00
Outras informações				
Local da prestação do serviço: Escada/PE Natureza da operação: Isenção Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Também apresenta comprovante de pagamento de atendimento e exames médicos sem conter a especificação do motivo do atendimento e do exame médico, se decorrentes do acidente aduzido:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560761700000055755067>
 Número do documento: 20012016560761700000055755067

Num. 56678445 - Pág. 5

 <p>PREF. MUN. DA ESCADA AV DOUTOR ANTONIO DE CASTRO, 680 - CENTRO ESCADA/PE GERENTE DE ARRECADAÇÃO Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</p>	Nº da nota 000903	Nº da substituída																				
	Data de emissão 15/08/2019 11:15:25	Competência agosto / 2019																				
	Chave de acesso 190815111644863	Data da prestação do serviço 15/08/2019																				
	Prestador de serviços																					
<p>CNPJ: 08.149.288/0001-72 Nome fantasia: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA Razão social: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA Endereço: ROD BR 101 SUL, KM 58, 96, LOT BAIRRO NOVO - CEP: 55500000 Município: ESCADA UF: PE Inscri. Municipal: 02011052 Telefone: (81) 3534-1376 E-mail:</p>																						
Tomador de serviços																						
<p>CPF: 010.401.964-62 Nome: ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA Endereço: RUA PAULO LEITE, 280, CIDADE CENTRO - CEP: 55500000 Município: Escada UF: PE Telefone: E-mail:</p>																						
Serviços																						
<p>4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor unitário R\$</th> <th>Valor total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR</td> <td>1,000</td> <td>160,00</td> <td>160,00</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right;">Valor total da NFS-e R\$ 160,00</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Deduções (R\$) 0,00</th> <th>Base de cálculo (R\$) 160,00</th> <th>Aliquota (%) 5,00</th> <th>Valor do ISS (R\$) 8,00</th> <th>Outras retenções (R\$) 0,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>INSS (R\$) 0,00</td> <td>IRPJ (R\$) 0,00</td> <td>COFINS (R\$) 0,00</td> <td>CSLL (R\$) 0,00</td> <td>PIS/PASEP(R\$) 0,00</td> </tr> </tbody> </table>			Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$	1	ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR	1,000	160,00	160,00	Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 160,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 8,00	Outras retenções (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP(R\$) 0,00
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$																		
1	ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR	1,000	160,00	160,00																		
Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 160,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 8,00	Outras retenções (R\$) 0,00																		
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP(R\$) 0,00																		
Outras informações																						
<p>Local da prestação do serviço: Escada/PE Natureza da operação: Tributação no município</p>																						

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560761700000055755067>
Número do documento: 20012016560761700000055755067

Num. 56678445 - Pág. 6

CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA

DR. WELTON PORTELA GOMES

CRM 10.174

CPF: 280.005.524-34

RECIBO

Recebi o valor de R\$ 140,00 da Sra. Islania Maria França Silva, CPF: 010.401.964-62,
referente a exame de imagem.

Escada, 21 de agosto de 2019.


Dr. Welton Portela Gomes
CRM 10.174



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 20/11/2019 13:32:23
<https://pje.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112013322375700000053375056>

Num. 54245777 - Pág. 7

Assim, analisando detidamente os documentos carreados aos autos, não se pode afirmar a existência do nexo causal entre o sinistro noticiado e as supostas despesas com medicamentos⁷, face à ausência de prescrição médica específica e qualquer elemento razoável que permita o pagamento da indenização ora pleiteada.

⁷**AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - DPVAT. REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS (DAMS). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O SINISTRO E DE PARTE DAS DESPESAS APRESENTADAS.** Referiu o autor ter suportado despesas médicas superiores a R\$ 2.700,00 em decorrência de acidente de trânsito, ocorrido em 19-08-2012, razão pela qual pretende o reembolso a título de DPVAT-DAMS. O recorrente postulou o acréscimo de valores à indenização conferida aos gastos com a realização de terapia psicológica. **Ausente o nexo de causalidade entre o sinistro e a despesa com o tratamento psicológico a que o autor foi submetido, pela ausência de prescrição específica nos autos, decorrentes exclusivamente do acidente, não há fundamento**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020

www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560761700000055755067>
Número do documento: 20012016560761700000055755067

Num. 56678445 - Pág. 7

Por inexistir comprovação do nexo de causalidade, requer que os pedidos sejam julgados improcedentes consubstanciados no artigo 487, I do NCPC.

DO TETO INDENIZATÓRIO – DESPESAS MÉDICAS E SUPLEMENTARES – DAMS

Cumpre esclarecer que a Lei nº 6.194/74, regulamentadora do seguro obrigatório DPVAT, expressamente estabelece que o pagamento da indenização securitária se condiciona que as despesas de assistência médica e suplementares a serem reembolsadas pelas Seguradoras estejam “devidamente comprovadas” pelas vítimas de acidentes.

Como se observa da citada alínea "c" do art. 3º da Lei n. 6.194/74, a Lei prevê apenas o teto máximo para pagamento da indenização, mas não fixa valores a serem resarcidos.

Regulamentando a matéria, fora editada a Medida Provisória 340/06 com posterior conversão na Lei 11.482/07, a qual estabeleceu o valor do teto indenizatório para DAMS até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Desta forma, interpretando segundo regra comezinha de hermenêutica onde aduz que “*A lei não contém frase ou palavra inútil, supérflua ou sem efeito*” conclui-se que a expressão “até” delimita o valor da indenização neste teto, não havendo possibilidade de estendê-lo.

DA UTILIZAÇÃO DA TABELA REFERENCIAL

Outro aspecto não menos importante, o artigo 7, § 2º, da referida Lei determina que o CNSP “estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações previstas neste artigo, bem como a forma de sua distribuição pelas seguradoras participantes do Consórcio”.

Em sentido mais amplo, o artigo 12 da mesma Lei prevê que “o Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta lei”.

Resta clara, portanto, a intenção do legislador em dar competência ao CNSP para regulamentar as formas de pagamentos das indenizações cobertas pelo seguro obrigatório constituído. De outro lado, não há conflito entre a Resolução questionada e a Lei n. 6.194/74, que apenas efetua o tabelamento dos preços dos serviços prestados como referência para as indenizações.

Assim, a utilização da tabela referencial de procedimentos e custos médico-hospitalares, divulgada pelo Convênio DPVAT, não foi estipulada pelas Seguradoras como um “limite de cobertura” inferior ao estabelecido através de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, conforme comumente é propalado.

A aludida tabela representa tão somente uma parametrização das despesas a que estão sujeitas as vítimas de acidentes, efetuada com vistas à uniformização dos custos médico-hospitalares e ao atendimento dos critérios de razoabilidade e proporcionalidade que devem nortear a aferição e cálculo do valor da indenização.

Ressalte-se que no âmbito de seguro de saúde privado, a utilização das tabelas de preços para os serviços é comum a averbação de valores que excedam os do mercado, evitando-se o superfaturamento dos serviços.

Seguindo tais lineamentos, não se vislumbra motivação para deixar de observar as normas disciplinadoras expedidas pelo citado Órgão para o pagamento buscado na presente ação de cobrança.

para a procedência do pedido feito pelo autor a este título. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71004895686, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Vivian Cristina Angonese Spengler, Julgado em 13/08/2014)

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560761700000055755067>
Número do documento: 20012016560761700000055755067

Num. 56678445 - Pág. 8

Sendo assim, considerando a ausência de documentos nos autos que guardem relação com as hipóteses supracitadas, requer a improcedência do pedido, fundamentado no artigo 487, I do CPC.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC⁸.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DA IMPOSSIBILIDADE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

Inicialmente, cumpre ressaltar que o julgamento antecipado da lide trata-se de uma mera faculdade do magistrado e não uma obrigação.

Além disso, o julgamento antecipado da lide pressupõe a existência de questões de direito ou também de mérito quando existirem provas suficientes, pressupostos estes ausentes no caso em tela, em face da produção de prova pericial, imprescindível para o deslinde da presente demanda⁹.

Neste raciocínio, o julgamento antecipado da lide violaria o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, em razão da necessidade de prova pericial a comprovar a invalidez alegada na inicial a ensejar o pagamento da indenização pretendida.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

SINISTRO OCORRIDO APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA 451/2008

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

⁸“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

⁹“COBRANÇA - SEGURO DPVAT - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO ALEGAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE SENTENÇA ANULADA - Tendo em vista o escalonamento dos valores da indenização para a hipótese de invalidez permanente, previsto pelo artigo 3º, inciso II da Lei nº 6.194/74, inafastável afigura-se a necessidade de realização da perícia médica, a fim de ser apurada a extensão dos danos sofridos pelo demandante e, por consequência, possibilitar o arbitramento da indenização devida - Anula-se a r. sentença, de ofício, para prosseguimento do feito.” (TJ-SP - APL: 00075644620128260281 SP 0007564-46.2012.8.26.0281, Relator: José Malerbi, Data de Julgamento: 30/06/2014, 35ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/06/2014)



Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral¹⁰.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima¹¹.

Frisa-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação¹².

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação¹³

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

¹⁰ RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

¹¹ Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

¹² “SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

¹³ art. 1º. (...)

¹⁴ Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar máximo de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Requer a Ré o acolhimento das preliminares suscitadas.

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Requer, outrossim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidas e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do convênio de cooperação institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT nº014/2017

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560761700000055755067>
Número do documento: 20012016560761700000055755067

Num. 56678445 - Pág. 11

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 13 de janeiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560761700000055755067>
Número do documento: 20012016560761700000055755067

Num. 56678445 - Pág. 12

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560761700000055755067>
Número do documento: 20012016560761700000055755067

Num. 56678445 - Pág. 13

TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					



Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205

Seguradora Líder • DPVAT



Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2015
DPVAT/JUR – 583/2015

Ao
EXMO. JUIZ COORDENADOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos
Ilmo. Sr. Dr. Ruy Trezena Patu Júnior

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 005/2015 - CGSRCAC

A Seguradora Líder de Consórcios de Seguro DPVAT em resposta ao ofício Nº 005/2015 - CGSRCAC, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco vem se comprometer a efetuar o pagamento com despesas referentes ao trabalho realizado pelos peritos indicados pelos juízes nos processos do Consórcio do Seguro Dpvat no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Após a realização da perícia, e consecutiva intimação do resultado da mesma através de seu patrono constituído -nos autos, a Seguradora Líder DPVAT promoverá o pagamento dos honorários periciais em até 15 (quinze) dias a contar da intimação para o pagamento, caso não reste qualquer necessidade de informação complementar ao laudo produzido.

Destacamos que a presente medida resultará em celeridade no Tribunal de Justiça, e acreditamos que com tal medida deste i. Tribunal de Justiça, em especial às metas de baixa processual estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Cordialmente,


Marcelo Davoli Lopes
Diretor Jurídico

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder-DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560761700000055755067>
Número do documento: 20012016560761700000055755067

Num. 56678445 - Pág. 15

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na OAB/PE sob o nº 30225, com escritório na RUA 48, 138 - ESPINHEIRO - RECIFE - PE - CEP: 52020-060, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ISLANIA MARIA FRANCA SILVA**, em curso perante a 2ª VARA CÍVEL da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00786263520198172001.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2020.



FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560761700000055755067>
Número do documento: 20012016560761700000055755067

Num. 56678445 - Pág. 16

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na OAB/PE sob o nº 30225, com escritório na RUA 48, 138 - ESPINHEIRO - RECIFE - PE - CEP: 52020-060, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ISLANIA MARIA FRANCA SILVA**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00786263520198172001.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560761700000055755067>
Número do documento: 20012016560761700000055755067

Num. 56678445 - Pág. 17

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560761700000055755067>
Número do documento: 20012016560761700000055755067

Num. 56678445 - Pág. 18



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PNRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

NR. do Protocolo

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

0000313103-18/12/2017

NIRE: 333.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DIÁPI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-B033-7CC99430A9D4



Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Porte Empresarial:

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtd.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
	E-mail:	
Data	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresat: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4A56AFDDE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F08
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560774200000055756319>
Número do documento: 20012016560774200000055756319

Num. 56678447 - Pág. 1

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (I) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (II) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor sem designação específica** da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA18220CPDE4B56AFADE5ECFB6FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.juceira.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560774200000055756319>
Número do documento: 20012016560774200000055756319

Num. 56678447 - Pág. 2

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Crat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional) Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Ch *fat*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6. Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUITAVIMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743865A48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CE68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.rj.gov.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>

Num. 54635509 - Pág. 3

Número do documento: 19112714505907300000053756637



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tje.rj.gov.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560774200000055756319>

Num. 56678447 - Pág. 3

Número do documento: 20012016560774200000055756319

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro CEP 20031-205

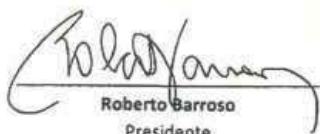


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

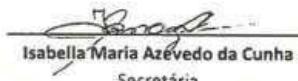
8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CF084B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560774200000055756319>
Número do documento: 20012016560774200000055756319

Num. 56678447 - Pág. 4

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, segurário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 0003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6976386FA48220CFDE4B56AFAD81ECF8FFD5C68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560774200000055756319>
Número do documento: 20012016560774200000055756319

Num. 56678447 - Pág. 5

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA18220CF0E4B56FADE5ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA30E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.juceira.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/> informe o nº de protocolo: Reg. 10/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560774200000055756319>
Número do documento: 20012016560774200000055756319

Num. 56678447 - Pág. 6



4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

9/0

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE920B296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>

Num. 54635509 - Pág. 8

Número do documento: 19112714505907300000053756637



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560774200000055756319>

Num. 56678447 - Pág. 8

Número do documento: 20012016560774200000055756319



4996508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir o termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7845C695.
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560774200000055756319>
Número do documento: 20012016560774200000055756319

Num. 56678447 - Pág. 9



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

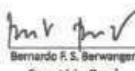
ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001201656078420000055756320>
Número do documento: 2001201656078420000055756320

Num. 56678448 - Pág. 1



49965510

convocada.

3/4

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001201656078420000055756320>
Número do documento: 2001201656078420000055756320

Num. 56678448 - Pág. 2



4995511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001201656078420000055756320>
Número do documento: 2001201656078420000055756320

Num. 56678448 - Pág. 3



4998512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

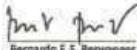
ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>

Num. 54635510 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001201656078420000055756320>

Num. 56678448 - Pág. 4



4896513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

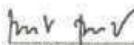
- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2018, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001201656078420000055756320>
Número do documento: 2001201656078420000055756320

Num. 56678448 - Pág. 5

4996514



- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001201656078420000055756320>
Número do documento: 2001201656078420000055756320

Num. 56678448 - Pág. 6



49965515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895.
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560784200000055756320>
Número do documento: 20012016560784200000055756320

Num. 56678448 - Pág. 7



49965518

de março de 1967.

19/4

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Acta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208298B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2015

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 8



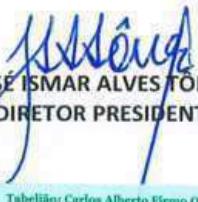
Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001201656078420000055756320>
Número do documento: 2001201656078420000055756320

Num. 56678448 - Pág. 8

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSE ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tablilho: Carlos Alberto Firma Oliveira
Rua de Caxias, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-5800

ADB28690
088574

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas das: HELIO BITTON RODRIGUES e
JOSE ISMAR ALVES TÔRRES (X00000524453)

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
ELP-54881 HUE, ELP-54882 GRS
https://sua3.tira.jus.br/sitepublico

Conf. para:
Serventia
TÍTULOS
Total

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
Escrevente
XTRM-46092 série 06077 ME
Aul. 295 3º Lei 8.905/94



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560784200000055756320
Número do documento: 20012016560784200000055756320

Num. 56678448 - Pág. 9

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001201656078420000055756320>
Número do documento: 2001201656078420000055756320

Num. 56678448 - Pág. 10

com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.


JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/01/2020 16:56:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016560784200000055756320>
Número do documento: 20012016560784200000055756320

Num. 56678448 - Pág. 11

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 2^a VARA CIVEL DA COMARCA DO RECIFE/PE.

Processo nº. 0078626-35.2019.8.17.2001

ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA, já devidamente qualificado no processo acima referenciado, que promove em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por intermédio de seu advogado ao final assinado apresentar sua Réplica à Contestação, nos seguintes termos:

DAS PRELIMINARES SUSCITADAS

DA ALEGADA AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Em uma breve digressão, tal preliminar não deve ser acolhida uma vez que o Estado Brasileiro adotou o sistema inglês de jurisdição, qual seja, sistema uno de jurisdição, não sendo elegível o curso administrativo forçado condição indispensável para o acesso ao Poder Judiciário.

A extinção do feito sem resolução do mérito significa que o Judiciário impõe aos jurisdicionados o curso administrativo forçado no caso em apreço, fato este que foge aos parâmetros jurisprudenciais já traçados pelos Tribunais Superiores pátrios, afrontando por consequência, a Constituição Federal no artigo 5º, XXXV.

Em outras palavras, o direito de ação é um direito público subjetivo do cidadão e a inafastabilidade da jurisdição ocorre em razão do Brasil adotar o sistema uno de jurisdição, sistema inglês, acarretando na situação em que o Poder Judiciário é o único poder com autoridade de dizer o direito com força de coisa julgada.

Desta forma, por meio da ação adequada, todo aquele cujo direito houver sido violado, ou ameaçado de violação, pode obter a tutela do Poder Judiciário. Esta, em consequência, tanto pode servir para reparar ou restabelecer o direito, como para prevenir seja este lesionado.

Não menos imperioso desde já destacar o fado de inexistir Lei condicionando a apresentação de determinado documento sob pena de extinção do feito, muito menos jurisprudência no sentido de exigir carta de indeferimento, ou seja, o curso administrativo forçado, para que tão somente possam, em juízo, pleitear perante o Poder Judiciário.

E nem poderia existir a referida Lei, tendo em vista que legislador infraconstitucional não pode limitar o acesso ao Poder Judiciário, já que a própria Constituição afirma taxativamente que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito" e em face disso, qualquer tentativa legislativa de limitação ao acesso à Justiça seria maculado de inconstitucionalidade.

Em outras palavras, a lei ou qualquer ato administrativo, não pode exigir o exaurimento da instância administrativa para a propositura da ação judicial, enfim, qualquer limite é intolerável.

No entanto, como se sabe, os Tribunais Superiores flexibilizaram tal emanado no sentido de exigir o curso administrativo forçado, porém sem impor o esgotamento da via administrativa nos casos de: 1 – Ações Previdenciárias; 2 – Lides desportivas; 3 – Habeas



data e 4 – Atos interna cōporis.

A lei pode prever recursos administrativos para os órgãos, mas estes não passarão nunca de uma mera via opcional. Ninguém pode negar que em muitas hipóteses possam ser até mesmo úteis, por ensejarem a oportunidade de uma autocorreção pela administração de seus próprios atos, sem impor ao particular os ônus de uma ação judicial, mas o que é fundamental é que a entrada pela via administrativa há de ser uma opção livre do administrado e não uma imposição de lei ou de qualquer ato administrativo.

Deste modo, requer que seja rechaçada a presente preliminar sob os fundamentos acima delineados e, principalmente, por ferir de morte o Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição.

Por fim, deve ser mantido o direito a sucumbência, uma vez que esta está atrelada a resistência da parte e não ao curso administrativo.

DA ALEGADA AUSÊNCIA DE NEXO ENTRE DESPESAS E O SINISTRO NOTICIADO

Cumpre destacar desde já que encontra-se nos autos os documentos necessários para a instalação da presente ação, tal como prova da existência do fato e o fato constitutivo do direito do autor.

Não menos importante destacar que a demandada tenta aduzir que o seguro em tela não se presta a cobrir as despesas comprovadas nos autos, uma vez que, na lógica defensiva, deveria a parte autora fazer uso de medicamento sem a prescrição ou consulta prévia ao médico especialista.

Argumento que não deve prosperar, posto que tal seguro visa a cobertura com resultados: 1 - morte; 2 - invalidez permanente, sendo o valor estabelecido de acordo com o local e intensidade da sequela; e 3 - *reembolso de despesas médicas e suplementares (DAMS)*.

Ademais, não se deve entender despesas médicas por apenas medicamentos como deseja a ré, que tenta apenas induzir este juízo ao erro, de modo que a Lei é clara quanto a tal cobertura.

Deste modo, não deve prosperar tal alegação, posto que desprovida de fundamentação jurídica, além do seu desamparo pela jurisprudência pátria.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, e por tudo que nos autos consta, requer a parte autora:

1 – Que seja ultrapassada as preliminares suscitadas, uma vez que existe documentação hábil nos autos, bem como que o acolhimento da mesma ocasionaria uma flagrante ofensa ao Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição;

2 – Que seja designada perícia médica;

3 - Que seja a demanda julgada totalmente procedente conforme contido na peça vestibular;

4 – Que seja a ré condenada ao pagamento de honorários advocatícios em 20% sob o valor da causa, bem como em custas processuais e honorários periciais;

Nestes Termos,

Pede Deferimento!

Recife/PE, 21 de Fevereiro de 2020.

HUGO SALES DA SILVA
OAB/PE 31713



HILTON SALES JUNIOR
OAB/PE 29447



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 21/02/2020 10:04:40
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022110044081400000057379480>
Número do documento: 20022110044081400000057379480

Num. 58342095 - Pág. 3

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 2^a VARA CIVEL DA COMARCA DO RECIFE/PE.

Processo nº. 0078626-35.2019.8.17.2001

ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA, já devidamente qualificado no processo acima referenciado, que promove em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por intermédio de seu advogado ao final assinado apresentar sua Réplica à Contestação, nos seguintes termos:

DAS PRELIMINARES SUSCITADAS

DA ALEGADA AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Em uma breve digressão, tal preliminar não deve ser acolhida uma vez que o Estado Brasileiro adotou o sistema inglês de jurisdição, qual seja, sistema uno de jurisdição, não sendo elegível o curso administrativo forçado condição indispensável para o acesso ao Poder Judiciário.

A extinção do feito sem resolução do mérito significa que o Judiciário impõe aos jurisdicionados o curso administrativo forçado no caso em apreço, fato este que foge aos parâmetros jurisprudenciais já traçados pelos Tribunais Superiores pátrios, afrontando por consequência, a Constituição Federal no artigo 5º, XXXV.

Em outras palavras, o direito de ação é um direito público subjetivo do cidadão e a inafastabilidade da jurisdição ocorre em razão do Brasil adotar o sistema uno de jurisdição, sistema inglês, acarretando na situação em que o



Poder Judiciário é o único poder com autoridade de dizer o direito com força de coisa julgada.

Desta forma, por meio da ação adequada, todo aquele cujo direito houver sido violado, ou ameaçado de violação, pode obter a tutela do Poder Judiciário. Esta, em consequência, tanto pode servir para reparar ou restabelecer o direito, como para prevenir seja este lesionado.

Não menos imperioso desde já destacar o fado de inexistir Lei condicionando a apresentação de determinado documento sob pena de extinção do feito, muito menos jurisprudência no sentido de exigir carta de indeferimento, ou seja, o curso administrativo forçado, para que tão somente possam, em juízo, pleitear perante o Poder Judiciário.

E nem poderia existir a referida Lei, tendo em vista que legislador infraconstitucional não pode limitar o acesso ao Poder Judiciário, já que a própria Constituição afirma taxativamente que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito" e em face disso, qualquer tentativa legislativa de limitação ao acesso à Justiça seria maculado de inconstitucionalidade.

Em outras palavras, a lei ou qualquer ato administrativo, não pode exigir o exaurimento da instância administrativa para a propositura da ação judicial, enfim, qualquer limite é intolerável.

No entanto, como se sabe, os Tribunais Superiores flexibilizaram tal emanado no sentido de exigir o curso administrativo forçado, porém sem impor o esgotamento da via administrativa nos casos de: 1 – Ações Previdenciárias; 2 – Lides desportivas; 3 – Habeas data e 4 – Atos interna corporis.

A lei pode prever recursos administrativos para os órgãos, mas estes não passarão nunca de uma mera via opcional. Ninguém pode negar que em



muitas hipóteses possam ser até mesmo úteis, por ensejarem a oportunidade de uma autocorreção pela administração de seus próprios atos, sem impor ao particular os ônus de uma ação judicial, mas o que é fundamental é que a entrada pela via administrativa há de ser uma opção livre do administrado e não uma imposição de lei ou de qualquer ato administrativo.

Deste modo, requer que seja rechaçada a presente preliminar sob os fundamentos acima delineados e, principalmente, por ferir de morte o Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição.

Por fim, deve ser mantido o direito a sucumbência, uma vez que esta está atrelada a resistência da parte e não ao curso administrativo.

DA ALEGADA AUSÊNCIA DE NEXO ENTRE DESPESAS E O SINISTRO NOTICIADO

Cumpre destacar desde já que encontra-se nos autos os documentos necessários para a instalação da presente ação, tal como prova da existência do fato e o fato constitutivo do direito do autor.

Não menos importante destacar que a demandada tenta aduzir que o seguro em tela não se presta a cobrir as despesas comprovadas nos autos, uma vez que, na lógica defensiva, deveria a parte autora fazer uso de medicamento sem a prescrição ou consulta prévia ao médico especialista.

Argumento que não deve prosperar, posto que tal seguro visa a cobertura com resultados: 1 - morte; 2 - invalidez permanente, sendo o valor estabelecido de acordo com o local e intensidade da sequela; e **3 - reembolso de despesas médicas e suplementares (DAMS)**.

Ademais, não se deve entender despesas médicas por apenas medicamentos como deseja a ré, que tenta apenas induzir este juízo ao erro, de modo que a Lei é clara quanto a tal cobertura.





Deste modo, não deve prosperar tal alegação, posto que desprovida de fundamentação jurídica, além do seu desamparo pela jurisprudência pátria.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, e por tudo que nos autos consta, requer a parte autora:

1 – Que seja ultrapassada as preliminares suscitadas, uma vez que existe documentação hábil nos autos, bem como que o acolhimento da mesma ocasionaria uma flagrante ofensa ao Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição;

2 – Que seja designada perícia médica;

3 - Que seja a demanda julgada totalmente procedente conforme contido na peça vestibular;

4 – Que seja a ré condenada ao pagamento de honorários advocatícios em 20% sob o valor da causa, bem como em custas processuais e honorários periciais;

Nestes Termos,

Pede Deferimento!

Recife/PE, 21 de Fevereiro de 2020.

**HUGO SALES DA SILVA
OAB/PE 31713**

**HILTON SALES JUNIOR
OAB/PE 29447**

Avenida Senador Salgado Filho, 21 | Sala 114 | Centro | Paulista/PE | CEP 53401-440
sales@salesadvocacia.com | + 55 81 3010-0660 | www.salesadvocacia.com



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 21/02/2020 10:04:40
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022110044089500000057379481>
Número do documento: 20022110044089500000057379481

Num. 58342096 - Pág. 4



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0078626-35.2019.8.17.2001**

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

A partir de 15/12/2008, data em que passou a viger a Medida Provisória nº 451, posteriormente convertida em Lei (Lei nº 11.945/2009), o pagamento da indenização do seguro DPVAT deve, em caso de invalidez permanente parcial, observar a respectiva proporcionalidade da incapacidade, nos termos da tabela anexada a Lei nº 6.194, de 19.12.1974.

Assim, a solução da lide, regra geral, depende de laudo técnico em que se anote a extensão e o grau de incapacidade do acidentado, enquadrando-a na Tabela anexada a Lei nº 6.194, de 19.12.1974.

Diante disso, designo perícia médica para o dia **15 de abril de 2020, às 08h30, devendo, a parte autora comparecer às 08h00**, a fim de que seja realizada perícia, por ordem de chegada, no recinto reservado para este fim nesta 2ª Vara Cível, e, querendo, as partes apresentarem quesitos, no prazo de 10 (dez) dias.

Para a realização da prova pericial, designo o perito Rodrigo Castro de Medeiros, CRM 14616-PE (telefone: 81 996069246, email: rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com).

Fixo os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem depositados pela demandada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada do laudo aos autos.

Intime-se a parte autora, por carta com aviso de recebimento, ressaltando que a sua ausência importará em preclusão da oportunidade de produzir a referida prova pericial, a única capaz de comprovar os fatos por ela alegados, devido à natureza da ação.

Intimem-se os advogados constituídos pelas partes; bem como, o perito designado, devendo a Diretoria Cível de Primeiro Grau informar a esse último por e-mail e contato telefônico.

Intimem-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de fevereiro de 2020.

Júlio Cesar Santos da Silva



Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA - 28/02/2020 10:35:50
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022807301351800000057507554>
Número do documento: 20022807301351800000057507554

Num. 58472318 - Pág. 2

Habilitaçã
o



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO - 02/03/2020 16:38:32
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030216383271100000057641245>
Número do documento: 20030216383271100000057641245

Num. 58608913 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS - CPF: 032.343.154-26.**

RECIFE, 13 de março de 2020.
MARIA LUCIANA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIANA DA SILVA - 13/03/2020 10:21:48
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031310214874200000058226123>
Número do documento: 20031310214874200000058226123

Num. 59207943 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 58472318 , conforme segue transcrito abaixo:

" DESPACHO A partir de 15/12/2008, data em que passou a viger a Medida Provisória nº 451, posteriormente convertida em Lei (Lei nº 11.945/2009), o pagamento da indenização do seguro DPVAT deve, em caso de invalidez permanente parcial, observar a respectiva proporcionalidade da incapacidade, nos termos da tabela anexada a Lei nº 6.194, de 19.12.1974. Assim, a solução da lide, regra geral, depende de laudo técnico em que se anote a extensão e o grau de incapacidade do acidentado, enquadrando-a na Tabela anexada a Lei nº 6.194, de 19.12.1974. Diante disso, designo perícia médica para o dia 15 de abril de 2020, às 08h30, devendo, a parte autora comparecer às 08h00, a fim de que seja realizada perícia, por ordem de chegada, no recinto reservado para este fim nesta 2ª Vara Cível, e, querendo, as partes apresentarem quesitos, no prazo de 10 (dez) dias. Para a realização da prova pericial, designo o perito Rodrigo Castro de Medeiros, CRM 14616-PE (telefone: 81 996069246, email: rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com). Fixo os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem depositados pela demandada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada do laudo aos autos. Intime-se a parte autora, por carta com aviso de recebimento, ressaltando que a sua ausência importará em preclusão da oportunidade de produzir a referida prova pericial, a única capaz de comprovar os fatos por ela alegados, devido à natureza da ação. Intimem-se os advogados constituídos pelas partes; bem como, o perito designado, devendo a Diretoria Cível de Primeiro Grau informar a esse último por e-mail e contato telefônico. Intimem-se. Cumpra-se. Recife, 28 de fevereiro de 2020. Júlio Cesar Santos da Silva Juiz de Direito "

RECIFE, 13 de março de 2020.

MARIA LUCIANA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do(a) despacho/decisão de ID 58472318 proferido nos autos do processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001 da Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA contra RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA , fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transscrito abaixo:

"DESPACHO A partir de 15/12/2008, data em que passou a vigor a Medida Provisória nº 451, posteriormente convertida em Lei (Lei nº 11.945/2009), o pagamento da indenização do seguro DPVAT deve, em caso de invalidez permanente parcial, observar a respectiva proporcionalidade da incapacidade, nos termos da tabela anexada a Lei nº 6.194, de 19.12.1974. Assim, a solução da lide, regra geral, depende de laudo técnico em que se anote a extensão e o grau de incapacidade do acidentado, enquadrando-a na Tabela anexada a Lei nº 6.194, de 19.12.1974. Diante disso, designo perícia médica para o dia 15 de abril de 2020, às 08h30, devendo, a parte autora comparecer às 08h00, a fim de que seja realizada perícia, por ordem de chegada, no recinto reservado para este fim nesta 2ª Vara Cível, e, querendo, as partes apresentarem quesitos, no prazo de 10 (dez) dias. Para a realização da prova pericial, designo o perito Rodrigo Castro de Medeiros, CRM 14616-PE (telefone: 81 996069246, email: rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com). Fixo os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem depositados pela demandada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada do laudo aos autos. Intime-se a parte autora, por carta com aviso de recebimento, ressaltando que a sua ausência importará em preclusão da oportunidade de produzir a referida prova pericial, a única capaz de comprovar os fatos por ela alegados, devido à natureza da ação. Intimem-se os advogados constituídos pelas partes; bem como, o perito designado, devendo a Diretoria Cível de Primeiro Grau informar a esse último por e-mail e contato telefônico. Intimem-se. Cumpra-se. Recife, 28 de fevereiro de 2020. Júlio Cesar Santos da Silva Juiz de Direito "

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 13 de março de 2020.
MARIA LUCIANA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

RECIFE, 13 de março de 2020.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

Endereço: av. PauloLeite, nº 280, Cidade Centro, Escada/PE, CEP: 55.500-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) à comparecer à PERÍCIA, designada nos autos do processo em epígrafe, na data, no horário e no endereço abaixo determinados:

Data: 15 de abril de 2020

Horário: 08h30, devendo, a parte autora comparecer às 08h00

Endereço: 2ª Vara Cível (AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE)

ATENÇÃO: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, MARIA LUCIANA DA SILVA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

MARIA LUCIANA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIANA DA SILVA - 13/03/2020 10:27:00
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031310270032100000058226133>
Número do documento: 20031310270032100000058226133

Num. 59207953 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0078626-35.2019.8.17.2001**

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

V.

Considerando o ato da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 1027/2020/DJE 49/2020, de 17 de março de 2020, no qual restou determinada a suspensão do expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciárias dos 1º e 2º graus, até 30 de abril de 2020, tenho por inviável, por enquanto, a perícia designada, a qual deverá ser inserida no próximo mutirão do DPVAT, em momento oportuno.

Intimem-se as partes e o perito.

Após, venham-me os autos conclusos.

Recife, 20 de março de 2020

JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA - 20/03/2020 10:14:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032009365938800000058561448>
Número do documento: 20032009365938800000058561448

Num. 59552688 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 23 de março de 2020

EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA
Diretoria Cível do 1º Grau



		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205			
0078626-35.2019.8.17.2001	ID 56022228	2	
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção A da 2ª Vara Cível da Capital		UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
Wayne Ribeiro de Santana 0313.775-0		09 JAN 2020 VERONIKA FELIX CONSTANT RG: 10.602.351-9 Detran	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO ENVIADO / SIGNATURE DE L'EXPEDITEUR	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 23/03/2020 17:50:46
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032317504651200000058674825>
 Número do documento: 20032317504651200000058674825

Num. 59671311 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 23/03/2020 17:50:46
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032317504651200000058674825>
Número do documento: 20032317504651200000058674825

Num. 59671311 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 59552688, conforme segue transscrito abaixo:

"V. Considerando o ato da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 1027/2020/DJE 49/2020, de 17 de março de 2020, no qual restou determinada a suspensão do expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciárias dos 1º e 2º graus, até 30 de abril de 2020, tenho por inviável, por enquanto, a perícia designada, a qual deverá ser inserida no próximo mutirão do DPVAT, em momento oportuno. Intimem-se as partes e o perito. Após, venham-me os autos conclusos. Recife, 20 de março de 2020 JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA Juiz de Direito"

RECIFE, 23 de março de 2020.

NAYRA CELLE BELTRAO AGUIAR
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0078626-35.2019.8.17.2001**

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

V.

Considerando o ato da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 1027/2020/DJE 49/2020, de 17 de março de 2020, no qual restou determinada a suspensão do expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciais dos 1º e 2º graus, até 30 de abril de 2020, tenho por inviável, por enquanto, a perícia designada, a qual deverá ser inserida no próximo mutirão do DPVAT, em momento oportuno.

Intimem-se as partes e o perito.

Após, venham-me os autos conclusos.

Recife, 26 de março de 2020

JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA - 26/03/2020 10:53:34
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032609294016800000058819160>
Número do documento: 20032609294016800000058819160

Num. 59824301 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 59824301 , conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO V. Considerando o ato da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 1027/2020/DJE 49/2020, de 17 de março de 2020, no qual restou determinada a suspensão do expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciárias dos 1º e 2º graus, até 30 de abril de 2020, tenho por inviável, por enquanto, a perícia designada, a qual deverá ser inserida no próximo mutirão do DPVAT, em momento oportuno. Intimem-se as partes e o perito. Após, venham-me os autos conclusos. Recife, 26 de março de 2020 JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA Juiz de Direito "

RECIFE, 28 de abril de 2020.

MARIA LUCIANA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a INTIMAÇÃO de ISLANIA MARIA FRANCA SILVA. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 18 de maio de 2020

MYRNA MARIA PEREIRA COUTINHO
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MYRNA MARIA PEREIRA COUTINHO - 18/05/2020 08:39:06
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051808390692300000060922217>
Número do documento: 20051808390692300000060922217

Num. 62032347 - Pág. 1



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Nome: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

EN Endereço: av. PauloLeite, nº 280, Cidade Centro, Escada/PE, CEP: 55.500-000

CE 0078626-35.2019.8.17.2001

ID 59207953

2

UF PAÍS / PAYS

INTIMAÇÃO Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Israel de Oliveira Silva

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

19/3/20

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

12374757

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Idson Varios da Silva
Carreiro
Mat. 8507 049

19 MAR 2020

ENDereço PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 18

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: MYRNA MARIA PEREIRA COUTINHO - 18/05/2020 08:39:07
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051808390704400000060923269>
Número do documento: 20051808390704400000060923269

Num. 62032349 - Pág. 1

 Correios Brasil	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	 JU 657 317 358 BR
	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 17 MAR 2020	: h : h : h		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT RECIFE PE			
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-900			
CIDADE / LOCALITÉ		UF	BRASIL BRÉSIL
			



Assinado eletronicamente por: MYRNA MARIA PEREIRA COUTINHO - 18/05/2020 08:39:07
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051808390704400000060923269>
 Número do documento: 20051808390704400000060923269

Num. 62032349 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0078626-35.2019.8.17.2001**

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

V.

Considerando a suspensão do expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciárias dos 1º e 2º graus o que inviabilizou a perícia outrora designada, redesigno-a para o dia **03/11/2020, às 08h30, devendo, a parte autora comparecer às 08h00**, a fim de que seja realizada perícia, por ordem de chegada, no recinto reservado para este fim nesta 2ª Vara Cível, **devendo, ainda, ser observadas as medidas de prevenção da COVID 19 vigentes à época.**

Mantenho as demais determinações do despacho de ID **59824301**, inclusive no que se refere à forma de intimação das partes e perito, **devendo a Diretoria Cível observá-las.**

Intimem-se.

Recife, **17 de junho** de 2020

JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA - 17/06/2020 10:38:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061708392923000000062448309>
Número do documento: 20061708392923000000062448309

Num. 63619279 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 63619279 , conforme segue transcrito abaixo:

" Considerando a suspensão do expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciárias dos 1º e 2º graus o que inviabilizou a perícia outrora designada, redesigno-a para o dia 03/11/2020, às 08h30, devendo, a parte autora comparecer às 08h00, a fim de que seja realizada perícia, por ordem de chegada, no recinto reservado para este fim nesta 2ª Vara Cível, devendo, ainda, ser observadas as medidas de prevenção da COVID 19 vigentes à época. Mantendo as demais determinações do despacho de ID 59824301, inclusive no que se refere à forma de intimação das partes e perito, devendo a Diretoria Cível observá-las. Intimem-se. Recife, 17 de junho de 2020 JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA Juiz de Direito"

RECIFE, 26 de agosto de 2020.

MARIA LUCIANA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIANA DA SILVA - 26/08/2020 12:23:20
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082612232074600000065708485>
Número do documento: 20082612232074600000065708485

Num. 66981711 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO - PERITO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do Despacho de ID 63619279, conforme segue transcrito abaixo:

" Considerando a suspensão do expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciárias dos 1º e 2º graus o que inviabilizou a perícia outrora designada, redesigno-a para o dia 03/11/2020, às 08h30, devendo, a parte autora comparecer às 08h00, a fim de que seja realizada perícia, por ordem de chegada, no recinto reservado para este fim nesta 2ª Vara Cível, devendo, ainda, ser observadas as medidas de prevenção da COVID 19 vigentes à época. Mantendo as demais determinações do despacho de ID 59824301, inclusive no que se refere à forma de intimação das partes e perito, devendo a Diretoria Cível observá-las. Intimem-se. Recife, 17 de junho de 2020 JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA Juiz de Direito "

RECIFE, 26 de agosto de 2020.

MARIA LUCIANA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIANA DA SILVA - 26/08/2020 12:23:21

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082612232120000000065708486>

Número do documento: 20082612232120000000065708486

Num. 66981712 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

RECIFE, 26 de agosto de 2020.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

Endereço: av. Paulo Leite, nº 280, Cidade Centro, Escada/PE, CEP: 55.500-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) à comparecer à PERÍCIA, designada nos autos do processo em epígrafe, na data, no horário e no endereço abaixo determinados:

Data: 3 de novembro de 2020

Horário: às 08h30, devendo, a parte autora comparecer às 08h00

Endereço: 2ª Vara Cível da Capital - FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA

ATENÇÃO: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, MARIA LUCIANA DA SILVA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

MARIA LUCIANA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIANA DA SILVA - 26/08/2020 12:26:53
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082612265369700000065708498>
Número do documento: 20082612265369700000065708498

Num. 66981724 - Pág. 1



Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº **0078626-35.2019.8.17.2001**

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Certidão

Certifico que, junto aos presentes autos cópias de laudo médico.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO JOSE DANTAS DE OLIVEIRA - 03/11/2020 12:21:13
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110312211312000000069049202>
Número do documento: 20110312211312000000069049202

Num. 70421284 - Pág. 1

INFORMAÇÕES DA VÍTIMA

Nº do Processo:

Nome Completo:

CPF:

3F626-35.2019
Jônio Henrique Silveira
010401964-62.

Vara:

2º A.

LAUDO DE VERIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE LESÕES PERMANENTES

AVALIAÇÃO:

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

- a) SIM b) NÃO

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) Qual(is) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

Hematoma anêmico; ferimento no braço e perna direita.

b) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Hematoma com náusea, braço e perna; tratamento comandado da lesão

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

- a) SIM b) NÃO

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV) Segundo exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo, informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Perda do pulso, lesão na articulação, lesão no tendão.

V) Em virtude de evolução de lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- a) SIM b) NÃO

Se Sim, em que prazo:

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados

VI) Segundo o prazo previsto em Lei 11.945 de Junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) seguimento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação.

Segmento corporal acometido:

- a) Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).
b) Parcial (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental)

*Dr. Rovilson Castro
Cirurgião de Coluna
CRM 1474*



da vítima).

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

- b.1) Parcial completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).
b.2) Parcial incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte um (o mais de um) segmento corporal da vítima).
b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da lei

SEGMENTO ANATÔMICO

Marque o percentual

1º lesão

olho direito

- 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

2º lesão

laringe crônico acufótico

- 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

3º lesão

laringe

- 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Observações:

Reuniu-se na hora da perícia da vítima direito. Contudo, o laudo oftalmológico não encontrou anomalias.

Data da realização do exame médico legal:

03 de novembro 2020

D.F.
Dr. Francisco Dantas de Oliveira
Cirurgia de Cabeça e Pescoço
G.I.M 142



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 02^a VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE/PE.

Processo nº. 0078626-35.2019.8.17.2001

ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA, já devidamente qualificada no processo acima referenciado, que promove em face do **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por intermédio de seu advogado ao final assinado, **manifestar a sua anuênciam com o laudo pericial acostado aos autos.**

ISTO POSTO, requer a juntada da presente petição, requerendo desde já que seja a demanda julgada procedente nos exatos termos requeridos na peça vestibular.

Nestes termos, pede DEFERIMENTO.

Escada/PE, 26 de outubro de 2020.

HILTON SALES DA SILVA JUNIOR
OAB/PE 29447

HUGO SALES DA SILVA
OAB/PE 31713



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 09/11/2020 09:01:40
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110909014091800000069310407>
Número do documento: 20110909014091800000069310407

Num. 70690742 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 02^a VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE/PE.

Processo nº. 0078626-35.2019.8.17.2001

ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA, já devidamente qualificada no processo acima referenciado, que promove em face do **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por intermédio de seu advogado ao final assinado, **manifestar a sua anuência com o laudo pericial acostado aos autos.**

ISTO POSTO, requer a juntada da presente petição, requerendo desde já que seja a demanda julgada procedente nos exatos termos requeridos na peça vestibular.

Nestes termos, pede DEFERIMENTO.

Escada/PE, 26 de outubro de 2020.

HILTON SALES DA SILVA JUNIOR

OAB/PE 29447

HUGO SALES DA SILVA

OAB/PE 31713

Avenida Senador Salgado Filho, 21 | Sala 114 | Centro | Paulista/PE | CEP 53401-440
sales@salesadvocacia.com | + 55 81 3010-0660 | www.salesadvocacia.com



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 09/11/2020 09:01:41
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110909014111700000069310408>
Número do documento: 20110909014111700000069310408

Num. 70690743 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0078626-35.2019.8.17.2001**

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Verifico que a parte autora já se manifestou acerca do laudo pericial, por outro lado a demandada ainda não teve oportunidade de o fazê-lo. Assim, intime-se a ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o laudo pericial de ID 70421287.

RECIFE, 12 de novembro de 2020

JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA - 13/11/2020 08:56:05
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111308560522900000069520471>
Número do documento: 20111308560522900000069520471

Num. 70904598 - Pág. 1

IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/11/2020 15:58:13
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112615581318200000070263710>
Número do documento: 20112615581318200000070263710

Num. 71669038 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00786263520198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ISLANIA MARIA FRANCA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR

AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Cumpre esclarecer que em nenhum momento a parte autora requereu o pagamento, através da via administrativa, intentando imediatamente na via judicial, restando, portanto, carecedora do direito de ação, haja vista a ausência do interesse de agir.

No caso dos autos, o direito de ação nasceria com a recusa do pagamento do sinistro na instância administrativa, o que corresponderia ao evento danoso. Como isto nunca ocorreu, não tem a parte autoral a necessária legitimidade postulatória.

É sabido que a existência do litígio, obviamente está intimamente ligada à pretensão resistida, que determina o surgimento do conflito, que é uma das condições da ação.

Desta forma, independente da conclusão do expert impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, haja vista a falta de interesse de agir.

Caso não seja este o entendimento do i. Magistrado, requer a suspensão do processo e a intimação da parte autora para que manifeste sua concordância ou não quanto a suspensão da presente ação até finalização da

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/11/2020 15:58:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112615581333600000070263713>
Número do documento: 20112615581333600000070263713

Num. 71669041 - Pág. 1

regulação do pedido administrativo (pagamento/negativa/cancelamento) ou mesmo sua opção pela desistência da regulação administrativa e prosseguimento da ação judicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 24 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/11/2020 15:58:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112615581333600000070263713>
Número do documento: 20112615581333600000070263713

Num. 71669041 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a INTIMAÇÃO de ISLANIA MARIA FRANCA SILVA O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 15 de dezembro de 2020

CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL - 15/12/2020 09:10:43
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121509104372000000071094956>
Número do documento: 20121509104372000000071094956

Num. 72520323 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Nome: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

Endereço: av. Paulo Leite, nº 280, Cidade Centro, Escada/PE, CEP:

55.500-000

0078626-35.2019.8.17.2001

ID 66981724

5

INTIMAÇÃO Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ENTREGUE 10:55

DATA DO RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

4 / 9 / 20

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ISRAEL DE OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR/ ORGÃO EXPEDIDOR

2374757

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR

SIGNATURE DE L'AGENT

10-2020

04 SET 2020

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 x 186mm



Assinado eletronicamente por: CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL - 15/12/2020 09:10:44

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121509104396300000071094959>

Número do documento: 20121509104396300000071094959

Num. 72520327 - Pág. 1



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

01 SET 2020

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGF SÃO JOSÉ

74 653189358 BE



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

_____ / _____ / _____

h

_____ / _____ / _____

h

_____ / _____ / _____

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NON OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

REMETENTE DE 1º GRAU DA CAPITAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AV. D. PEDRO I, 1000 QUARTIER, S/Nº

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Assinado eletronicamente por: CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL - 15/12/2020 09:10:44

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121509104396300000071094959>

Número do documento: 20121509104396300000071094959

Num. 72520327 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 70904598 , conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Verifico que a parte autora já se manifestou acerca do laudo pericial, por outro lado a demandada ainda não teve oportunidade de o fazê-lo. Assim, intime-se a ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o laudo pericial de ID 70421287. RECIFE, 12 de novembro de 2020 JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA Juiz de Direito "

RECIFE, 8 de janeiro de 2021.

MARIA LUCIANA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que considerando a manifestação espontânea da Ré, faço os autos conclusos.
O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 8 de janeiro de 2021.
MARIA LUCIANA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIANA DA SILVA - 08/01/2021 08:24:45
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010808244533300000071861734>
Número do documento: 21010808244533300000071861734

Num. 73309450 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0078626-35.2019.8.17.2001**

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

SENTENÇA

Vistos, etc.

ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA, qualificação na inicial, representada por seu advogado regularmente habilitado, aforou ação de cobrança de complemento de seguro DPVAT, em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT**, também individualizada, asseverando, em breve síntese, que sofreu acidente automobilístico, que lhe acarretou várias lesões, referentes a trauma crânio encefálico, fratura de seio frontal e contusão em área lombo frontal. Alega, que diante da debilidade adquirida, faria jus ao recebimento integral, de acordo com o art. 3º, II, da Lei nº 6.194/74. Assim, pede a condenação da ré ao pagamento integral do valor indenizatório devido. Juntou documentos.

Gratuidade da justiça (ID 54300865).

Em contestação a demandada (ID 56678445), alega, ausência de requerimento administrativo, ausência do laudo do IML, graduação da lesão, bem como que os juros sejam a partir da citação e a correção monetária seria a partir da propositura da ação. Pugna pela total improcedência do pedido formulado.

Houve apresentação de Réplica. (ID 58342096).

A parte autora foi submetida a exame médico, conforme Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes, devidamente realizado (ID 70421287).

Houve manifestação das partes sobre o laudo pericial. (ID's 70690743 e 71669041)

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório, pelo que, **DECIDO**.

I - JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO

Entendo ser hipótese que dispensa dilação probatória, uma vez que os elementos



Assinado eletronicamente por: JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA - 08/01/2021 15:56:42
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010815564294100000071869374>
Número do documento: 21010815564294100000071869374

Num. 73317143 - Pág. 1

presentes, inclusive a prova documental, já são suficientes para emitir a sentença antecipadamente, entendo pela aplicação do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, a confortar o julgamento antecipado da lide, consolidado pelas seguintes orientações da jurisprudência que interpretavam dispositivo semelhante do Antigo Código de Processo Civil:

“Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.” (STJ-4^a turma, Resp 2.832-RJ, DJU 17.9.90, p. 9.513).

“Constantes dos autos elementos de prova documental suficientes para formar o convencimento do julgador, inocorre cerceamento de defesa se julgada antecipadamente a controvérsia.” (STJ-4^a Turma, Ag 14.952-DF-AgRg, DJU 3.2.92, p. 472).

II – DO INTERESSE DE AGIR – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA

Em se tratando do pedido de indenização do seguro DPVAT, não é impedimento para a prestação da tutela jurisdicional a alegação de ausência de requerimento na via administrativa, já que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, incisos XXXIV, XXXV dispõem sobre o direito de petição a todos assegurado, e que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito.

Assim, rejeito a preliminar de falta de interesse de agir.

III- AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL/LAUDO IML

Alega a demandada que não consta no processo documento essencial ao deslinde da questão, qual seja: o laudo do Instituto Médico Legal. No entanto e diferentemente do alegado, dentre os documentos acostados aos autos, juntos à inicial pelo autor, encontram-se o Boletim de Ocorrência de Acidente de Transito e Prontuários Médicos. No mais, entendo que o laudo do IML se encontra devidamente suprido pelo Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes juntado aos autos, pelo que igualmente rejeito o pedido.

IV - DOS CRITÉRIOS E PERCENTUAIS DA LEI N° 6.194/74 E DO NEXO CAUSAL

Ademais, vale destacar que a Lei nº 6.194/74, ao dispor sobre seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, teve como finalidade precípua, instituir o Seguro Obrigatório, com o objetivo de ofertar segurança às vítimas. O seguro DPVAT é obrigatório independentemente de eventual apuração de culpa, imposto a todos os que possuem veículos automotores de vias terrestres.

Na verdade, a quantia a ser paga em decorrência do sinistro, segundo a sistemática atual, varia em conformidade com a lesão sofrida pela vítima. É que o inciso II, § 1º, do artigo 3º, da Lei 6.194/74 fixa tais valores, em função do dano corporal efetivamente comprovado, devendo as lesões serem enquadradas na tabela anexa para a devida indenização.

O laudo acostado aos autos quando da realização da perícia médica (ID 70421287) demonstra, no essencial, que do sinistro resultou ***debilidade permanente parcial incompleta, no joelho esquerdo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e trauma crânioencefálico no percentual de 10% (dez por cento)***.

Assim, presume-se através de Boletim de Ocorrência, Laudo de Verificação e Quantificação, Ficha de atendimento Hospitalar, a existência de nexo de causalidade entre as lesões



apresentadas pelo autor e o sinistro em comento.

Destarte, deve ser aplicada a Lei 6.194/74 vigente à época da ocorrência do sinistro, a qual havia sido alterada pela Lei nº 11.945/2009, cujo anexo prevê os percentuais de indenização decorrente de invalidez a serem pagos, cujo montante, à hipótese vertente, deveria corresponder a importância R\$ 2.193,75 (dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Que se refere ao valor total de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente aos 25% da lesão do joelho esquerdo e R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), referente aos 10% da lesão crânioencefálica.

Ademais, com o fim de se ter uma orientação quando a aplicação proporcional de pagamento de indenizações, o STJ editou a Súmula nº 474, senão vejamos *in verbis*:

“A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Quanto à incidência dos juros de mora, entendo que estes devem ser calculados a partir da data em que a seguradora foi constituída em mora, ou seja, a partir da citação (Súmula 426 do STJ), enquanto que a correção monetária deve obedecer ao entendimento do STJ reiteradamente esposado, ou seja, a partir do evento danoso, senão vejamos:

“AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO DE COBRANÇA. INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. Na ação de cobrança de indenização do seguro DPVAT o termo inicial da correção monetária é a data do evento danoso. Agravo Regimental improvido. (AgRg no REsp 46024/PR, Terceira Turma Ministro Sindicato Beneti, DJ 16.02.2012).

V - CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, com arrimo na tabela anexada à Lei nº 6.194/74 e alterações, **resta acolhido parcialmente o pedido** e extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT** a pagar à parte autora o valor de R\$ 2.193,75 (dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), atualizado monetariamente pela tabela/ENCOGE a partir do evento danoso e com a incidência de juros de mora no percentual de 1% ao mês a partir da citação.

Condeno a parte demandada ao pagamento atualizado das custas do processo e em honorários advocatícios os quais fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

Intime-se a parte demandada para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o depósito dos honorários periciais, sob pena de bloqueio. Efetuado o depósito, expeça-se o alvará em favor do perito designado para levantamento com os acréscimos legais.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Recife, 8 de janeiro de 2021.



JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA - 08/01/2021 15:56:42
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010815564294100000071869374>
Número do documento: 21010815564294100000071869374

Num. 73317143 - Pág. 4



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 73317143 , conforme segue transscrito abaixo:

"SENTENÇA Vistos, etc. ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA, qualificação na inicial, representada por seu advogado regularmente habilitado, aforou ação de cobrança de complemento de seguro DPVAT, em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT, também individualizada, asseverando, em breve síntese, que sofreu acidente automobilístico, que lhe acarretou várias lesões, referentes a trauma crânio encefálico, fratura de seio frontal e contusão em área lombo frontal. Alega, que diante da debilidade adquirida, faria jus ao recebimento integral, de acordo com o art. 3º, II, da Lei nº 6.194/74. Assim, pede a condenação da ré ao pagamento integral do valor indenizatório devido. Juntou documentos. Gratuidade da justiça (ID 54300865). Em contestação a demandada (ID 56678445), alega, ausência de requerimento administrativo, ausência do laudo do IML, graduação da lesão, bem como que os juros sejam a partir da citação e a correção monetária seria a partir da propositura da ação. Pugna pela total improcedência do pedido formulado. Houve apresentação de Réplica. (ID 58342096). A parte autora foi submetida a exame médico, conforme Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes, devidamente realizado (ID 70421287). Houve manifestação das partes sobre o laudo pericial. (ID's 70690743 e 71669041) Após, vieram-me os autos conclusos. É o breve relatório, pelo que, DECIDO. I - JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO Entendo ser hipótese que dispensa dilação probatória, uma vez que os elementos presentes, inclusive a prova documental, já são suficientes para emitir a sentença antecipadamente, entendo pela aplicação do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, a confortar o julgamento antecipado da lide, consolidado pelas seguintes orientações da jurisprudência que interpretavam dispositivo semelhante do Antigo Código de Processo Civil: "Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder." (STJ-4ª turma, Resp 2.832-RJ, DJU 17.9.90, p. 9.513). "Constantes dos autos elementos de prova documental suficientes para formar o convencimento do julgador, inocorre cerceamento de defesa se julgada antecipadamente a controvérsia." (STJ-4ª Turma, Ag 14.952-DF-AgRg, DJU 3.2.92, p. 472). II - DO INTERESSE DE AGIR – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA Em se tratando do pedido de indenização do seguro DPVAT, não é impedimento para a prestação da tutela jurisdicional a alegação de ausência de requerimento na via administrativa, já que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, incisos XXXIV, XXXV dispõem sobre o direito de petição a todos assegurado, e que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito. Assim, rejeito a preliminar de falta de interesse de agir. III- AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL/LAUDO IML Alega a demandada que não consta no processo documento essencial ao deslinde da questão, qual seja: o laudo do Instituto Médico Legal. No entanto e diferentemente do alegado, dentre os documentos acostados aos autos, juntos à inicial pelo autor, encontram-se o Boletim de Ocorrência de Acidente de Transito e Prontuários Médicos. No mais, entendo que o laudo do IML se encontra devidamente suprido pelo Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes juntado aos autos, pelo que igualmente rejeito o pedido. IV - DOS CRITÉRIOS E PERCENTUAIS DA LEI N° 6.194/74 E DO NEXO CAUSAL Ademais, vale destacar que a Lei nº 6.194/74, ao dispor sobre seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, teve como finalidade precípua, instituir o Seguro Obrigatório, com o objetivo de ofertar segurança às vítimas. O seguro DPVAT é obrigatório



independentemente de eventual apuração de culpa, imposto a todos os que possuem veículos automotores de vias terrestres. Na verdade, a quantia a ser paga em decorrência do sinistro, segundo a sistemática atual, varia em conformidade com a lesão sofrida pela vítima. É que o inciso II, § 1º, do artigo 3º, da Lei 6.194/74 fixa tais valores, em função do dano corporal efetivamente comprovado, devendo as lesões serem enquadradas na tabela anexa para a devida indenização. O laudo acostado aos autos quando da realização da perícia médica (ID 70421287) demonstra, no essencial, que do sinistro resultou debilidade permanente parcial incompleta, no joelho esquerdo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e trauma crânioencefálico no percentual de 10% (dez por cento). Assim, presume-se através de Boletim de Ocorrência, Laudo de Verificação e Quantificação, Ficha de atendimento Hospitalar, a existência de nexo de causalidade entre as lesões apresentadas pelo autor e o sinistro em comento. Destarte, deve ser aplicada a Lei 6.194/74 vigente à época da ocorrência do sinistro, a qual havia sido alterada pela Lei nº 11.945/2009, cujo anexo prevê os percentuais de indenização decorrente de invalidez a serem pagos, cujo montante, à hipótese vertente, deveria corresponder a importância R\$ 2.193,75 (dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Que se refere ao valor total de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente aos 25% da lesão do joelho esquerdo e R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), referente aos 10% da lesão crânioencefálica. Ademais, com o fim de se ter uma orientação quando a aplicação proporcional de pagamento de indenizações, o STJ editou a Súmula nº 474, senão vejamos in verbis: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez." Quanto à incidência dos juros de mora, entendo que estes devem ser calculados a partir da data em que a seguradora foi constituída em mora, ou seja, a partir da citação (Súmula 426 do STJ), enquanto que a correção monetária deve obedecer ao entendimento do STJ reiteradamente esposado, ou seja, a partir do evento danoso, senão vejamos: "AGRADO REGIMENTAL. AÇÃO DE COBRANÇA. INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. Na ação de cobrança de indenização do seguro DPVAT o termo inicial da correção monetária é a data do evento danoso. Agravo Regimental improvido. (AgRg no REsp 46024/PR, Terceira Turma Ministro Sindicato Beneti, DJ 16.02.2012). V - CONCLUSÃO Em face de todo o exposto, com arrimo na tabela anexada à Lei nº 6.194/74 e alterações, resta acolhido parcialmente o pedido e extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT a pagar à parte autora o valor de R\$ 2.193,75 (dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), atualizado monetariamente pela tabela/ENCOGE a partir do evento danoso e com a incidência de juros de mora no percentual de 1% ao mês a partir da citação. Condeno a parte demandada ao pagamento atualizado das custas do processo e em honorários advocatícios os quais fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Intime-se a parte demandada para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o depósito dos honorários periciais, sob pena de bloqueio. Efetuado o depósito, expeça-se o alvará em favor do perito designado para levantamento com os acréscimos legais. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Recife, 8 de janeiro de 2021. JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA Juiz de Direito

RECIFE, 21 de janeiro de 2021.

MARIA LUCIANA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



JUNTADA DE HONORÁRIOS PERICIAIS



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/02/2021 15:19:34
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020915193490100000073408099>
Número do documento: 21020915193490100000073408099

Num. 74900457 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00786263520198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ISLANIA MARIA FRANCA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Deferimento.

RECIFE, 5 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/02/2021 15:19:35
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020915193511300000073408102>
Número do documento: 21020915193511300000073408102

Num. 74900460 - Pág. 1

RECIBO DO SACADO



104-0

10498.39291 94000.100043 12609.334078 1 85490000319921

Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2717 / 839299
Nº do documento 040271701162102032	Nosso Número 14000000126093340-0	Vencimento 04/03/2021
		Valor do Documento 3.199,21
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):		(-) Desconto
TRIBUNAL:TJ PERNAMBUCO COMARCA: RECIFE VARA:02A VARA CIVEL		(-) Outras Deduções/Abatimentos
PROCESSO: 00786263520198172001 N° GUIA: 1		(+) Mora/Multa/Juros
JURISDICIONADOS: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU		(+) Outros Acréscimos
CONTA: 2717 040 01830504-3		(=) Valor Cobrado
Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID: 040271701162102032		
OBS:		

Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU	CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04
Sacador/Avalista:	UF: CEP: CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA	104-0	10498.39291 94000.100043 12609.334078 1 85490000319921			
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA		Vencimento 04/03/2021			
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04			
Data do documento 03/02/2021	Nº do documento 040271701162102032	Espécie de docto. DJ			
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Aceite S	Data do processamento 03/02/2021	Nosso Número 14000000126093340-0
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					

TRIBUNAL:TJ PERNAMBUCO COMARCA: RECIFE VARA:02A VARA CIVEL PROCESSO: 00786263520198172001 N° GUIA: 1	(-) Desconto
JURISDICIONADOS: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU	(-) Outras Deduções/Abatimentos
CONTA: 2717 040 01830504-3	(+) Mora/Multa/Juros
Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID:	(+) Outros Acréscimos
OBS:	(=) Valor Cobrado

Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU	CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04
Sacador/Avalista:	UF: CEP: CPF/CNPJ:



Autenticação - Ficha de Compensação

https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-estadual/ 03/02/2021



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/02/2021 15:19:35
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21020915193529800000073408104>
 Número do documento: 21020915193529800000073408104

Num. 74900462 - Pág. 1

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	02/02/2021	0	0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA
02/02/2021	040271700432101272	00786263520198172001	ESTADUAL
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PE	Vara Cível	RÉU	300,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ISLANIA MARIA FRANCA SILVA	FÍSICA	01040196462	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
A9A709BB2F59ED12			
CÓDIGO DE BARRAS			
10498.39291 94000.100043 12584.121011 1 85420000030000			





Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 10/02/2021 13:53:25
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021013532583500000073480758>
Número do documento: 21021013532583500000073480758

Num. 74975268 - Pág. 1

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE/PE.

Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001

AUTORA: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

RÉ: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ISLANIA MARIA FRANCA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados, habilitados com poderes específicos para tanto, vem à presença de Vossa Excelência requerer o que se segue:

1 - A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM NOME DA DEMANDANTE no valor de para que a mesma se encaminhe à instituição bancária competente para que possa receber a quantia de **R\$ 1.791,56 (mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)**

2 - No tocante aos **honorários advocatícios contratuais**, requer que o alvará em relação ao mesmo seja expedido em nome da **SALES ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.180.375/0001-09 e na OAB/PE sob nº. 1.586, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, 21, Sala 114, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-440, que conforme contrato anexo formulado pelos autores na ordem de **30% (trinta por cento), que resulta no valor de R\$ 767,81 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

3 - No tocante aos **honorários advocatícios sucumbenciais**, requer que o alvará em relação ao mesmo seja expedido em nome da **SALES ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.180.375/0001-09 e na OAB/PE sob nº. 1.586,

Avenida Senador Salgado Filho, 21 | Sala 114 | Centro | Paulista/PE | CEP 53401-440
sales@salesadvocacia.com | + 55 81 3010-0660 | www.salesadvocacia.com



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 10/02/2021 13:53:26
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021013532598100000073480759>
Número do documento: 21021013532598100000073480759

Num. 74975269 - Pág. 1



sediada na Avenida Senador Salgado Filho, 21, Sala 114, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-440, que conforme condenação em honorários em 20% (dez por cento), resulta no valor de **R\$ 639,84 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

Por fim, sendo possível, requer que os honorários constantes nos itens 02 e 03 sejam liberados em alvará único, expedido em nome da **SALES ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.180.375/0001-09 e na OAB/PE sob nº. 1.586, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, 21, Sala 114, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-440 no valor de **R\$ 1.407,65 (mil quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento!

Recife/PE, 10 de Fevereiro de 2021.

**HUGO SALES DA SILVA
OAB/PE 31713**

Avenida Senador Salgado Filho, 21 | Sala 114 | Centro | Paulista/PE | CEP 53401-440
sales@salesadvocacia.com | + 55 81 3010-0660 | www.salesadvocacia.com



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 10/02/2021 13:53:26
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021013532598100000073480759>
Número do documento: 21021013532598100000073480759

Num. 74975269 - Pág. 2

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, firmam contrato de prestação de serviços profissionais, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. PARTES:

OUTORGANTE: Islanira maria França Silveira
NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Do lar
RG: 6.437.744 - 5051PE CPF: 010.401.964-62 CEP: 55.500 - 000
ENDEREÇO: Av. Paulo Bile, N° 280
BAIRRO: Piresama CIDADE: Escada UF: PE

CONTRATADA: SALES ADVOCACIA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.180.375/0001-09 e na OAB/PE sob nº. 1.586, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, 21, Sala 114, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-440 neste ato representada pelo Sócio Administrador, HILTON SALES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, CPF nº. 055.106.474-93, inscrito na OAB/PE sob o nº 29.447.

2. OBJETO:

O objeto deste contrato tem como serviços advocatícios realizados pela CONTRATADA para obter a indenização referente ao seguro DPVAT, postulando, judicialmente ou administrativamente, lançando mão de todos os recursos adequados para o fiel cumprimento do mandato outorgado pelo(a) CONTRATANTE.

3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

Fica acordado os honorários a título de prestação de serviços:

30% (trinta por cento) sobre todos os valores líquidos recebidos (judicialmente ou administrativamente) pelo(a) CONTRATANTE decorrente da ação proposta.

4. OUTRAS CONDIÇÕES:

- a) Caso o/a CONTRATANTE tenha seu pedido quitado administrativamente após o ajuizamento da ação, haverá a cobrança da integralidade dos honorários aqui pactuados.
 - b) Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte contrária, não restará prejudicado o recebimento dos honorários contratados.
 - c) No caso de desistência do processo após prolação de sentença, o contratante fica obrigado a pagar os honorários contratuais na sua integralidade.
 - d) O/A CONTRATANTE autoriza, expressamente, o desconto dos honorários contratuais.
 - e) Os honorários de sucumbência pertencem à CONTRATADA.
 - f) Agindo o CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face da CONTRATADA, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.
 - g) Fica eleito o foro de Paulista/PE para dirimir quaisquer dúvidas e pendências deste contrato.
- ¶ E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, para que possa produzir seus legais efeitos.

Escada/PE, 20 de Novembro de 2019

Islanira maria França Silveira
CONTRATANTE
CPF nº: _____

Hugo Sales
HILTON SALES DA SILVA JUNIOR
Sócio Administrador

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PETIÇÃO DE JUNTADA DE LIQUIDAÇÃO



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 25/02/2021 16:35:03
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022516350344900000074381199>
Número do documento: 21022516350344900000074381199

Num. 75901763 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00786263520198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ISLANIA MARIA FRANCA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 23 de fevereiro de 2021.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 25/02/2021 16:35:03
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022516350366600000074381208>
Número do documento: 21022516350366600000074381208

Num. 75901772 - Pág. 1



Data de Emissão: 22/02/2021 - Hora: 15:31:42 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

1ª VIA - DOCUMENTO DE CAIXA

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br	Agência / Operação / Conta 2717 040 01830504-3	ID Depósito 040271701162102032
	Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 02A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0078626.35.2019.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor ISLANIA MARIA FRANCA SILVA	CPF/CNPJ 010.401.964-62	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 03/02/2021	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque
		Valor do Depósito R\$ 3.199,21
	Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191218022021102181631 3.199,21COM	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 25/02/2021 16:35:03
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022516350388900000074381213>
Número do documento: 21022516350388900000074381213

Num. 75901777 - Pág. 1



Data de Emissão: 22/02/2021 - Hora: 15:31:42 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

2ª VIA - TRIBUNAL/VARA

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br	Agência / Operação / Conta 2717 040 01830504-3	ID Depósito 040271701162102032
	Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 02A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0078626.35.2019.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor ISLANIA MARIA FRANCA SILVA	CPF/CNPJ 010.401.964-62	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 03/02/2021	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque
		Valor do Depósito R\$ 3.199,21
	Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191218022021102181631 3.199,21COM	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 25/02/2021 16:35:03
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022516350388900000074381213>
Número do documento: 21022516350388900000074381213

Num. 75901777 - Pág. 2



Data de Emissão: 22/02/2021 - Hora: 15:31:42 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

3ª VIA - DEPOSITANTE

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br	Agência / Operação / Conta 2717 040 01830504-3	ID Depósito 040271701162102032
	Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 02A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0078626.35.2019.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor ISLANIA MARIA FRANCA SILVA	CPF/CNPJ 010.401.964-62	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 03/02/2021	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque
		Valor do Depósito R\$ 3.199,21
	Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191218022021102181631 3.199,21COM	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 25/02/2021 16:35:03
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022516350388900000074381213>
Número do documento: 21022516350388900000074381213

Num. 75901777 - Pág. 3



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 2.193,75	
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Junho/2019 a Janeiro/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	9/1/2020 a 19/2/2021	
Honorários (%)	20 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	580 dias	1,075463
Percentual correspondente	580 dias	7,546334 %
Valor corrigido para 1/1/2021	(=)	R\$ 2.359,30
Juros(407 dias-13,00000%)	(+)	R\$ 306,71
Sub Total	(=)	R\$ 2.666,01
Honorários (20%)	(+)	R\$ 533,20
Valor total	(=)	R\$ 3.199,21

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado em 24/02/2021. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 3 de março de 2021.
MARIA LUCIANA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que não há comprovação de recolhimento de custas pela parte devedora, conforme determinado na SENTENÇA/DECISÃO de ID 73317143 . O certificado é verdade. Dou fé.

The screenshot shows a web browser displaying the SICAJUD system. The URL is https://www.tjpe.jus.br/bustasjudiciais/xhtml/consultarGuiasPagasProcesso/consultarGuiasP. The page title is "SICAJUD - Sistema de Controle da Arrecadação das Custas Judiciais". The main content area is titled "Consulta de Guias Pagas por Processo". It displays a message: "Não há guias pagas para o processo informado!" (No payment records found for the process entered!). Below this, there is a CAPTCHA field with the text "63e4" and the code "55h67". At the bottom, there are "Limpar" and "Pesquisar" buttons. The browser's address bar shows the URL and the process number. The taskbar at the bottom of the screen also displays the process number and the date 03/03/2021.

RECIFE, 3 de março de 2021.

MARIA LUCIANA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIANA DA SILVA - 03/03/2021 11:06:19

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030311061914100000074679784>

Número do documento: 21030311061914100000074679784

Num. 76209182 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0078626-35.2019.8.17.2001**

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

SENTENÇA

Vistos, etc.

ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA, qualificação na inicial, representado por seu advogado regularmente habilitado, aforou ação de cobrança de complemento de seguro DPVAT, em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT**, também individualizada, asseverando, em breve síntese, que sofreu acidente automobilístico, que lhe acarretou debilidade permanente no joelho esquerdo e trauma cranioencefálico.

Sentença proferida, julgando parcialmente procedente os pedidos autorais. (ID 73317143)

Na petição de ID 75901777, a parte demandada, por intermédio de seu advogado, realizou depósito a título de cumprimento voluntário de sentença.

Petição da parte autora requerendo a expedição dos competentes alvarás com os valores devidos e a retenção dos honorários contratuais, ID 74975269.

É o breve relatório, DECIDO.

Houve cumprimento da sentença condenatória, a qual a parte demandante requereu a expedição de alvarás/ofícios de transferência da Caixa.

Ante o exposto, com fulcro no §3º do art. 526 e 925 do CPC, declaro satisfeita a obrigação entre as partes da presente demanda decorrente da condenação e extinguo o processo.

P. R. I., e ante a anuência dos valores pelo autor, dou por transitada em julgado a decisão. Certifique-se e, após, defiro o pedido da autora, autorizando a expedição de alvarás conforme petição de ID 74975269, sendo, em favor da autora, ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA CPF 010.401.964-62 no valor de R\$ 1.791,56 (mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao valor da condenação, com a retenção dos honorários contratuais, conforme previsto no contrato de ID 74975270 e requerido na petição de ID 74975269, e em favor do seu advogado constituído, SALES ADVOCACIA CNPJ 19.180.375/0001-09, no valor de R\$ 1.407,65 (mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente aos honorários advocatícios e contratuais, ambos a serem levantados do depósito de ID 75901777 e a serem expedidos com os acréscimos legais.

Considerando que o depósito ocorreu de forma voluntária, expeçam-se alvarás imediatamente, a teor do artigo 57, § 3º, inciso I, do Código de Procedimento em matéria



Processual no âmbito do Estado de Pernambuco (Lei nº 16.397, de 04/07/2018).

Considerando a certidão de ID 76209182, intime-se a parte demandada para recolher as custas no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo o recolhimento, oficie-se a Procuradoria do Estado de Pernambuco para as providências cabíveis.

PRI.

Recife, 5 de março de 2021

JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA - 05/03/2021 10:54:15
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030510541487100000074822159>
Número do documento: 21030510541487100000074822159

Num. 76355174 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 76355174 , conforme segue transscrito abaixo:

*"SENTE*NC^A Vistos, etc. ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA, qualificação na inicial, representado por seu advogado regularmente habilitado, aforou ação de cobrança de complemento de seguro DPVAT, em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT, também individualizada, asseverando, em breve síntese, que sofreu acidente automobilístico, que lhe acarretou debilidade permanente no joelho esquerdo e trauma crânioencefálico. Sentença proferida, julgando parcialmente procedente os pedidos autorais. (ID 73317143) Na petição de ID 75901777, a parte demandada, por intermédio de seu advogado, realizou depósito a título de cumprimento voluntário de sentença. Petição da parte autora requerendo a expedição dos competentes alvarás com os valores devidos e a retenção dos honorários contratuais, ID 74975269. É o breve relatório, DECIDO. Houve cumprimento da sentença condenatória, a qual a parte demandante requereu a expedição de alvarás/ofícios de transferência da Caixa. Ante o exposto, com fulcro no §3º do art. 526 e 925 do CPC, declaro satisfeita a obrigação entre as partes da presente demanda decorrente da condenação e extinguo o processo. P. R. I., e ante a anuência dos valores pelo autor, dou por transitada em julgado a decisão. Certifique-se e, após, defiro o pedido da autora, autorizando a expedição de alvarás conforme petição de ID 74975269, sendo, em favor da autora, ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA CPF 010.401.964-62 no valor de R\$ 1.791,56 (mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao valor da condenação, com a retenção dos honorários contratuais, conforme previsto no contrato de ID 74975270 e requerido na petição de ID 74975269, e em favor do seu advogado constituído, SALES ADVOCACIA CNPJ 19.180.375/0001-09, no valor de R\$ 1.407,65 (mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente aos honorários advocatícios e contratuais, ambos a serem levantados do depósito de ID 75901777 e a serem expedidos com os acréscimos legais. Considerando que o depósito ocorreu de forma voluntária, expeçam-se alvarás imediatamente, a teor do artigo 57, § 3º, inciso I, do Código de Procedimento em matéria Processual no âmbito do Estado de Pernambuco (Lei nº 16.397, de 04/07/2018). Considerando a certidão de ID 76209182, intime-se a parte demandada para recolher as custas no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo o recolhimento, oficie-se a Procuradoria do Estado de Pernambuco para as providências cabíveis. PRI. Recife, 5 de março de 2021 JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA Juiz de Direito"

RECIFE, 12 de março de 2021.

MARIA LUCIANA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau



JUNTADA DE CUSTAS FINAIS



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 17/03/2021 15:02:30
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031715023082800000074382622>
Número do documento: 21031715023082800000074382622

Num. 75903036 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00786263520198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ISLANIA MARIA FRANCA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, 25393-D/PE**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 16 de março de 2021.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 17/03/2021 15:02:31
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031715023098800000075551894>
Número do documento: 21031715023098800000075551894

Num. 77108556 - Pág. 1

03/03/2021

SICAJUD - Sistema de Controle da Arrecadação das Custas Judiciais

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ CUSTAS INTERMEDIÁRIAS	01 - BANCOS CREDENCIADOS BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 114
			05 - DATA DE EMISSÃO 03/03/2021 13:04
03 - NÚMERO DA GUIA 677027	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04		DATA DE VENCIMENTO 31/12/2021
	06 - NATUREZA DA AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	07 - Nº DO PROCESSO 0078626-35.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO R\$ 13.500,00
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
9	1	Em todos os processos cíveis	R\$ 267,18
15	1	Taxa Judiciária 1%	R\$ 135,00
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Processo Judicial Eletrônico - Recife			14 - VALOR TOTAL R\$ 402,18

85650000004 2 02180487202 2 11231000067 7 70270000000 4

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ CUSTAS INTERMEDIÁRIAS	01 - BANCOS CREDENCIADOS BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 114
			05 - DATA DE EMISSÃO 03/03/2021 13:04
03 - NÚMERO DA GUIA 677027	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04		DATA DE VENCIMENTO 31/12/2021
	06 - NATUREZA DA AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	07 - Nº DO PROCESSO 0078626-35.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO R\$ 13.500,00
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
9	1	Em todos os processos cíveis	R\$ 267,18
15	1	Taxa Judiciária 1%	R\$ 135,00
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Processo Judicial Eletrônico - Recife			14 - VALOR TOTAL R\$ 402,18

85650000004 2 02180487202 2 11231000067 7 70270000000 4

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ CUSTAS INTERMEDIÁRIAS	01 - BANCOS CREDENCIADOS BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 114
			05 - DATA DE EMISSÃO 03/03/2021 13:04
03 - NÚMERO DA GUIA 677027	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04		DATA DE VENCIMENTO 31/12/2021
	06 - NATUREZA DA AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	07 - Nº DO PROCESSO 0078626-35.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO R\$ 13.500,00
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
9	1	Em todos os processos cíveis	R\$ 267,18
15	1	Taxa Judiciária 1%	R\$ 135,00
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Processo Judicial Eletrônico - Recife			14 - VALOR TOTAL R\$ 402,18

85650000004 2 02180487202 2 11231000067 7 70270000000 4





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	677027	12/03/2021	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO			TIPO DE JUSTIÇA
12/03/2021	00786263520198172001			ESTADUAL
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
PE	Vara Cível	RÉU	402,18	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ISLANIA MARIA FRANCA SILVA		FÍSICA	01040196462	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
52183547290CDCB7				
CÓDIGO DE BARRAS				
85650000004 2 02180487202 2 11231000067 7 70270000000 4				



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 17/03/2021 15:02:31
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031715023109900000075551895>
Número do documento: 21031715023109900000075551895

Num. 77108557 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE VALORES

O(A) Exmo.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da Seção A da 2ª Vara Cível da Capital **AUTORIZA**, por meio do presente Alvará, o **LEVANTAMENTO**, pelo(a)(s) beneficiário(a)(s), do(s) valor(es) autorizado(s), como descrito abaixo:

BENEFICIÁRIO (001): ISLANIA MARIA FRANCA SILVA - CPF: 010.401.964-62.

VALOR AUTORIZADO: R\$ 1.791,56 (mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), com juros e correção monetária porventura existentes.

DADOS DO DEPÓSITO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA - OPERAÇÃO - CONTA 2717 040 01830504-3

BENEFICIÁRIO (002): SALES ADVOCACIA CNPJ 19.180.375/0001-09.

VALOR AUTORIZADO: R\$ 1.407,65 (mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), com juros e correção monetária porventura existentes.

DADOS DO DEPÓSITO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA - OPERAÇÃO - CONTA 2717 040 01830504-3

Tudo conforme **SENTENÇA** de ID 76355174 dos autos do Processo Judicial Eletrônico - PJe, acima epigrafado: "P. R. I., e ante a anuência dos valores pelo autor, dou por transitada em julgado a decisão. Certifique-se e, após, defiro o pedido da autora, autorizando a expedição de alvarás conforme petição de ID 74975269, sendo, em favor da autora, ISLANIA MARIA FRANÇA SILVA CPF 010.401.964-62 no valor de R\$ 1.791,56 (mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao valor da condenação, com a retenção dos honorários contratuais, conforme previsto no contrato de ID 74975270 e requerido na petição de ID 74975269, e em favor do seu advogado constituído, SALES ADVOCACIA CNPJ 19.180.375/0001-09, no valor de R\$ 1.407,65 (mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente aos honorários advocatícios e contratuais, ambos a serem levantados do depósito de ID 75901777 e a serem expedidos com os acréscimos legais. Considerando que o depósito ocorreu de forma voluntária, expeçam-se alvarás imediatamente, a teor do artigo 57, § 3º, inciso I, do Código de Procedimento em matéria Processual no âmbito do Estado de Pernambuco (Lei nº 16.397, de 04/07/2018)."

Eu, MARIA LUCIANA DA SILVA, digitei e submeto à conferência e assinaturas o presente alvará com o número de identificação constante no rodapé.

RECIFE, 26 de março de 2021

DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES
Diretoria Cível do 1º Grau
(assinado eletronicamente)

JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA
Juiz(a) de Direito
(assinado eletronicamente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjepe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE ALVARÁ

Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 08/2009 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no DOPJ de 09/06/2009, nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo a parte Autora para informar que o(s) Alvará(s) de ID(s) 77639302, encontra(m)-se disponível(eis) para impressão no próprio PJe e podem ser levantados diretamente na Instituição Financeira indicada no documento, apenas com a assinatura eletrônica do Magistrado indicada no documento.

RECIFE, 5 de maio de 2021.

MARIA LUCIANA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001
AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

JUNTADA

Junto aos autos cálculos **sob a égide das Leis Estaduais nº 10.852/1992 e nº 11.404/1996** e guia de custas, para fins de comunicação à Fazenda Estadual, conforme determinado em Sentença prolatada nos autos.

<!--br {mso-data-placement:same-cell;}-->

DEVEDOR/CPF/CNPJ
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04

DADOS PARA O CÁLCULO	
VALOR DA CAUSA	R\$ 13.500,00
MÊS DA DISTRIBUIÇÃO	Novembro
ANO DA DISTRIBUIÇÃO	2019
FATOR ENCOGE	1,09830930
VALOR DA CAUSA ATUALIZADO	R\$ 14.827,18
MÊS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS	Março
ANO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS	2021
FATOR DE CORREÇÃO ENCOGE CUSTAS	1,01243270



PAGAS	
CUSTAS PAGAS PELA PARTE	R\$ 402,18
Custas	R\$ 267,18
Taxa Judiciária	R\$ 135,00
VALOR DAS CUSTAS PAGAS ATUALIZADAS	R\$ 407,18
Custas	R\$ 270,50
Taxa Judiciária	R\$ 136,68

CÁLCULO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS	
CUSTAS	
Valor da causa atualizado até R\$1000,00, custas = R\$159,18	
Acima de R\$1000,00, custas = R\$159,18+0,8% do valor da causa atualizado. Valor limite R\$ 31.870,82	
TAXAS	
1% do valor da causa atualizado. Valor limite R\$ 31.870,82	R\$ 148,27
VALOR DO CÁLCULO DAS CUSTAS	R\$ 426,07
TOTAL DAS CUSTAS DEVIDAS	R\$ 18,89



Custas	R\$ 7,30
Taxa Judiciária	R\$ 11,59

RECIFE, 13 de maio de 2021.
CYNTHIA ELISA RAMALHO DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: CYNTHIA ELISA RAMALHO DA SILVA - 13/05/2021 21:20:10
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21051321201013700000078842428>
Número do documento: 21051321201013700000078842428

Num. 80508503 - Pág. 3

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03106.434008 00710.808171 3 88510000001889					
Local Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento Cedente Tribunal de Justiça de Pernambuco / Processo Judicial Eletrônico - Recife								Vencimento 31/12/2021
Data do Documento 13/05/2021	Nº do documento 710808	Espécie DOC DS	Aceite N	Data Process. 13/05/2021				Agência / Código do Cedente 3234 / 354800
Uso do Banco Carteira 17	Carteira R\$	Espécie R\$	Quantidade	xValor				Nosso Número 31064340000710808
Instruções - Sr. caixa, não receber após o vencimento. - O boleto pode demorar em torno de 1 hora e 30 minutos para ser reconhecido pelo banco para que assim você possa efetuar o pagamento.								(=) Valor do Documento R\$ 18,89
Natureza da Ação: PROCEDIMENTO COMUM Nº do Processo: 00786263520198172001 Base de cálculo R\$ 13.500,00 Qtd Descrição Valor Unit. Valor Total 1 Custas R\$ 7,30 R\$ 7,30 1 Taxa Judiciária R\$ 11,59 R\$ 11,59								(-) Desconto / Abatimento
								(-) Outras Deduções
								(+) Juros / Multa
								(-) Outros Acréscimos
								(=) Valor Cobrado R\$ 18,89
Sacado SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA / CNPJ 09248608000104 Sacador / Avalista								R\$ 0,00

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03106.434008 00710.808171 3 88510000001889					
Local Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento Cedente Tribunal de Justiça de Pernambuco / Processo Judicial Eletrônico - Recife								Vencimento 31/12/2021
Data do Documento 13/05/2021	Nº do documento 710808	Espécie DOC DS	Aceite N	Data Process. 13/05/2021				Agência / Código do Cedente 3234 / 354800
Uso do Banco Carteira 17	Carteira R\$	Espécie R\$	Quantidade	xValor				Nosso Número 31064340000710808
Instruções - Sr. caixa, não receber após o vencimento. - O boleto pode demorar em torno de 1 hora e 30 minutos para ser reconhecido pelo banco para que assim você possa efetuar o pagamento.								(=) Valor do Documento R\$ 18,89
Natureza da Ação: PROCEDIMENTO COMUM Nº do Processo: 00786263520198172001 Base de cálculo R\$ 13.500,00 Qtd Descrição Valor Unit. Valor Total 1 Custas R\$ 7,30 R\$ 7,30 1 Taxa Judiciária R\$ 11,59 R\$ 11,59								(-) Desconto / Abatimento
								(-) Outras Deduções
								(+) Juros / Multa
								(-) Outros Acréscimos
								(=) Valor Cobrado R\$ 18,89
Sacado SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA / CNPJ 09248608000104 Sacador / Avalista								R\$ 0,00

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03106.434008 00710.808171 3 88510000001889					
Local Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento Cedente Tribunal de Justiça de Pernambuco / Processo Judicial Eletrônico - Recife								Vencimento 31/12/2021
Data do Documento 13/05/2021	Nº do documento 710808	Espécie DOC DS	Aceite N	Data Process. 13/05/2021				Agência / Código do Cedente 3234 / 354800
Uso do Banco Carteira 17	Carteira R\$	Espécie R\$	Quantidade	xValor				Nosso Número 31064340000710808
Instruções - Sr. caixa, não receber após o vencimento. - O boleto pode demorar em torno de 1 hora e 30 minutos para ser reconhecido pelo banco para que assim você possa efetuar o pagamento.								(=) Valor do Documento R\$ 18,89
Natureza da Ação: PROCEDIMENTO COMUM Nº do Processo: 00786263520198172001 Base de cálculo R\$ 13.500,00 Qtd Descrição Valor Unit. Valor Total 1 Custas R\$ 7,30 R\$ 7,30 1 Taxa Judiciária R\$ 11,59 R\$ 11,59								(-) Desconto / Abatimento
								(-) Outras Deduções
								(+) Juros / Multa
								(-) Outros Acréscimos
								(=) Valor Cobrado R\$ 18,89
Sacado SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA / CNPJ 09248608000104 Sacador / Avalista								R\$ 0,00

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0078626-35.2019.8.17.2001

AUTOR: ISLANIA MARIA FRANCA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 76355174 , conforme segue transcrita abaixo:

" Considerando a certidão de ID 76209182, intime-se a parte demandada para recolher as custas no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo o recolhimento, oficie-se a Procuradoria do Estado de Pernambuco para as providências cabíveis. "

RECIFE, 17 de maio de 2021.

MARIA LUCIANA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIANA DA SILVA - 17/05/2021 12:08:54

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21051712085471600000078984329>

Número do documento: 21051712085471600000078984329

Num. 80653822 - Pág. 1